



**Universidade de Brasília**

**Instituto de Ciências Sociais**

**Departamento de Estudos Latino-americanos**

**Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as  
Américas**

**Quando o réu é o Estado:** revisitando a ação indenizatória dos Panará à luz do direito à memória, verdade, reparação e responsabilização para não-repetição

Deyvisson Felipe Batista Rocha

Brasília, Distrito Federal

2024

DEYVISSON FELIPE BATISTA ROCHA

**Quando o réu é o Estado:** revisitando a ação indenizatória dos Panará à luz do direito à memória, verdade, reparação e responsabilização para não-repetição

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Estudos Comparados sobre as Américas, do Departamento de Estudos Latino-Americanos, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas.

**Orientador:** Cristhian Teófilo da Silva

Brasília, Distrito Federal

2024

**Quando o réu é o Estado:** revisitando a ação indenizatória dos Panará à luz do direito à memória, verdade, reparação e responsabilização para não repetição

DEYVISSON FELIPE BATISTA ROCHA

Apresentada e aprovada em: 15 de maio de 2024

BANCA EXAMINADORA

---

Cristhian Teófilo da Silva (orientador)

Universidade de Brasília – UnB

---

Elaine Moreira (membro interna)

Universidade de Brasília – UnB

---

Ana Catarina Zema (membro externa)

University of Laval

---

Stephen Grant Baines (suplente interno)

Universidade de Brasília – UnB

## **Agradecimentos**

Aos meus pais, Alvimar e Dolores, e aos meus irmãos Marcos Antônio e Ionara por serem meu refúgio e conforto nos momentos felizes e difíceis. Apesar da nossa distância física e dos encontros presenciais terem se tornado um grande desafio, a conexão da nossa família para mim segue sendo um aconchego em um tempo de tantas incertezas e caos que se acentuou, principalmente, desde a pandemia do Covid-19.

À minha companheira de todos os momentos, Zaira, por estar do meu lado de forma inabalável e compreensiva frente todas as ausências, dores, angústias e silêncios que o processo dessa pesquisa pode ter colaborado a potencializar em mim. Te amo! Ao meu filho, Iakiô, que nasceu logo depois de eu ter começado esta empreitada do mestrado e que me faz desde então, a cada dia, ser mais forte e mais centrado para o que realmente importa. Não são palavras em vão dizer que Iakiô trouxe mais sentido a minha existência. Agradeço também, ao meu enteado, Ravi, por ter sido paciente e compreensivo com o distanciamento e isolamento que precisei estar imbuído por dias e dias para conduzir esta pesquisa e por estar sempre interessado em saber como estava avançando o meu trabalho dissertativo.

Ao meu orientador, Cristhian, por ter sido sempre solidário as minhas dificuldades durante todo o processo da orientação. Desde o início me senti honrado de tê-lo como orientador. E, tenho em mim um sentimento entranhado, que se, não fosse por ele, não teria conseguido suportar ir até o fim deste trabalho. Porém, a forma sensível e empática que ele conduziu em nossas trocas abriu os caminhos para que eu conseguisse finalizar esta etapa. Ele me deu a mão e me chamou para seguirmos juntos, apesar dos pesares, em diversas vezes. Para sempre serei grato a ele, e, esta condução humana de relação (não somente de orientador para orientando), será sempre para mim um exemplo de relação humana a se referenciar.

Aos meus amigos “presentes” em minha vida por terem sido refúgio em momentos de muita tensão e sofrimento pela carga pesada que levamos. São tantas dores que vamos suportando e curando (ou não) aos trancos e barrancos que sem as amizades que tenho, seja aqui em Brasília (Ramon, Téó, Sejana, Juliana, Ângela, Léon, Sávia), seja das minhas amizades que trago desde minhas origens norte-mineiras: Pedro, Léo, Mauro, Fabrício. E, desde 2021, na comunidade rural que escolhemos viver e construir novos vínculos de

amizade e reciprocidade, Vilarejo Ecológico Pachamama, com os vizinhos da família da Cíntia e Will e seus filhos Poema e Alok e da família da Jéssica e Tainá e seu filho Nhanderú.

Aos amigos do povo Panará especialmente a anterior e a atual diretoria da Associação Iakiô: Pukiora, Kunity, Pasyrna, Krekreansã (Mikré), Peranko. Este trabalho é do povo Panará, pois sem eles, sem a nossa relação de confiança e amizade o mesmo não poderia ser concebido. Agradecer também nominalmente a outras lideranças do povo que sempre interajo quando estou na Terra Indígena Panará ou nas lutas em Brasília/DF: Komoy, Iotikian, Sakora, Sakiera, Parinko, Titikré, Kokoire, Kokosina, Akã, Sykiã, Kuka, Parantá.

Aos meus colegas de trabalho no Instituto Socioambiental, em especial, aos do programa no qual sou vinculado, Programa Xingu - componente TIX/Panará: Paulo Junqueira, Marcelo Martins, Iva Gouvea Bocchini, Karina Araújo, Bia Monteiro, Miaraip Kaiabi, Renato Nestlehner, Renato Mendonça, Kátia Ono, Luisa Tui, Emilton Paixão. E também aos colegas que tenho convivido nos últimos meses no escritório de Brasília: Roberto Rezende, Guta Torres, John Razen, Alexandre Julião, Luisa Molina, Mariel, Adriana Ramos, Márcio Santilli, Estevão Senra, Ciro Brito, Ester, Milene Maia, Carolina Fasolo, Renata Vieira, Leonor, Zila, Lili, Thaise Rodrigues, Ricardo Abad, Maurício Ghetta, Juliana Batista, Monialine, Dona Maria, Chico, Anna Lazo, Antônio Oviedo, Bia Tozato, Jonas, Aluízio, Regina, Viviane, Bia Ribeiro, Oswaldo, Pedro Sibahi.

E aos colegas que tenho mais recentemente compartilhado o trabalho junto a Associação Iakiô, Cléber e Raissa.

Ao meus colegas de pós graduação, especialmente as colegas orientadas de forma conjunta de forma colaborativa pelo professor Cristhian, Rute e Carol.

Aos professores da banca que, prontamente aceitaram o convite e que são referências importantes para este trabalho, para esta luta pelo direito dos povos indígenas a memória, verdade e reparação para nunca mais sofrerem tamanha violência.

### **Kreen-Akarore**

Carlos Drummond de  
Andrade, 1977

Gigante que recusas  
encarar-me nos olhos,  
apertar minha mão  
temendo que ela seja  
uma faca, um veneno,  
uma tocha de incêndio;  
gigante que me foges,  
légua depois de légua,  
e se deixo os sinais  
de minha simpatia,  
os destróis: tens razão.  
Malgrado meu desejo  
de declarar-te irmão  
e contigo fruir  
alegrias fraternas,  
só tenho para dar-te  
em turvo condomínio  
o pesadelo urbano  
de ferros e de fúrias  
em contínuo combate  
na esperança de paz  
— uma paz que se esconde  
e se furta e se apaga  
medusada de medo,  
como tu, akarore,  
na espessura da mata  
ou no espelho sem fala  
das águas do Jarina.

## Resumo

Esta pesquisa aborda a condenação da União e da Funai no início dos anos 2000 pelo judiciário brasileiro. Condenação que obrigou os réus a pagarem 4 mil salários mínimos de indenização ao povo indígena Panará. Esta ação indenizatória e posterior condenação se deu por conta dos danos morais e materiais causados pela ação e omissão do Estado na época do contato com este povo no início da década de 1970, quando da abertura da BR-163 e posterior remoção deste povo para o Parque Indígena do Xingu. Este processo, desde o contato até a remoção, em menos de 2 anos, ceifou a vida de mais de 170 Panará. A pesquisa pretende retomar esta ação indenizatória desde o início em 1994 até a vitória parcial na justiça em 2000. Uma ação paradigmática na qual um povo indígena logrou êxito contra empreendimentos levados a cabo pelo estado brasileiro no período da ditadura militar. A pesquisa investigará como a reparação foi implementada como ação indenizatória somada com a demarcação de parte do território Panará, enfatizando, principalmente, a incompletude da indenização em relação aos eixos da justiça de transição, recém incorporada ao debate. Considerando, entretanto, o ineditismo e o contexto da ação, que não contava com outros exemplos para se referenciar, abordaremos este contexto através de uma pesquisa colaborativa com as próprias lideranças Panará, trazendo ainda documentos históricos, alguns paralelos com outras ações que buscam justiça para outros povos indígenas da América Latina vítima da ditadura, e entrevistas com agentes envolvidos no processo, bem como os avanços alcançados a partir dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade do Brasil e suas recomendações frente às violações dos direitos humanos dos povos indígenas no contexto da ditadura militar.

**Palavras-chaves:** Panará, ação indenizatória, reparação, justiça de transição, ditadura militar.

## **Abstract**

This research deals with the condemnation of the Union and FUNAI in the early 2000s by the Brazilian judiciary. This conviction forced the defendants to pay 4,000 minimum wages in compensation to the Panará indigenous people. This compensation action and subsequent conviction was due to the moral and material damage caused by the actions and omissions of the state at the time of contact with this people in the early 1970s, when the BR-163 highway was opened and they were subsequently removed to the Xingu Indigenous Park. This process, from contact to removal, took the lives of more than 170 Panará in less than two years. The research aims to revisit this compensation action from its inception in 1994 until the partial victory in court in 2000. It was a paradigmatic action in which an indigenous people succeeded against undertakings carried out by the Brazilian state during the military dictatorship. The research will investigate how the reparation was implemented as a compensation action in addition to the demarcation of part of the Panará territory, emphasizing, above all, the incompleteness of the compensation in relation to the axes of transitional justice, recently incorporated into the debate. Considering, however, the unprecedented nature and context of the action, which had no other examples to refer to, we will approach this context through collaborative research with the Panará leaders themselves, as well as historical documents, some parallels with other actions seeking justice for other indigenous peoples in Latin America who were victims of the dictatorship, and interviews with agents involved in the process, as well as the progress made since the work of Brazil's National Truth Commission and its recommendations regarding violations of the human rights of indigenous peoples in the context of the military dictatorship.

**Keywords:** Panará, action for indemnity, reparation, transitional justice, military dictatorship.

## Resumen

Esta investigación aborda la condena del la Union y la FUNAI a principios de la década de 2000 por parte de la justicia brasileña. Esta condena obligó a los acusados a pagar 4.000 salarios mínimos como indemnización al pueblo indígena Panará. Esta acción indemnizatoria y posterior sentencia surgió del daño moral y material causado por la acción y omisión del Estado en el momento del contacto con este pueblo a principios de los años 70, cuando se abrió la autopista BR-163 y posteriormente fueron trasladados al Parque Indígena del Xingu. Este proceso, desde el contacto hasta la expulsión, se cobró la vida de más de 170 panará en menos de dos años. El objetivo de la investigación es hacer un recorrido por esta acción de indemnización desde su inicio en 1994 hasta la victoria parcial en los tribunales en 2000. Fue un caso paradigmático en el que un pueblo indígena triunfó contra los emprendimientos llevados a cabo por el Estado brasileño durante la dictadura militar. La investigación indagará cómo la reparación fue implementada como una acción de compensación además de la demarcación de parte del territorio Panará, enfatizando principalmente lo incompleto de la compensación en relación a los ejes de la justicia transicional, recientemente incorporados al debate. Considerando, sin embargo, el carácter inédito y el contexto de la acción, que no tenía otros ejemplos a los cuales referirse, abordaremos este contexto a través de una investigación colaborativa con los propios líderes Panará, aportando también documentos históricos, algunos paralelos con otras acciones de búsqueda de justicia para otros pueblos indígenas de América Latina víctimas de la dictadura, y entrevistas con agentes involucrados en el proceso, así como los avances logrados a partir del trabajo de la Comisión Nacional de la Verdad de Brasil y sus recomendaciones en relación a las violaciones de los derechos humanos de los pueblos indígenas en el contexto de la dictadura militar.

**Palabras clave:** Panará, acción indemnizatoria, reparación, justicia transicional, dictadura militar.

## LISTA DE SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
AGU	Advocacia Geral da União
ALN	Aliança Libertadora Nacional
BEC	Batalhão de Engenharia e Construção
CAA/NM	Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas
CASAI	Casa de Saúde Indígena
CEDI	Centro Ecumênico de Documentação e Informação
CIMI	Conselho indigenista Missionário
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CTI	Centro de Trabalho Indigenista
EDF	Environmental Defense Fund
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FA	Frente de Atração
FAB	Força Aérea Brasileira
FMV	Fundação Mata Virgem
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
ISA	Instituto Socioambiental
NDI	Núcleo de Direitos Indígenas
MPF	Ministério Público Federal
MR-8	Movimento Revolucionário Oito de Outubro
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAN	Operação Mata Nativa
PBA/CI	Plano Básico Ambiental/ Componente Indígena
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCV	Posto de Controle e Vigilância
PI	Posto Indígena
PIN	Plano de Integração Nacional
PN	Parque Nacional
PIX	Parque Indígena do Xingu
RESEX	Reserva Extrativista
SESAI	Secretaria de Saúde Indígena
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
TI	Terra Indígena
TRF	Tribunal Regional Federal
UC	Unidade de Conservação
UNILA	Universidade da Integração Latino-Americana

## Listas de Mapas e Figuras

### Mapas

Mapa	Nome	Página
1	Localização da TI Panará com dados do desmatamento atual	21
2	Aldeias antigas e deslocamento dos Panará de 1967 até o retorno a parte do território tradicional em 1997	45
3	Área aproximada do território tradicional do povo Panará	72

### Figuras

Figura	Nome	Página
1	Chegada de barco através do rio Iriri na aldeia Nãnsêpotiti, TI Panará	20
2	Mulheres Panará levando lenha – são as mulheres as maiores responsáveis por levar cargas pesadas entre os Panará	30
3	Roças circulares (puu popoti) tradicional da TI Panará	31
4	Sede da Associação Iakiô na aldeia Nãnsêpotiti, TI Panará	33
5	Vista da aldeia Nãnsêpotiti na Terra Indígena Panará	35
6	Adorno plumário para cabeça levado dos Cayapó do Sul para a Áustria em 1820	36
7	Flecha S/d. Madeira, bambu, fibra vegetal, pena levado dos Cayapó do Sul para museu na Áustria em 1820	37
8	Proposição de deslocamento dos Panará até o vale do Rio Peixoto de Azevedo em Giraldin (1997)	41
9	Implantação da BR-163 em Mato Grosso	52
10	Construção da BR-163 nas proximidades da Serra do Cachimbo, na divisa entre Mato Grosso e o Pará	52
11	Sokriti Panará em foto do primeiro contato “pacífico” dos Panará em fevereiro de 1973	57
12	Aldeia Panará vista de avião ante do contato definitivo	58
13	Sobrevoos de reconhecimento mostrou a terra Panará desmatada e tomada por garimpos	71
14	Akã Panará, liderança que esteve a frente do movimento pelo retorno	73
15	Teseia Panará, diante do TRF3 em Brasília, quando da decisão favorável ao seu povo no caso da indenização no julgamento da ação contra a União	89
16	Início de outubro de 2017, os Panará celebram com festa na aldeia Nãnsêpotiti os 20 anos do retorno	101
17	Convite e programação da festa de 25 anos de retorno dos Panará	102

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
1.1. Como cheguei até os Panará	17
1.2. Relevância e percurso até a chegada ao tema da pesquisa	21
1.3. Estrutura da dissertação	27
<b>2. OS PANARÁ ONTEM E HOJE</b>	<b>28</b>
2.1. A tese Cayapo do Sul - Panará	35
2.2. Os Panará do rio Peixoto de Azevedo e Iriri	40
2.3. A BR-163 e os Panará	46
<b>3. A VIOLÊNCIA DO (RE)CONTATO</b>	<b>53</b>
3.1. Da marcha para o oeste até o reencontro com os considerados extintos	54
3.2. As mortes e violências – genocídio!	58
3.3. A remoção forçada travestida de “transferência”	63
3.4. Os Panará no Parque Indígena do Xingu	66
<b>4. A INDENIZAÇÃO: O PROCESSO JURÍDICO DE REPARAÇÃO</b>	<b>69</b>
4.1. O retorno a parte do território	70
4.2. Analisando o documento inicial da ação	73
4.3. Os desdobramentos da ação – peso na consciência de um juiz?	80
4.4. O ineditismo da ação	84
4.5. Resultados da ação	88
4.6. A incompletude da reparação	89
4.7. Reparação incompleta, porém, o que pode ter significado?	99
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>103</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>112</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>124</b>
Anexo A	124
Anexo B	125
Anexo C	129
Anexo D	130

## 1. INTRODUÇÃO

Esta dissertação pretende abordar o caso da ação judicial e posterior indenização do povo indígena Panará e colocá-la em questão quanto ao tema da justiça de transição para os povos indígenas. Proferida a partir da condenação do Estado brasileiro no ano 2000, esta condenação foi fundamentada nos danos morais e materiais causados pelo Estado na construção da BR-163 (Cuiabá – Santarém) e consequente contato com esse povo em 1973 até sua remoção e exílio no então Parque Indígena do Xingu de 1975 a 1994, portanto dentro do contexto da ditadura militar no Brasil indo, até mesmo, além. Pretende-se analisar o contexto sócio histórico e político que possibilitou esta histórica decisão da justiça brasileira, bem como a efetividade, para os Panará, desta indenização, recebida de fato somente em 2003. Isto, tendo em vista os termos nos quais a mesma fora pensada e as expectativas, problemas e aprendizados do processo, passados cerca de vinte anos. Refletindo ainda sobre a problemática da justiça de transição junto aos povos indígenas, levando em conta que a mesma foi forjada sobretudo no contexto latino-americano, através do caso e a efetividade do mesmo neste processo em curso no país que está sendo protagonizado pelos próprios indígenas e suas organizações com apoio sobretudo do Ministério Público Federal. Justiça de transição pensada neste contexto em seus quatro eixos: reparação, memória e verdade, responsabilização e mecanismos de não repetição, tendo sua efetividade associada a aplicação destes eixos simultaneamente.

Assim, esta dissertação, busca pensar a ação indenizatória a partir de uma etnografia histórica. Empreender este tipo de etnografia, envolve ir além do contexto local, pois a ideia ao se juntar antropologia e história, como bem nos traz Comaroff (2010, p. 52) é “juntar fragmentos e situá-los num campo histórico mais amplo, de modo a compreender a totalidade abrangente da qual fizeram parte” (2010, p. 52). Fazer isso, como nos alerta Comaroff (2010), tem como intuito não separar comunidades locais de sistemas globais. É não cair nas armadilhas metodológicas que acreditam que “seres humanos podem triunfar sobre seus contextos com base apenas na força de vontade”, ou ainda, como se a economia, a cultura e a sociedade fossem apenas produto agregado da ação e da intenção individuais (Comaroff, 2010, p. 12). Assim, busca ir para além de uma visão micro-sociológica que, ao estudar sobre o contato da sociedade envolvente com povos indígenas, privilegia uma análise do contato com os agentes do mesmo, como no caso dos Panará, a Funai com suas frentes de atração e postos indígenas, os fazendeiros e garimpeiros e a força militar, como sendo responsáveis pela mudança social e cultural

destes grupos. Enfatiza-se desse modo os processos macroestruturais que produzem e reproduzem estes processos (Silva, 2018). Reforçado por Beigel (2006), para quem o local nunca se resume a si mesmo, mas em inter-relação com o global.

Segundo a literatura sobre os Panará, os mesmos são considerados os últimos descendentes dos Cayapó do Sul que viviam no século XVIII em uma grande área no centro do Brasil que vai desde o norte de São Paulo passando pelo Triângulo Mineiro, sul de Goiás, leste do Mato Grosso e leste e sudeste do Mato Grosso do Sul (Giraldin, 1997). Nas palavras deles próprios escritas no seu recém-publicado (2019) “Protocolo autônomo de consulta”: “Viemos do Leste, da base do céu, de onde o sol se levanta para nos iluminar. Nós estávamos em nossas matas e vivíamos bem e sadios até os não-indígenas reaparecerem”.

O povo Panará, anterior ao contato era conhecido por Kreen-akore, Kraim-akoro, Kreenakarore, Krenakarore (cabeça redonda em Mebengokré em referência ao seu corte de cabelo) ou “índios gigantes”, pois seus artefatos eram maiores que o comum dentre os povos indígenas vizinhos e, também por conta, em contexto de guerra contra o povo Mebêngôkre, estes tiveram uma criança seqüestrada que chegou a mais de 2 metros de altura quando adulto. Porém este fato da estatura dos Panará foi desmentido no contato onde se viu que sua estatura era semelhante à dos povos indígenas vizinhos.<sup>1</sup>

Os Panará vivem atualmente em território demarcado de pouco menos de 500 mil hectares entre o estado do Mato Grosso/MT e do Pará/PA. Segundo estimativas da SESAI, a população nas 7 aldeias que compõem seu território está atualmente em pouco mais de 700 pessoas, número este que estima-se praticamente equivaler ao da época do contato quando as mortes levaram a população a ser reduzida a apenas 69 pessoas (fim de 1975), ou seja, com as doenças e o assassinato em massa este povo sofreu um genocídio<sup>2</sup> na época do contato, quase levando-o ao desaparecimento. Foram doenças

---

<sup>1</sup> Ainda assim, a entre os Panará atuais, apesar de eles falarem que este número diminui cada vez mais, pessoas altas que eles dizem descender do pássaro Jaburu, também conhecido como tuiuiú, como o Sokriti, o Tessêia (in memorian), a Suakjê, a Kotâti, o Parantá, dentre outros chegando a 1,80 metros.

<sup>2</sup> A Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, em 1952, define que genocídio é “crime do direito dos povos”, “cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso” (ONU, 1951). No Brasil, a convenção foi ratificada por meio da Lei nº 2.889, de 01 de outubro de 1956, definindo genocídio como: a) Assassinato de membros do grupo; b) Atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo; c) Submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial; d) Medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e) Transferência forçada das crianças do grupo para outro grupo (BRASIL, 1956).

respiratórias em sua maioria, como pneumonia, gripe, mas também malária, além de atropelamentos na rodovia. Porém, quando a população estava em 82 pessoas, 79 destes “sobreviventes” foram ludibriados a fazer um passeio, quando na verdade estavam sendo removidos de forma definitiva para o Parque Indígena do Xingu (Valente, 2017). Ainda no Parque Indígena do Xingu, morreram mais dez Panará por doenças como malária, gripe e pneumonia, portanto chegaram em 1975 a sua menor população: 69 pessoas.

Os Panará, portanto, foram vítimas da ditadura militar nas décadas de 1960 e 1970, das ações, decretos e políticas sob o lema “integrar para não entregar”<sup>3</sup> da Política de Integração Nacional nos anos do que chamavam de “milagre econômico” (1969-1973). A ditadura militar no Brasil representou para os povos indígenas mais um entre outros capítulos de sofrimento social para esta população. No período, assentou-se uma ideia de desenvolvimento com grandes obras, como rodovias, projetos agroindustriais e usinas hidrelétricas, com a ideia de ocupar lugares supostamente vazios. Imaginavam a região amazônica como um grande “deserto verde”, desconsiderando as populações que ali já viviam, sobretudo indígenas. Aliado a isso, havia uma visão de “segurança nacional” sobre a ocupação do território e também sobre a integração dos indígenas à sociedade nacional sob o regime tutelar (Cardoso de Oliveira, 2006). Neste período, há o contato definitivo da sociedade envolvente com o povo Panará, causando óbitos e a posterior remoção forçada das suas terras. Este povo ainda foi “largado” para viver com grupos anteriormente hostis e não se adequaram às condições ecológicas, sofrendo com epidemias e fome. Passaram a viver perambulando de aldeia em aldeia, foram sete deslocamentos dentro do Parque, até conseguirem retornar à parte de suas terras tradicionais, mesmo depois de estas serem devastadas por invasores.

O caso da ação indenizatória dos Panará foi paradigmático, já que foi inédito e, ainda hoje, único onde o Estado na ditadura militar (1964 a 1985) foi condenado por seus atos e omissões desde o contato até a transferência do povo Panará para o antigo Parque Indígena do Xingu, atual Terra Indígena do Xingu. A ação iniciou-se em 1994 de forma concomitante à luta dos Panará pelo retorno para parte do seu território tradicional. E teve conclusão em 2000 com o julgamento parcialmente favorável. Em 2003, os Panará receberam pouco mais de 1 milhão e 200 mil reais de indenização na conta recém criada para este fim da Associação Iakiô. Uma ironia, foi que o juiz que decretou a sentença, Novély Vilanova da Silva Reis, juiz da 7ª Vara Federal de Brasília era pai de um dos

---

<sup>3</sup> Toda esta ideologia fora construída na Escola Superior de Guerra e tinha assento nos acordos militares entre Brasil e Estados Unidos no contexto da guerra entre este país e a União Soviética (Oliveira, 1991).

jovens responsáveis pelo brutal assassinato (queimaram o mesmo no banco de uma praça) do líder indígena Galdino Pataxó. Na decisão da justiça, encontrada na publicação do Acórdão na Revista do TRF-1ª Região, v.12, n. 2, p. 54-64, dezembro de 2000, enfatizaram que no contato, quando a rodovia estava cortando a terra dos Panará "agentes públicos não adotaram providências vigorosas para proteger a comunidade dos panarás", tendo o Estado "o dever legal de proteger os índios" e que "faltou determinação para isso", assim deverá o mesmo "pagar o preço da indecisão ou da ineficiência". O estudo de uma ação deste tipo no judiciário brasileiro para a área das ciências sociais deve ir além do aspecto normativo do direito. Assim, o contexto político, os interesses e motivações dos agentes, bem como a análise do discurso vão ser abordadas para melhor compreender esta ação indenizatória do povo Panará.

Sobre a irrisoriedade do valor, não resta dúvidas. Na própria decisão, um dos juízes afirmou que o valor seria “razoável”. Na própria decisão, a questão da “fixação de valor não excessivo” era colocada em voga. O próprio atual Ministro Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, na época na Advocacia Geral da União (AGU), disse em entrevista à Folha de São Paulo em 2001, que o valor não era exacerbado, por isso, não recorreu.<sup>4</sup> Para os próprios panará e seus advogados na época, o mais importante era a condenação e beneficiar, ao menos, os indivíduos ainda em vida desta época do contato e remoção entre 1973 e 1975, por isso, resolveram não recorrer na época, como trataremos com mais detalhes em algumas entrevistas realizadas.

Há ainda uma incompletude na reparação aos danos causados pelo Estado aos Panará, apesar de reconhecer a importância desta indenização. Esta sensação vai além do fato da decisão não ter alcançado a totalidade das reivindicações, como o pagamento vitalício de dois salários mínimos por cada um dos Panará mortos no contexto do contato e os danos físicos causados aos Panará como a destruição das suas casas, utensílios e roças, mas também o sofrimento coletivo dos sobreviventes bem como os impactos sentidos na vida dos Panará e as transformações socioculturais e ambientais decorrentes das violências sofridas. Portanto, a ideia é pensar também as dificuldades e possibilidades de uma “política de reparação culturalmente efetiva” por parte dos atos do Estado, sobretudo durante a ditadura militar e o contato com os indígenas.

---

<sup>4</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. Cotidiano, 18 de Novembro de 2001. Disponível em: [https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia/27808\\_20140618\\_134909.pdf](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/27808_20140618_134909.pdf)

Porém, é importante ressaltar que, entre os Panará, o que parece importar, mais do que o valor em si, é um certo sentimento de que o Estado foi condenado, portanto, atos assim não se repetirão contra eles, bem como manifestam o entendimento de que o Estado ainda deve a eles atenção e cuidados especiais. Isto também fica explícito em alguns documentos oficiais como no EIA-RIMA da BR-163, onde o caso dos Panará é considerado o mais emblemático dentre os povos impactados historicamente pelas obras nesta rodovia. Fato é que, em relação à memória e verdade, um dos pilares da justiça de transição, é emblemático não ter, por exemplo nenhum museu nas cidades onde os Panará viviam antes do contato: Guarantã do Norte, Colíder, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Matupá, Peixoto de Azevedo, bem como a pouca publicidade do caso observado, por exemplo, em uma pesquisa na plataforma Google e as poucas notícias e publicações sobre o caso. Há ainda, na dissertação de Antonello (2020), a informação que a população de Guarantã do Norte ainda não se apropriou da história dos Panará e não os tem como participantes dessa colonização, e que os mesmos vivem marginalizados e são vistos por muitos como um empecilho ao crescimento deste município.

Assim, um conjunto de questões podem ser levantadas em torno do caso: o que animou o certo êxito desta ação tendo em vista o contexto desfavorável e total falta de jurisprudência? O que mais a ação poderia ter rendido? O Estado assumiu sua culpa? Houve pedido público de desculpas? Como os agentes do estado na época eram vistos (pela mídia, pela academia, nas próprias organizações estatais, em organizações indígenas e indigenistas)? Houve envolvimento de empresários no processo? Que impacto esta condenação teve no cenário jurídico do Brasil? Como os Panará enxergam este caso? Se sentem contemplados? O que mais poderia ser feito para que a ação fosse mais justa? Este caso pode ser considerado como um caso de justiça de transição? Como esta condenação reverberou e reverbera no próprio povo e no estado? O que ela traz de mecanismos de não repetição? O que foi feito para que o sofrimento social fosse ressignificado e superado? E se a ação indenizatória fosse hoje? São algumas das perguntas que buscaremos nos debruçar, porém sem pretensão de esgotar, neste trabalho dissertativo.

### **1.1. Como cheguei até os Panará**

O povo Panará é um povo indígena de contato relativamente recente se pensarmos no contato com outros povos indígenas no país. Este contato aconteceu de forma definitiva por volta do início da década de 1970 quando da abertura da BR-163 que liga

Cuiabá, no Mato Grosso, a Santarém, no Pará, durante a ditadura militar. Esta estrada foi construída na época com o objetivo de ser um eixo de conexão entre o sul brasileiro e a Transamazônica, ao norte, e que corta o território nacional no eixo leste-oeste. Nas palavras dos Panará sobre este evento: “Não lhes importou fazer uma estrada no meio de nossas terras, não lhes importou acabar com nossas aldeias e construir suas cidades, não lhes importou derrubar nossa floresta para criar seu gado, não lhes importou poluir nossas águas com mercúrio e agrotóxicos”. (Protocolo autônomo de consulta dos Panará, 2019). Neste processo, desde a construção da estrada até a remoção dos Panará da região, cerca de 75% da população dos Panará morreu, principalmente por gripe, malária, pneumonia e diarreia, além dos atropelamentos na rodovia (Artn et al., 1998).

A luta dos Panará para retornar para o local de onde foram retirados foi árdua. Assim, em meados da década de 1990 os Panará conseguiram que a Funai demarcasse uma parte do território de onde foram removidos para construção da BR-163, já que a maior parte tinha sido destruído pelo garimpo e pelas cidades que foram surgindo onde eram suas aldeias antes da BR-163. Concomitante a esta luta pelo retorno à parte do território tradicional, os Panará também resolveram entrar com uma ação indenizatória, cujo projeto de pesquisa irá se debruçar de forma mais aprofundada.

Porém, por uma questão ética, cabe dizer de onde estou falando e explicitar de onde veio o interesse de desenvolver a pesquisa sobre este tema. Me graduei em Ciências Sociais em 2012 pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Já, em 2015, fui um dos fundadores da Comissão Verdade e Memória do Grande Sertão. Esta comissão regional (Norte de Minas Gerais) surgiu com base em outras iniciativas que foram aparecendo buscando complementar os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade na investigação dos crimes da ditadura militar que perdurou no Brasil de 1964 a 1985. Nas oitivas que fizemos no processo, sobretudo com as famílias vítimas do conhecido massacre de cachoeirinha (atual município de Verdelândia/MG) onde os camponeses foram expulsos das suas terras pelo Exército durante este período, sempre pairou na minha cabeça o pensamento sobre o que seria justo para amenizar a dor e sofrimento da injustiça sofrida por esta população, isso para além da terra que é a principal e reconhecida maior demanda que gerou a violência. Depois disso, desde meados de 2016 resolvi me dedicar aos estudos sobre os povos indígenas. Em 2016 fiz o primeiro curso de extensão sobre história e culturas indígenas do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) em parceria com a Universidade da Integração Latino-Americana (UNILA). Logo depois da conclusão do curso comecei, em 2017, um trabalho no próprio CIMI Regional Leste.

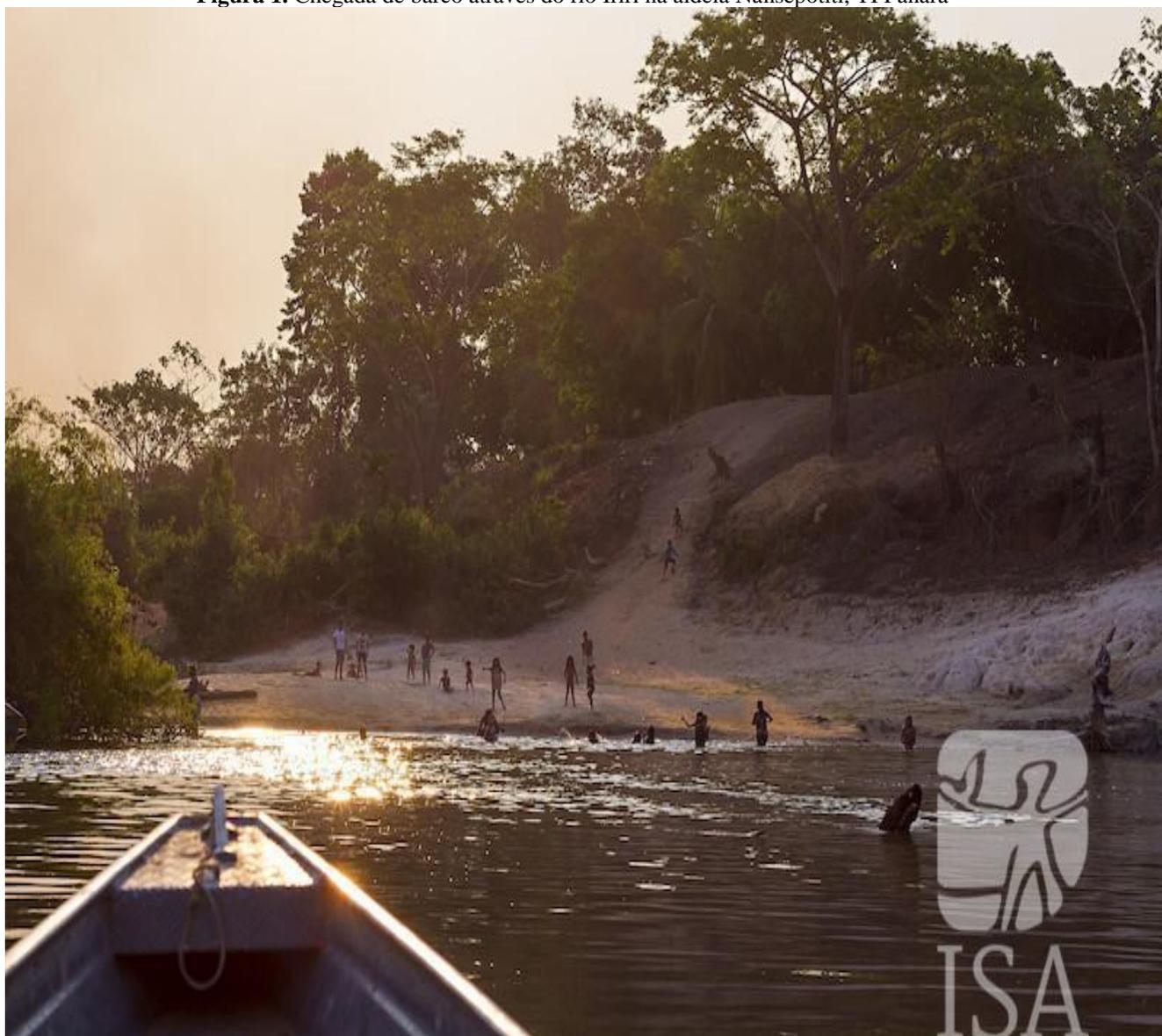
Ainda, em meados de 2017 saí do CIMI e comecei a prestar serviços como consultor no Instituto Socioambiental (ISA). Em agosto de 2017 comecei minhas incursões a TI Panará. A ideia era fazer um acompanhamento técnico em todos os âmbitos dos desafios enfrentados pela Associação Iakiô.

Era final da tarde do dia 25 de agosto de 2017, uma sexta-feira. Desci por quase duas horas um rio de barco depois de ter andado de carro desde Guarantã do Norte/MT por cerca de 3 horas. A paisagem no entorno me encantava: árvores gigantes em pé e algumas caídas atravessando o rio, pássaros, sons, curvas, borboletas, cores diversas. Foi quando à beira de um grande barranco avistei muitas, mas muitas crianças tomando banho no rio e que, ao me verem no barco chegando, saíram todas correndo em grupo subindo este barranco de maneira que aparentava até certo desespero. Não demorou até que se acostumaram comigo e meu cabelo estilo *black-power*. Parecia que esta era a primeira vez que muitos deles viam alguém de cabelo crespo grande. Logo estavam querendo tocá-lo e, no banho do rio, me atacaram com areia dando um trabalho danado para me livrar de tanto *priãrá* (criança na língua Panará). Enfim, esta é a memória que guardo de 7 anos atrás quando fui pela primeira vez a uma aldeia do povo Panará. Era a primeira vez que conviveria com um povo, que apesar de estar no Brasil, praticamente não falava português. Foi assim que comecei minha trajetória de trabalho e amizade com o povo Panará. Relação que perdura até os dias atuais.

No trabalho com os Panará, inicialmente, entrava nas aldeias por cerca de 10 dias por mês (isso entre 2018 e 2020 antes da pandemia), e em conjunto com a Associação deles desenvolvia ações de interesse do povo Panará. Escrita de projetos, reuniões de demandas e possíveis soluções, festas, roças, pescarias, caças, ensino, aprendizado, tensões, coletas na mata, conversa com parceiros, luta pela melhoria do atendimento público, conversas sobre sonhos, cultura, modos de vida, línguas, diversidade, pinturas no corpo, sacos de amendoim para casa, comer peixe assado com tapioca, tomar mingau de tudo quanto é coisa (açai, mandioca, milho, pequi, buriti, etc), pensar formas de aproximar jovens e mulheres da associação, contabilidade, banco, cartório, Detran. Reuniões e mais reuniões, venda de artesanato, organização de finanças, assembleias, atas, registros, assinaturas. A vida privada sendo questionada, o que era para mim, íntimo, sendo exposto publicamente em caixa de som no centro da aldeia, banho de rio, futebol, dia de juiz, dia de professor, dia de estudante, dias de dormir na rede, caçar, pescar, passar de casa em casa, receber cobranças. Estas eram, em suma, os meus dias nas aldeias panarás.

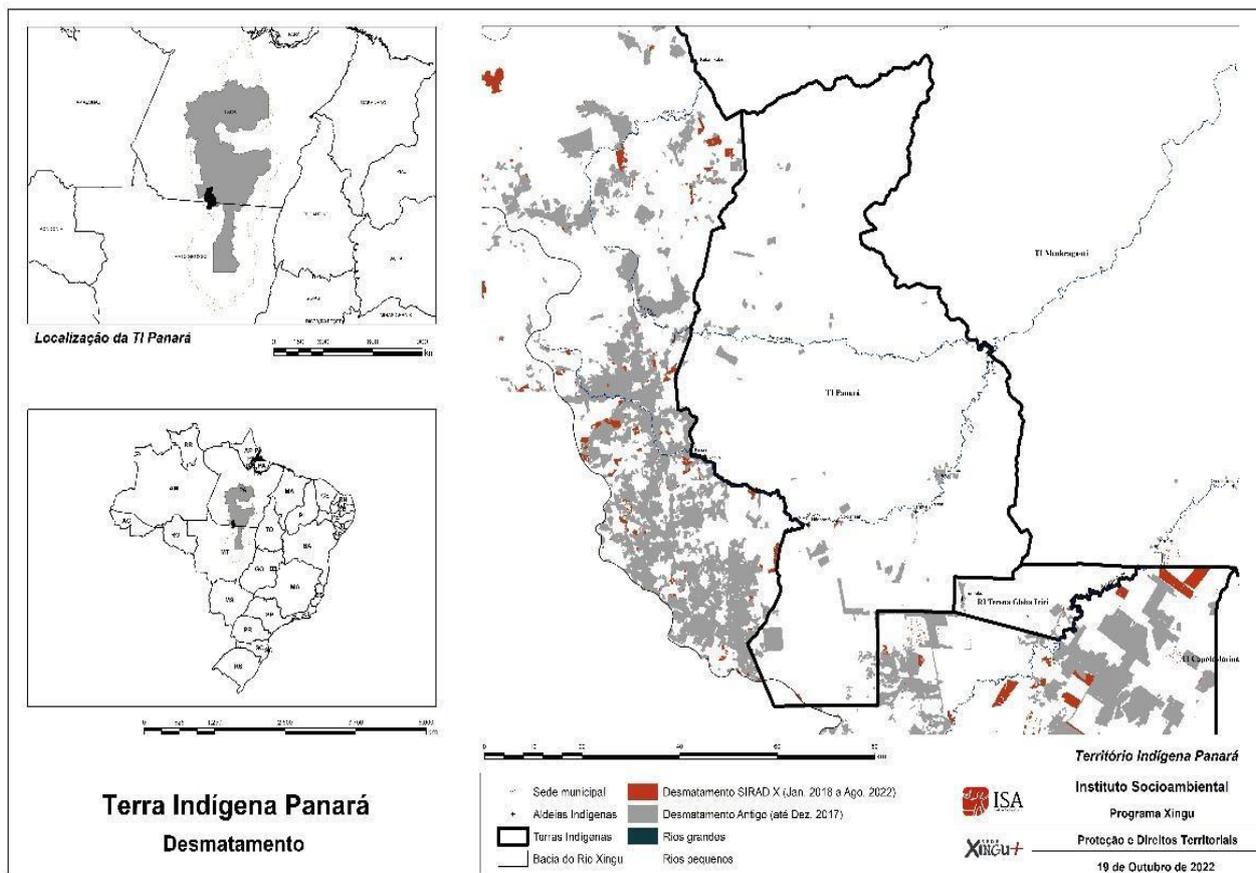
Assim, neste trabalho não pretende-se neutralidade. Até porque, este autor, não acredita em uma ciência neutra. Neste caso, é mais um compartilhamento de emoção e compaixão com os Panará em suas dores e sonhos. Já que o envolvimento pessoal com os Panará da minha parte está intrigado/atravessado em todas as dimensões da minha vida: profissional, pessoal e familiar de múltiplos engajamentos. O material que é colocado na pesquisa envolve além de entrevistas: relatórios, memórias de reuniões, notas e pareceres técnicos com muitas dores e afetos de impossível linearidade. Este trabalho também não tem conclusão possível, sendo mais uma posição política.

**Figura 1.** Chegada de barco através do rio Iriri na aldeia Nãnsêpotiti, TI Panará



Fonte: Acervo do ISA, 2017

**Mapa 1.** Localização da TI Panará com dados do desmatamento atual



Fonte: REDE XINGU +, 2022 / Elaboração do mapa: Ricardo Abad/ISA

## 1.2. Relevância e percurso até a chegada ao tema da pesquisa

Logo no primeiro contato com os Panará, ajudei a Associação a elaborar arte, programação e convite para a celebração dos 20 anos de retorno dos Panará a parte do seu território tradicional. Desde então, tive acesso a história do povo Panará de forma mais aprofundada. A tragédia do seu contato, em particular, sempre me impressionou. Passar pelas cidades de Matupá, Colíder, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte passou a ser motivo de imaginar como era no tempo que ali só estavam os Panará em várias aldeias. Mas, outra coisa que chamava atenção, era um certo silêncio em relação ao que foi a razão de existir da Associação. Os Panará, bem como outros povos da família Jê tem uma organização própria bem marcada. Assim, os vários chefes conseguem manter uma grande coesão social mesmo nos desafios mais complexos do dia a dia. Entretanto, para receber o dinheiro da indenização, os Panará precisavam criar a Associação ou o dinheiro pararia na Funai (que foi ré no processo). O

problema todo foi como o dinheiro foi, depois de um tempo, “mal administrado”<sup>5</sup>, o que causou alguns problemas entre os Panará, o que até hoje gera desconfiança da população Panará, sobretudo das mulheres, no trabalho da diretoria da associação. A indenização, apontada por alguns como reparação, não deixou de ter suas ambivalências. Esta ambivalência apontada, tem a ver com as dificuldades pela falta de experiência dos Panará em administrar este recurso e “convertê-lo em benefícios duráveis” (Lima e Bechelany, 2017, p.199).

Porém, há o aspecto que antecedeu este recebimento do dinheiro da indenização em si, esta decisão da condenação fora muito celebrada à época, “os Panará alcançaram outro status interétnico” dizia Alcida Ramos (2006, p. 101). Já para o diretor do Departamento de Índios Isolados da Funai, Sydney Possuelo, o encerramento do processo em que a União e a Funai foram condenadas por danos morais aos panará "representava um marco na história indigenista brasileira".<sup>6</sup> Parecia que se abriam possibilidades para novas ações de outros povos que sofreram danos parecidos no período da ditadura e em suas grandes obras que atropelaram os povos, sobretudo do centro-oeste e norte do país.

Sobre análises relacionadas à indenização recebida pelos Panará, algumas bibliografias trazem reflexões importantes sobre as consequências da mesma posteriormente ao seu recebimento pelos Panará. A esse respeito, vale ressaltar, por exemplo, duas teses recentemente concluídas sobre os Panará: Bechelany (2017) e Werneck-Regina (2019). Apesar das enormes contribuições destes estudos para o campo da etnologia indígena, nestas teses apenas a questão dos impactos na alimentação (aumento de compra de alimentos dos não-indígenas) e na caça (aumento na compra e uso de espingardas em detrimento do uso do arco e flecha) são ressaltados, além da questão da “indenização” ter sido incorporada de certa forma ao mundo Panará (Bachelany, 2017).

Porém, outro fator importante da indenização não aparece, e será o maior foco desta pesquisa, que é o fato dos próprios Panará apontarem em suas falas e documentos (como no seu recente Protocolo autônomo de Consulta), que o Estado foi “condenado”

---

<sup>5</sup> Como apontado na ata de assembleia da Associação Iakiô no dia 17 de março de 2008, onde aponta que em menos de dois meses no ano anterior, 2007, havia sido gasto 500 mil reais na conta da associação. Na ata, os diretores da associação à época informaram que um não indígena da cidade de Guarantã do Norte/MT dono de uma oficina de carro estava emprestando dinheiro para os Panará e depois cobrava a Associação com base em notas fiscais de serviços não realizados. Estes empréstimos eram para alguns jovens homens panará sem conhecimento e participação dos mais velhos e das mulheres.

<sup>6</sup><https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1811200109.htm> - São Paulo, domingo, 18 de novembro de 2001 - Villas Bôas culpa Funai por mortes.

pelos seus atos e omissões e assim justificam todas as suas demais reivindicações de respeito em outras ações estatais que venham lhes afetar. Ou seja, parece que neste caso o dinheiro recebido não é tão relevante, mas sim o fato de que a justiça brasileira reconheceu que o Estado brasileiro falhou com este povo, assumindo assim uma dívida histórica com o mesmo. Para os Panará, partindo aqui da etnografia de Denófrío (2024) e sua extensa convivência com os Panará<sup>7</sup>, sobretudo, a Krenpy, uma anciã Panará sobrevivente do contato mais recente com a sociedade envolvente, para quem o Estado seria representado por seu chefe, “aquele que se sentou agora”. Para Krenpy, este chefe, para não se envergonhar, deveria cuidar (hokin) de todos, sem exceção, como se fossem seus filhos (Denófrío, 2024, p. 65 e 66).

Contudo, é necessário reconhecer que a ação dos Panará foi pioneira e não contava com alguns instrumentos, jurisprudências e com a capacidade de recursos e tempo que contou o Ministério Público Federal (MPF) para a ação civil pública dos Xavantes de Marãiwatsédé de 2016, por exemplo<sup>8</sup>. Há ainda um ponto muito marcante na ação indenizatória dos Panará que é identificação nominal das vítimas tanto do contato quanto das doenças que os acometeram quando já tinham sido transferidos para o Parque Indígena do Xingu, trabalho que contou com a memória de uma grande liderança que faleceu recentemente, o Teseia Panará.

O povo Panará foi quase extinto pela ação e omissão do governo militar na época do contato, não tiveram nenhum cuidado com eles através da política assimilacionista quando não genocida da política estatal. Porém, depois de passar pelo período da tutela legal, os Panará estão se recriando e aumentando cada vez mais a sua população. Ainda são ameaçados por empreendimentos do Estado, tal como o asfaltamento e duplicação da rodovia que na década de 1970 cortou seu território (BR-163) e pela ferrovia Ferrogrão (Ferrovia EF-170 – MT/PA) que pretende passar paralelo a esta rodovia. Neste sentido, a posição do Brasil na divisão internacional do trabalho (Harvey, 2013), o colocava na ditadura militar e continua o colocando na atualidade como “celeiro do mundo”, ou seja, como produtor de commodities para exportação. Isto fica explícito, por exemplo, nos

---

<sup>7</sup> João Paulo Marra Denófrío foi o último antropólogo que realizou pesquisa de doutorado com os Panará pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sua tese é intitulada “ENTRE VIVOS E MORTOS - Mitologia, xamanismo e feitiçaria nos Panará”. Para a realização da pesquisa, João, ou Sâkyo, como os Panará e eu o chamava, morou com os Panará 17 meses, em extensos períodos entre os anos de 2017 e 2019.

<sup>8</sup> **Ação Civil Pública.** Ministério Público Federal. Justiça Federal de Barra do Garças (MT). Nº 2766-51.2016.4.01.3605. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/Documentos%20para%20link/acp-maraiwatsede-02-12.pdf> - acesso em 05 de Março de 2021.

novos ramais que sempre privilegiam o “escoamento” das matérias primas. Assim foi na abertura da BR-163 e continua sendo já no projeto da Ferrogrão, dois empreendimentos que afetam o território Panará em tempos distintos.

Fato é que, no contexto da ação indenizatória, podemos apontar a Constituição Federal de 1988, onde há dois artigos destinados aos povos indígenas que garantem direitos territoriais sobre as terras que tradicionalmente ocupam (artigo 231) e os direitos culturais e o reconhecimento de sua plena capacidade civil (artigo 232). Houve ainda, um ano depois, a partir da Conferência da Organização Internacional do Trabalho de 1989 e a aprovação da Convenção 169 (Montero, 2012).

Entretanto, mesmo com este reconhecimento de direitos por parte do Estado, a partir da luta da sociedade civil organizada, com destaque para grande participação das organizações indígenas e indigenistas na constituinte, os mesmos ainda não são efetivados. Como as próprias normas legais da época não foram respeitadas pelo Estado na abertura da rodovia BR-163 na década de 1970 e o contato com os Panará, o que gerou a ação indenizatória. Portanto, este desrespeito, esta violência aos povos indígenas, têm ocorrido de forma recorrente independentemente das normas legais e dos governos que estejam a frente do Estado, sejam militares ou civis, seja pelo chamado racismo estrutural e institucional (Almeida, 2019) ou pelo colonialismo interno (González Casanova, 2006).

Complementar a esta interpretação, é necessário atentar-se então, como nos informa a crítica, ou complementação, do antropólogo e sociólogo Georges Balandier ao antropólogo Franz Boas que mais do que “saber como são as coisas” e de “como elas tornaram como são”, é necessário também abordar como as coisas permanecem provisoriamente “o que elas são” (Balandier, 1955). Ou, com outras palavras, agora do importante pensador latino-americano, José Carlos Mariátegui, que os fatos políticos e econômicos apesar de indicado como um novo período são carregadas de permanências do sistema anterior (Mariátegui, 2010). Porém, como veremos, resta algumas frestas de justiça fruto da luta e articulação destes povos indígenas que têm re-existido sempre apesar das investidas e diagnóstico do seu fim, enquanto povos diferenciados. Re-existência colocada aqui no sentido apontado por Adolfo Alban (2009), nas diversas formas que estes povos criam e desenvolvem ao longo da vida para seguir vivendo com base em suas culturas.

Sobre a Justiça de transição, segundo Teitel (2011, p. 135), a mesma “(...) pode ser definida como a concepção de justiça associada a períodos de mudança política,

caracterizados por respostas no âmbito jurídico, que têm o objetivo de enfrentar os crimes cometidos por regimes opressores do passado”. Sobre a justiça de transição no Brasil, cabe apontar que a mesma foi negociada por cima, desde o princípio do fim da ditadura. Isso vem desde o processo de medidas de impunidade e esquecimento como a Lei 6.683 de 1979, lei de anistia promulgada durante a ditadura militar que entende que os crimes de direitos humanos cometidos no período deveriam ser perdoados. De acordo com o professor de história da Universidade de São Paulo Marcos Napolitano em entrevista ao portal DW,

(...) a partir do final dos anos 70, a sociedade civil brasileira elaborou uma memória crítica à ditadura que se tornou hegemônica na imprensa, no sistema escolar, no sistema cultural e artístico mais sofisticado, entre os movimentos sindicais e sociais. Neste momento, inclusive várias vozes liberais que apoiaram o golpe de 1964 passaram a condenar a ditadura, mas, ao mesmo tempo, defender um "esquecimento" das violências cometidas pelos governos militares em nome de uma "pacificação nacional". Ou seja, mais ou menos, cancelaram os termos da Lei de Anistia de 1979 (Napolitano, 2024).

Somado a isso a professora de direito da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Carla Osmo (2024) complementa este quadro dizendo que nos anos 1980:

(...) mesmo lideranças e movimentos sociais progressistas e democráticos, contrários à ditadura, nunca deram prioridade ao tema no processo de transição política ou mesmo na Constituinte. O foco era se livrar das leis autoritárias e garantir direitos sociais (Osmo, 2024).

Já para o professor de história da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, (UFRRJ), Pedro Campos, o Brasil não teria se preocupado em, por exemplo, criar espaços públicos como museus para informar o que foi a ditadura militar. Diferente no Chile e na Argentina, por exemplo, que criaram o Museu da Memória e dos Direitos Humanos e o Museu de Esma, respectivamente. Enquanto isso, no Brasil, tem apenas um centro de memória dedicado ao tema, o Memorial da Resistência, na cidade de São Paulo. (Campos, 2024)

Porém, com o trabalho, sobretudo de organizações da igreja católica, houveram pesquisas em arquivos militares e publicidade dos resultados (Ramanzini e Ferreira, 2014). Porém, o conceito em si, só foi introduzido formalmente nas políticas públicas no Brasil em 2008 pela Comissão de Anistia (Torelly, 2015).

Há ainda uma interpretação corrente que os povos indígenas não seriam “sujeitos padrão” da justiça de transição, pois a mesma costuma ser pensada sempre para indivíduos (estudantes, operários, militantes políticos e camponeses) que sofreram de alguma forma com o período e cobram indenização, ou seus familiares se houve assassinato, por exemplo. Enquanto os povos indígenas tiveram processos de quase genocídio de povos inteiros neste período, cabendo assim, outras políticas de reparação em âmbito mais coletivo, como a demarcação dos seus territórios, por exemplo. Esta forma de não-reconhecimento dos povos indígenas, como bem demonstrou Silva (2007) ao resenhar e colocar o caso brasileiro em evidência abarcando a temática trazida no livro de Miller (2003), é uma política colocada constantemente em prática pelos mais diferentes governos. Porém, a Comissão Nacional da Verdade de 2014 avançou em relação a esta questão, sendo um marco histórico para a justiça de transição para este grupo, considerando os povos indígenas como “vítimas” da ditadura militar reconhecendo no ideal de integração uma forma de perseguição política e, inerente a ela, uma dimensão coletiva das violações.

Há também a questão da resistência à ditadura de forma diferenciada em relação a um caso emblemático mais hegemônico da ditadura. Os povos indígenas resistiram à invasão dos seus territórios, enquanto grupos políticos como Aliança Libertadora Nacional (ALN), MR-8, PCdoB, Guerrilha do Araguaia foram processos de grupos que empreenderam ou tentaram empreender uma luta armada contra a ditadura. Fato é que enquanto no relatório final da CNV aponta o número de 434 pessoas entre desaparecidos e mortos pela ditadura, entre os indígenas, apenas em 10 casos analisados este número chega a 8350 indígenas mortos.

Depois disso, porém, houve a condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em função dos crimes cometidos na ditadura militar e os trabalhos e 13 recomendações da Comissão Nacional da Verdade no Brasil em relação a violência cometida contra os povos indígenas que foram consideradas sistêmicas, com a morte de 8.350 indígenas. Violências fruto de uma série de políticas estruturais voltadas à viabilização do projeto integracionista e à colonização de territórios considerados estratégicos ao projeto econômico desenvolvimentista (Verdum, 2006), como é caso do Plano de Integração Nacional (PIN) e a parceria da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) para promover o contato, a atração e a remoção de grupos indígenas considerados “arredios”, em prol da construção de estradas e da colonização, citando aqui Baines (1991) que estava falando

do caso dos Waimiri-Atroari e da transamazônica, mas que serve também para explicar o quase extermínio dos Panará pela abertura da BR-163.

No Brasil, a transição foi sendo feita seguindo sobretudo as reparações como eixo estruturante (Payne, Abraão e Torelly, 2011). Porém, a reparação, apesar de ser hegemonicamente pensada assim, não deveria ser confundida com indenização somente (Stutz e Almeida e Torreão, 2017). Mesmo, dentre as recomendações da CNV, está a que se refere à necessidade de ampliação da Lei da Reparação (Lei n.º 10.559/2002) para que contemple a anistia e a reparação coletiva dos *povos indígenas*, além de pedidos públicos de desculpas e garantias de não repetição. Portanto, o caso dos Panará foi anterior mesmo a esta lei que poderia ampliar o escopo da reparação conseguida em 2000. A ação contra a União e a Funai perpetrada pelo NDI, embasou-se à época em dispositivos da Constituição Federal de 1988, como seu artigo 5º da inviolabilidade à honra e à imagem da pessoa e no, ainda em vigor, Estatuto do Índio de 1963 que, dentre outras coisas, estabelece no seu artigo 20 que “a comunidade indígena removida será integralmente ressarcida dos prejuízos decorrentes da remoção” (Estatuto do Índio, 1973).

### **1.3. Estrutura da dissertação**

A dissertação está organizada em cinco capítulos, iniciando em uma introdução ao tema que, na sequência, vem quatro capítulos desenvolvendo de forma mais aprofundada. Os dois primeiros capítulos abordam sobre quem são os Panará retomando desde a tese que os mesmos descendem dos chamados Cayapó do Sul. O terceiro capítulo é voltado, sobretudo, na apresentação do desastre do re-contato na abertura da BR-163 e todo o sofrimento social que os Panará foram submetidos neste processo. Por fim, no quarto capítulo, desenvolvemos a ação indenizatória dos Panará e sobre como e por que a mesma não avança nos eixos da justiça de transição trazendo entrevistas e comparações de outras ações que já incorporaram estes eixos. E, por último, tem o quinto e último capítulo onde colocamos as considerações finais.

## 2. OS PANARÁ ONTEM E HOJE

Nós somos os Panará, aqueles que estão humanos. Os antepassados se transformavam frequentemente, eles se tornaram aves, macacos, tamanduás, onças, queixadas, cutias, sapos e não-indígenas. Nós permanecemos em nossa forma original, a forma dos que estão humanos.  
(Trecho do Protocolo autônomo de consulta dos Panará, 2019)

Desde 1492, quando do início da invasão europeia à América, ou a Abya Yala, (Porto-Gonçalves, 2009) ou nuestra américa (Marti, 1891), como os movimentos dos povos originários e americanistas estão se remetendo a América, iniciou-se um grande massacre destes povos que aqui habitavam há pelo menos 12 mil anos<sup>9</sup>. A invasão europeia era justificada em um conceito de *terra nullius* (literalmente, “terra de ninguém” ou habitada por “bárbaros”) que se somaram à criação de instituições destinadas a explorar o trabalho dos indígenas, massacrá-los ou “pacificá-los” (CEPAL, 2014). Simultaneamente a este processo, começou também a resistência por parte destes povos, que ocorre desde o embate direto<sup>10</sup> até a resistência simbólica. Segundo Porto-Gonçalves (2009), antes da chegada dos invasores europeus, havia no continente americano uma população estimada entre 57 e 90 milhões de habitantes. No entanto, estima-se que 130 anos depois essa população havia diminuído em 90% (Denevan, 1976). Portanto, não há como entender a situação dos povos que aqui habitavam sem tomar conhecimento deste processo histórico.

Os Panará<sup>11</sup>, povo indígena do tronco linguístico Jê, habita atualmente entre o norte do Mato Grosso (municípios de Matupá e Guarantã do Norte) e Sul do Pará (Altamira) em terra demarcada em 1997 e homologada em 2001 com quase 500 mil hectares e que leva o nome do povo: Terra Indígena Panará. Este povo, tem uma população de mais de 700 pessoas divididas em sete aldeias (Nãnsêpotiti, Kresã, Sonkuê, Sokaransã, Nãnpoorõ, Kanaã e Kotiko) e tem em sua organização quatro grupos clânicos sendo eles: “Kuakiatantêra” – “parte de baixo do tronco (ou raiz) do buriti”, Krerõwantêra – “parte da cintura reta”, Kuasirântêra – “parte da costela” – e; Kuasatantêra – “parte de cima (ou) do buriti” – (PGTA Panará, 2023). Os Panará mantêm forte relação comercial

<sup>9</sup> Faço referência ao consenso científico chamado de “modelo Clovis First” que as primeiras populações que chegaram no continente Americano teriam chegado via estreito de Bering. Porém, há pesquisas arqueológicas e genéticas que questionam isso, como nas pinturas rupestres na Serra da Capivara no Piauí que trazem uma datação entre 15 e 20 mil anos para esta ocupação de homo sapiens no continente (LOURDEAU, 2019).

<sup>10</sup> Pelas mãos dos Cayapó/Panará tiveram suas vidas ceifadas a flechas e bordunadas o bandeirante Antônio Pires de Campos em 1751 e o pesquisador inglês Richard Mason em 3 de setembro de 1961. Segundo Mano (2012), a guerra entre os Cayapó e os não indígenas foi uma das mais violentas das Américas coloniais.

<sup>11</sup> Panará significa gente, ser humano.

e política com o município de Guarantã do Norte/MT que mantém a maioria das escolas indígenas das aldeias. Antes do re-contato<sup>12</sup> eles eram conhecidos como Kreen-Akrore<sup>13</sup>, nome que os Mebêngôkre, seus inimigos na região ao menos desde 1921 (Verswijver, 1985), lhes davam, que significa “cabelo cortado redondo” e se relaciona com a tradicional forma de cortar o cabelo deste povo.

Segundo diversas pesquisas, este povo descende dos Cayapó<sup>14</sup> do Sul, povo que habitava, segundo as pesquisas, ao menos nos séculos XVIII e XIX toda a região central do Brasil<sup>15</sup>, e que, durante muito tempo, foi tido como extinto (Giraldin, 1997). Exploraremos melhor esta história no próximo tópico.

Os Panará têm uma rigorosa organização social, até prescritiva, existindo acima e além dos indivíduos. Trata-se de um povo que, reconhecidamente, constrói suas aldeias conforme um rigoroso sistema espacial de organizar clãs e dispor casas (EWART, 2005). Cada clã ocupa uma parte da aldeia e esses grupos estão na direção dos pontos cardeais Norte, Sul, Leste e Oeste. As casas são dispostas em círculo com a casa dos homens (*inkã*) ao meio. No *inkã* os homens se reúnem todo final do dia para conversar sobre diversos assuntos. O clã é passado de mãe para filho e quando ocorre o casamento, é o homem que vai morar com o clã da sua esposa.

Este povo tem uma experiência singular em relação ao cuidado (*hokin* na língua Panará - também designa criar e fazer gente). Há uma responsabilização que vai além da família no cuidado das crianças, toda a comunidade cuida. A criação das crianças é partilhada por todas as casas que circulam livremente entre todas. Isso vai além do vínculo matrimonial e da criação de núcleos familiares. O próprio formato da comunidade favorece esta dinâmica. Todas as casas em um círculo voltadas para o centro onde as crianças brincam e interagem. Além do cuidado mútuo com os parentes, a comunidade como um todo, há também ainda um cuidado com os animais mortos pela caça e ainda a questão do fazer crescer as crianças, fazer guerreiros e, ainda, todos os aspectos morais que isso designa nesta fábrica social Panará. Na pesquisa de Bechelany (2017) e Werneck-Regina (2019), ambos os pesquisadores trazem esta questão do cuidado e sua relação com o criar e fazer gente entre os Panará. Werneck-Regina traz este debate de

---

<sup>12</sup> Mais a frente no desenvolver do trabalho ficará claro do porquê uso re-contato ao invés de contato.

<sup>13</sup> E outras variações como Kranhãcarore, Krenakore, Krain-akrore, etc. Todas derivadas do nome dado a eles pelos Kayapó: kran iakarare.

<sup>14</sup> Seguiremos indicação de Giraldin que usa Cayapó com “c” para os do sul (antepassados do atuais Panará) para distinção dos Kayapó com “k” do norte, que são os Mebêngôkre.

<sup>15</sup> Segundo pesquisas de Giraldin, mais especificamente no sudoeste de Goiás, leste do Triângulo Mineiro, norte de São Paulo, leste do Mato Grosso e leste e sudeste de Mato Grosso do Sul.

forma mais aprofundada, já Bechelany de forma transversal com a qual o tema se articula com a caça.

O que observo em campo, os quais faço com eles deste 2017, é que a vida dos Panará no seu todo é muito direcionada o tempo todo ao cuidado com a alimentação. Toda comida é buscada a todo o tempo e é comumente partilhada entre a comunidade. Outro aspecto que salta na experiência com os Panará são os papéis dos homens e das mulheres entre os Panará. Os homens que falam melhor o português (isso os mais jovens) participam das reuniões, da educação, da saúde e da associação em maior escala que as mulheres, ao passo que as mesmas (que praticamente não falam o português) se responsabilizam mais pelo cuidado dos filhos, preparo dos alimentos, busca de lenha, limpeza e cuidados com a roça. Os homens, em relação à alimentação, tomam conta da caça e da pesca.

**Figura 2:** Mulheres Panará levando lenha – são as mulheres as maiores responsáveis por levar cargas pesadas entre os Panará.



Fonte: Próprio autor, 2019

Os Panará são exímios caçadores<sup>16</sup> e pescadores, sendo esta tarefa atribuída aos homens, bem como são atribuídos a estes o trabalho na escola, na saúde e na educação. A carne de caça tem um significado bastante forte para este povo que considera que eles próprios já tiveram a forma destes animais que eles abatem para comer, os mesmos

---

<sup>16</sup> Ver tese de Fabiano Campelo Bechelany - SUASÊRI: a caça e suas transformações com os Panará, 2017 – UNB. Os caçadores panará desenvolvem capacidades para realizar essa caminhada, o que é feito através de aprendizagens e de cuidados corporais que antecipam o sucesso da caça” (Bechelany, 2017, p. 21).

seguem várias regras do que pode e do que não pode comer. Este povo indígena é famoso por terem roças muito bonitas circulares com grande diversidade de alimentos. Para Schwartzman (1998) inclusive, os seguidos deslocamentos dos Panará durante os últimos 25 anos são formulados repetidas vezes em termos de busca por terra em que o amendoim cresça bem.

**Figura 3:** Roças circulares (puu popoti)<sup>17</sup> tradicional da TI Panará



Fonte: ISA, 2017

Este povo faz também muitas festas que, em suma, marcam seca/chuva, transição do/da jovem para a vida adulta, como a festa dos homens, festa das mulheres, festa do jabuti, menstruação da moça, festa do timbó e peixinhos, festa do amendoim, festa das pinturas corporais, festa do rio, festa dos porcos (queixadas), festa do casamento, festa de namoro, festa do pajé, festa do marimondo, festa dos guerreiros, festa da criançada, festa dos clãs, festa do tamanduá, dentre outras.<sup>18</sup> E tem as festas e celebrações atuais que eles têm incorporado/ como as festas do retorno dos Panará ao seu território

<sup>17</sup> Ver livro sobre a roça dos Panará: “*Kâprepa puu popoti hã kia*”. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/publicacoes-isa/kaprepa-puu-popoti-ha-kia-o-livro-da-roca-redonda-dos-panara>

<sup>18</sup> Ver o livro do Projeto Sâkiári, disponível no site do acervo do Instituto Socioambiental: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/registro-da-cultura-musical-do-povo-indigena-panara-cd-projeto-sakiari>

tradicional, as olimpíadas e campeonatos, a festas de final do ano e as festas de inauguração de obras, como foi recentemente a festa que fizeram pela reforma da sede da sua Associação na aldeia Nãnsêpotiti em 2022.

Na organização social, atualmente, eles têm um cacique geral e um cacique para cada uma das 7 aldeias. Os caciques atualmente são eleitos por votação<sup>19</sup>, o mais votado se torna cacique e o segundo mais votado, o vice-cacique. Nas eleições de cada aldeia, todo o povo das sete aldeias também vota. As crianças também podem votar para cacique. Outra figura importante na organização política dos Panará são os chefes dos trabalhadores homens e o chefe das trabalhadoras mulheres. O comum é ter um chefe homem e mulher para cada clã em cada aldeia. Os caciques têm que consultar estes chefes para tomarem qualquer decisão sobre as aldeias. Depois desta consulta com os chefes, eles conversam com toda a comunidade em reunião geral para definirem prioridades e darem os encaminhamentos. Os líderes das comunidades devem ser pessoas amáveis e educadas, acolhedoras das demandas da aldeia, gentis e apaziguadores. Estes chefes são responsáveis por receber as visitas nas aldeias e tem que dar apoio aos trabalhos das comunidades, eles devem ser trabalhadores e inteligentes, com facilidade para organizar atividades e tarefas. Suas orientações e decisões são respeitadas. Os Panará são considerados um povo guerreiro, e este cuidado (*hokin*) do povo é atribuição destas lideranças que assumiam este papel de defender (cuidar – *hokin*) do seu povo contra e com o inimigo, assim era, por exemplo o grande guerreiro Iakiô que dá nome a sua Associação.

A Associação Iakiô foi criada no ano de 2001. Como veremos mais adiante na pesquisa, a criação da mesma foi para o recebimento da indenização pela condenação da União e da Funai. Mas esta forma de organização em Associação, tem sido uma forma do povo Panará se relacionar com o mundo dos *hipê* (brancos ou não índios na língua Panará). Ao estabelecer a associação, o povo Panará passou a ter que lidar com o mundo do associativismo (ata, eleição, diretoria, prestação de contas, relatórios, notas, conta de banco, contabilidade, etc), enfim, com vários documentos e burocracias que estão no campo desta forma de organização reconhecida pelo Código Civil Brasileiro. Atualmente, vivem imersos em questões como: geração de renda/alternativas econômicas (artesanato, extrativismo de sementes, roça, etc), fortalecimento cultural (festas tradicionais,

---

<sup>19</sup> Segundo os Panará, esta forma de eleição de cacique por votação foi implementada mais recentemente, mas que aprenderam isso no Parque Indígena do Xingu.

transmissão de conhecimento dos velhos, etc), relação com entidades parceiras (Funai, órgãos da educação e da saúde, Instituto Kabu, Instituto Raoni, Instituto Socioambiental etc.), gestão do território (vigilância e fiscalização, recuperação ambiental, acordos de uso da terra, resíduos sólidos, protocolo de consulta). Ou seja, convivem frequentemente entre o “tradicional” da sua cultura e as “adequações” que tiveram que passar a partir da relação com os não indígenas, e este caminho parece não ter volta.

**Figura 4:** Sede da Associação Iakiô recém reformada na aldeia Nãnsêpotiti, TI Panará



Fonte: Próprio autor, 2022

Este povo se integra paulatinamente à nossa sociedade, porém mantém sua cultura, sua alimentação tradicional, seus clãs, os casamentos tradicionais e, ainda com mais força e ênfase de ações, sua língua. Ao passo que passam a usar aparelhos eletrônicos, roupas e cortes da moda, assistem TV, já que estão aos poucos acessando energia elétrica através das placas solares, baterias e geradores. Participam da massa digital (Dunker, 2009), ao mesmo tempo em que recuperam e registram rituais antigos, os quais ocupam a maioria do tempo o que assistem em suas casas nas televisões, nos computadores e notebooks e nos seus celulares. Adotaram o hina-hina (uma música eletrônica oriental mixada com batidas de povos originários equatorianos), o futebol, mas

adaptam estes ao seu modo de ser e ver o mundo. Reforçam sua língua em suas escolas indígenas que tem como professores, os próprios Panará. Reforçam sua medicina tradicional, ocupando com Panará os espaços públicos de saúde regional (CASAI) e das suas aldeias (postos de saúde indígena).

Eles vivem ainda no tempo da busca constante de alimentos, já que as fontes de energia (solar e gerador) ainda não são suficientes para darem conta de refrigeradores. Esta constante busca por alimentos para garanti-lo para família (mulher, sogro, filhos), é um valor umbilicalmente ligado ao cuidado e crescimento (*hokin*) da pessoa Panará. Assim, no *Inkã*, centro da aldeia dos Panará, são debatidos no final de todo dia o que pode estar atrapalhando este valor que eles consideram essencial que são estes cuidados mútuos na família. Ou seja, não é uma questão privada, mas sim pública este aspecto entre os Panará. Têm ligação com viver bem e aos cuidados mútuos estabelecidos (Werneck-Regina, 2019).

Os Panará gostam de algumas coisas da cidade, como bolachas, biscoitos, refrigerantes, macarrão, mas ainda comem na maioria do tempo, beiju tradicional, peixes, carne de caça e mingau de mandioca, de amendoim, etc. Por isso, talvez hegemonicamente apontem para a manutenção da sua cultura tradicional no seu projeto de futuro, mesmo que apareçam discursos que contrariam este caminho. Entretanto, estes caminhos hegemônicos do “desenvolvimento” da região que habitam, como o plantio de soja ou o arrendamento de seu território para estes plantios, ainda não ecoa tanto nos Panará. Portanto, a integração deste povo na nossa sociedade é um processo contínuo, ambivalente e complexo. Com aponta Mauro Almeida citado por Ana Alves de Francesco (2021, p. 14) que apesar da não possibilidade de se reconstituir um passado desmantelado ao menos que tenham a possibilidade de escolhas autônomas num horizonte de possíveis. Assim, vão implementando as ferramentas que os povos indígenas têm para isso, como o seu protocolo autônomo de consulta e o seu plano de gestão territorial e ambiental. Não se tem um tipo ideal sobre o processo e sobre o que mediar ou não de todas as partes que os mesmos mantêm uma relação mais próxima. O moderno e o antigo permeiam toda a vida dos Panará e assim vão construindo seu futuro depois de um recente quase extermínio.

**Figura 5:** Vista da aldeia Nãnsêpotiti na Terra Indígena Panará



Fonte: Igor Amaral/DGT Filmes, 2022.

## 2.1. A tese cayapó-panará

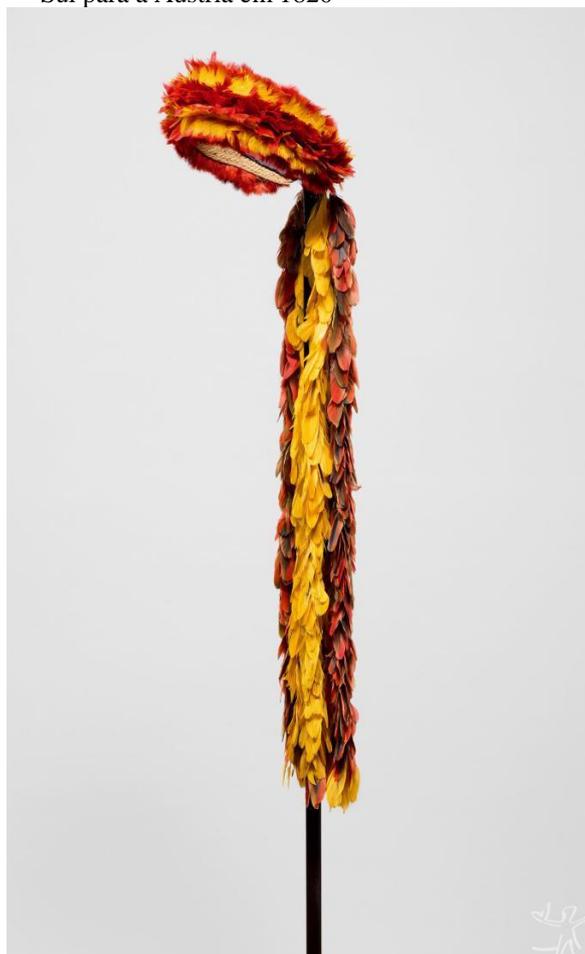
Antes de avançarmos sobre os Panará, sobretudo agora ao re-contato<sup>20</sup> mais recente, cabe retomar, mesmo que de maneira simplificada, sua etno-história. Aqui retomaremos a ligação entre Panará e os Cayapó do Sul. Esta ligação entre estes dois povos foi comprovada pela língua e pelos artefatos deste povo que somente após o contato mais recente – ou re-contato, foi descoberto como sendo os Panará. Esta foi a tese sistematizada por Giralдин (1997) e depois seguida por diversos estudiosos desta história. Mas, como apresenta o próprio Giralдин (1997), quem levantou esta hipótese inicialmente foi o antropólogo inglês Richard Heelas que estudou os Panará ainda no princípio da década de 1970. Basta ver os 31 artefatos dos Cayapó do Sul no museu ao Weltmuseum Wien, o antigo Museu de Etnologia de Viena, Áustria, que fora levado deste povo por

---

<sup>20</sup> Re-contato é empregado aqui para enfatizar minha adesão à tese de que os Panará são os descendentes dos Cayapó do Sul que já haviam sido contactados. Mesmo os Panará já na região do Peixoto de Azevedo, haviam sido encontrados pela expedição que aconteceu no rio Iriri no início da década de 1960 e através dos estudos para instalação da base do Cachimbo, por exemplo. Para o contato mais famoso, o de 1973, referirei ao contato que passou a ser permanente com a sociedade envolvente.

Johann Baptist Emanuel Pohl (1872-1834)<sup>21</sup> em 1820 quando este povo habitava no aldeamento São José de Mossâmedes próximo a cidade de Goiás para a plausibilidade desta hipótese que os mesmos são realmente este grupo tido como extinto. O cocar parecendo um cabelo que desce da cabeça até o meio das costas, ou até mais, é bem característico deste povo até a atualidade. Schwartzman (1987) ainda relata a forma de fazer flechas, a técnica de construção de cestos e a prática de escarificação da testa para curar dores de cabeça como similares entre os Panará e os Cayapó do Sul.

**Figura 6:** Adorno plumário para cabeça levado dos Cayapó do Sul para a Áustria em 1820



Fonte: Coleção: Peter Duschl, acervos do Weltmuseum Wien

<sup>21</sup> Pohl visitou os Cayapó do Sul (que viriam a ser conhecidos como Krenakore e depois como Panará) em março de 1820 na Aldeia de São José de Mossâmedes, uma aldeia ou missão "modelo" mantida pelo Estado, localizada a nordeste de Vila Boa (hoje a cidade de Goiás) na Província de Goiás. Os ameríndios que Pohl encontrou em São José eram os descendentes de um grupo de 36 Cayapó do Sul que haviam sido incentivados a se estabelecer naquele lugar na década de 1780 por Luis da Cunha Menezes, governador da Província de Goiás (Augustat, 2012). Em 1824, dois anos depois da visita de Pohl, havia apenas 124 Cayapó do Sul na Aldeia São José (Karash, 1998). Como vinha acontecendo em outras missões estatais, doenças começaram a dizimar a população e os Cayapó do Sul começaram a abandonar a missão, com alguns retornando às suas antigas aldeias, em parte para viver novamente como caçadores-coletores (Ewart, 2000) e (Augustat, 2012). Fonte: <https://img.socioambiental.org/v/publico/institucional/acervos-weltmuseum-wien/acervo-panara/>

**Figura 7:** Flecha S/d. Madeira, bambu, fibra vegetal, pena levado dos Cayapó do Sul para museu na Áustria em 1820



Fonte: Acervos do Weltmuseum Wien

De acordo com Giralдин (1997, p. 57), “(...) a região ocupada pelos Cayapó<sup>22</sup> pode ser descrita, com certa margem de segurança, como sendo formada pelo sul e sudoeste do atual estado de Goiás, o atual Triângulo mineiro, parte do norte de São Paulo, o leste do atual estado do Mato Grosso e leste e sudeste do atual Mato Grosso do Sul”. Heiming (1978) estimava que os cayapó do sul teria uma população próxima de 47 mil no ano de 1500 nas regiões onde hoje se encontram os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. A pressão sobre eles se sucedeu a crise do açúcar em São Paulo e consequentemente a busca por minérios na região de Goiás a partir do século XVIII. Segundo Giralдин, o contato entre a sociedade colonial e os Cayapó do Sul aconteceu por volta de 1722 quando a bandeira de Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, descobriu as minas de ouro na região da Serra Dourada, às margens do rio Vermelho, onde se localiza hoje a Cidade de Goiás (Giralдин, 1977, p. 52).

O Cayapó do Sul, como povo Tapuia (que não era Tupi) eram tidos como “(...) o traiçoeiro selvagem, obstáculo no caminho da civilização” (Monteiro, 2001, p. 30). Assim desde os primeiros contatos foram tidos como inimigos a ser exterminados pela violência colonizadora. Assim, os bandeirantes paulistas adentraram na região habitada por este povo indígena conformando o chamado “caminho de Goiás” que ia de São Paulo até Vila Boa, atual cidade de Goiás. Esta região, anteriormente a esta invasão era chamada

<sup>22</sup> Bilreiros era outro nome dado a este povo pelos bandeirantes paulista nos séculos 17 e 18. Bilro era o nome dado a borduna que eles usavam nos confrontos.

de “Sertão do Gentio<sup>23</sup> Kayapó” e pertencia à província de São Paulo (Dias, 2017). Segundo Saint Hilaire (1937, p.105) em sua visita a região em 1819, “[...] mal se descobriu a província de Goiás, começou a guerra entre os aventureiros paulistas e os índios Caiapós, que habitam ao sudoeste da Província vastas solidões ainda quase desconhecidas”.

Foram, no total, 27 bandeiras oficiais, de sertanistas, bandeirantes e jesuítas, que penetraram o futuro estado de Goiás antes da fundação do arraial de Vila Boa, primeira povoação estabelecida pela frente colonizadora (Artiaga, 1959). A maior parte das bandeiras buscavam indígenas para aprisionar e vender como escravos no litoral brasileiro. Bartolomeu Bueno da Silva Filho, apelidado de segundo Anhanguera, chefiou a primeira bandeira que deu início à esta primeira povoação colonizadora de Goiás nas encostas da serra Dourada. A bandeira saiu de São Paulo em 1722 percorrendo o entorno da serra que marca o divisor de águas entre as nascentes do rio Araguaia e os afluentes da margem direita do rio Paranaíba (Artiaga, 1959, p. 60-62).

Dentre estas invasões ao território Cayapó, cabe aqui destacar as chefiadas por Antônio Pires de Campos, iniciadas em 1741. Este bandeirante, com aporte da Coroa portuguesa, acompanhado de um exército de cerca de quinhentos Bororo, povo indígena que vivia em territórios a oeste dos Cayapó do Sul e que eram seus inimigos foram aldeados em região habitada pelos Cayapó com o único objetivo de fomentar a guerra entre esses povos (Artiaga, 1959, p. 90). Alencastre (1979), informa que numa só campanha de Antônio Pires de Campo, foram capturados mil Cayapó. Schwartzman (1992), diz que outras fontes fazem o cálculo que ao menos 8 mil Cayapó foram escravizados nas primeiras guerras com os bandeirantes. Foi somente em 1772 que os aldeamentos começaram a ser usados para pacificar os povos indígenas, desde que aceitassem tornarem vassalos do rei seguindo as regras pombalinas.

Foi somente no ano de 1780, quando Luís da Cunha Menezes administrava a capitania de Goiás que ocorreu a primeira expedição de Vila Boa com destino ao alto Araguaia objetivando atrair os Cayapó do Sul ao “convívio pacífico” nos aldeamentos

---

<sup>23</sup> Gentio, segundo Karasch (2008), era uma designação muito antiga, desde as cruzadas, dada aos povos não convertidos ao cristianismo. No Brasil, os indígenas que “[...] se recusavam a converter-se; logo, os portugueses as designaram como ‘gentios’ ou ‘nações de gentios’ (Karasch, 2008, p. 105).

Maria I<sup>24</sup>, São José de Mossâmedes<sup>25</sup> e também, em menor quantidade, para a aldeia do Carretão que inicialmente se chamava Pedro III do Carretão<sup>26</sup>. Esta iniciativa estava em consonância com as normas pombalinas que orientaram o Diretório dos Índios de 1758. Com a chegada dos 36 primeiros Cayapó à capital Vila Boa em 1781<sup>27</sup>, os mesmos depois de um mês foram usados para atrair mais dos seus, pouco tempo depois voltaram com 237 pessoas, foram batizadas dezenas de crianças e apadrinhadas por membros eminentes de Vila Boa. Cancelier Dias (2017, p. 235) diz que “Mary Karasch apontou que o governador Luís da Cunha Meneses batizou os dois netos do maioral Angraí-oxá<sup>28</sup>: Damiana da Cunha<sup>29</sup> e Manoel da Cunha<sup>30</sup>” tendo recebido o sobrenome do governador, bem como a educação cristã. Nos aldeamentos, os Cayapó do Sul devem passar por grandes modificações em seus modos de vida, como a sedentarização (limitando-os em pequenos territórios com falsas promessas de segurança e vida melhor), o aprendizado da língua portuguesa, a adoção do cristianismo, dentre outros. Enfim, o aldeamento era um processo de “domesticação” com o objetivo de avançar na exploração de minérios na região. Karasch (1981), defende a hipótese que os Cayapó aceitaram viver nestes aldeamentos por conta de ao menos três fatores: 1º derrotas nos embates com os não-indígenas, epidemia de varíola que assolava o povo e a falta de alimento por conta da seca que já durava dois anos (entre 1778 e 1780).

---

<sup>24</sup> Construído em 1781 e extinto em 1813, ou seja, durou cerca de 32 anos, teve este nome em homenagem a rainha de Portugal. Giralдин (1997), estima que chegaram a viver neste aldeamento cerca 2,4 mil Cayapó. Este número, segundo Giralдин é apontado em vários trabalhos como 600, porém, este era o número de guerreiros. Para chegar aos 2,4 mil, Giralдин (2000), seguindo a análise do censo de Verswijver(1985) multiplicou por 4, que era a média comum de pessoas que acompanhavam cada guerreiro.

<sup>25</sup> O nome do aldeamento foi uma homenagem ao capitão-mor José de Almeida Carvalho, Barão de Mossâmedes, que ocupava cargo de confiança na administração do Marquês de Pombal. O aldeamento foi construído em 1774 e foi extinto em 1832. Neste aldeamento, também havia povos Akroá, Xacriabá, Javaé e Karajá. (Giralдин, 2000). Este aldeamento “[...] foi posicionado no território dos Kayapó, de maneira a proteger Vila Boa de Goiás dos ataques indígenas” (Dias, 2017, p. 62).

<sup>26</sup> Foi fundado durante o reinado de Dona Maria I, entre 1784 e 1788. Seu nome é em homenagem ao príncipe consorte. Este aldeamento foi construído nas encostas da Serra Dourada junto ao Ribeirão Carretão ou São Patrício, a pouco mais de vinte léguas de Goiás, a antiga capital do estado.

<sup>27</sup> Passados um mês, foram mandados de volta para tentar convencer os demais a aceitarem o aldeamento.

<sup>28</sup> Ele era um chefe guerreiro e Damiana era sua filha e da sua esposa, Xuinequá (Alencastre, 1979, p. 338).

<sup>29</sup> Damiana da Cunha foi uma figura muito importante para ajudar na “pacificação” e convencimento dos Cayapó do Sul para irem para os aldeamentos e no retorno dos que haviam fugido de lá. Ela liderou algumas expedições, segundo Giralдин (1997), foram cinco expedições tendo trazido ao menos 175 Cayapós para os aldeamentos, já que falava a língua dos Cayapó e usava a pintura tradicional no seu povo nestas incursões. Faleceu em 1831 depois de voltar doente de uma dessas expedições. Após sua morte, “começa a ocorrer uma fuga crescente dos Cayapó que ainda viviam em São José de Mossâmedes” (Giralдин, 1997, p. 99).

<sup>30</sup> Diferente de Damiana da Cunha, sua irmã, Manuel da Cunha incentivava a fuga dos Cayapó até o esvaziamento quase que por completo do aldeamento São José de Mossâmedes que foi extinto oficialmente em 1879, sendo morto e preso em Vila Boa de Goiás (Giralдин, 1997).

Também, em relação à língua, as palavras que foram descritas dos Cayapó do Sul por Saint-Hilaire (1975) e Pohl (1976) tem muita correlação com a língua Panará (cerca de 60%, segundo Giraldin (1997). Posteriormente, Giraldin (1997) em sua pesquisa de mestrado encontrou no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro um extenso vocabulário Cayapó de mais de setecentos termos que fora coletado pelo agrimensor de Uberaba, Alexandre de Souza Barbosa, junto a três jovens e uma velha Cayapó que habitavam a atual cidade de São Francisco de Sales na confluência dos rios Panará e Grande na aldeia Água Vermelha. Neste trabalho do Alexandre o mesmo, no título já indica que os Cayapó se identificavam como Panará, aliás Saint Hilaire também havia dito que o grupo de Cayapó em Goiás se identificava como “Panariá” quando esteve com este povo em 1819 (Saint Hilaire, 1937, p. 113).

No início do século XX, Mead (2010) relata, com base em documentos históricos, que tanto os cayapó do sul que estavam em guerras nas cabeceiras do Araguaia quanto os outros cayapó do sul que adotaram uma “estratégia pacífica” nos aldeamentos oficiais foram aniquilados. Assim, após três séculos, os Cayapó do Sul entraram na lista de povos indígenas exterminados no continente (Mead, 2010). Dois dos mais importantes pesquisadores da temática indígena, Nimuendajú (1952) e Darcy Ribeiro (1970), também compartilhavam esta ideia de que este grupo havia sido extinto. Porém, apesar deste decreto de fim deste povo, havia ainda os Cayapó do Sul que haviam emigrado a noroeste entre 1760 e 1770, provavelmente (Mead, 2010). Seria, portanto, no intercurso da fase de massacres executados por bandeirantes com a ajuda de indígenas Bororo entre 1740 e anterior aos aldeamentos dos anos 1780. Assim, houve relato deste grupo entre 1834 e 1884 habitando nas cabeceiras do rio Xingu, próximos do centro de Mato Grosso.

## **2.2.Os Panará do Rio Peixoto de Azevedo e Iriri**

Vivíamos em muitas aldeias, com muito alimento, sem doenças e sem a presença dos não indígenas. (PGTA Panará, 2023)

A ocupação destes indígenas ainda não identificados na região só passou a ser documentada oficialmente<sup>31</sup> depois de 1961 quando os Panará mataram o geógrafo inglês,

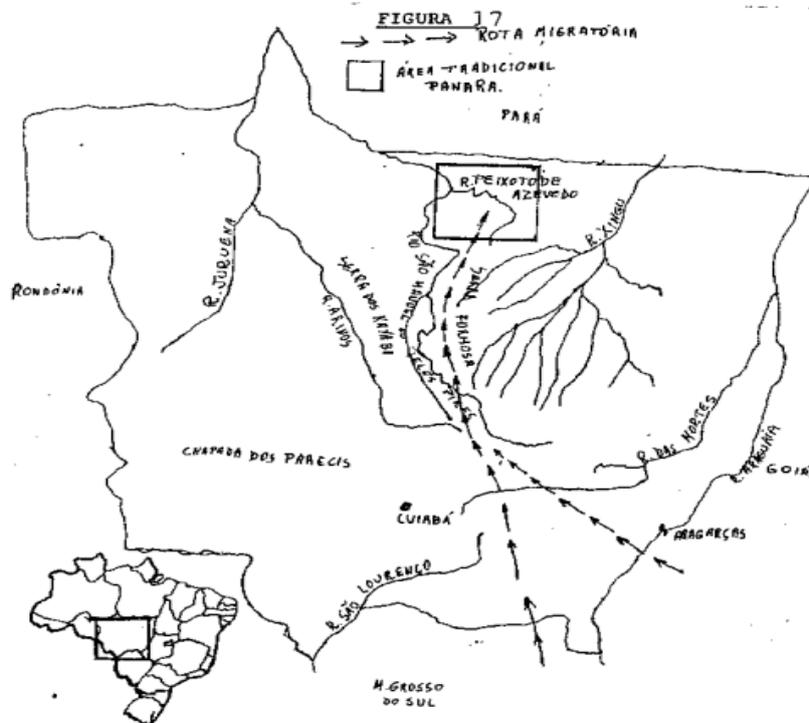
---

<sup>31</sup> Há relatos da expedição Peixoto de Azevedo da nascente do rio Teles Pires até ele desaguar no rio Tapajós por volta de 1800 a 1900 onde encontraram grandes toras de madeira para atravessar o rio que é atribuída aos Panará que não usavam canoas.

Richard Mason, na Serra do Cachimbo quando este estava em uma expedição oficial da sociedade geográfica real inglesa e do IBGE buscando chegar a nascente do rio Iriri (Hemming, 1978)<sup>32</sup>. Mas desde 1950, os irmãos Orlando e Cláudio Villas Boas, realizando trabalhos de reconhecimento daquela região, haviam avistado oito aldeias dos Panará (Davis, 1978).

Coexistem, ao menos duas teses sobre de onde haviam partido os Cayapó do Sul para esta região onde estão os Panará estão atualmente, segundo Giralдин, no capítulo de sua dissertação intitulado “Do Araguaia ao Peixoto de Azevedo: uma proposta de rota migratória” (1997, p. 150) essa migração teria ocorrido partindo do atual estado de Minas Gerais, da região do Triângulo Mineiro, subindo em direção ao norte em um trecho que não se encontra rios com grande volume de água através do Vale do rio Teles Pires. Esta proposição segundo o autor, “pode ter fornecido um corredor natural seguro para que os Panará, margeando-o, pudessem chegar até o Peixoto de Azevedo” (Giralдин, 1997, p. 152). Segundo este autor, esta proposição se baseia em informações documentais e tradições orais.

**Figura 8:** Proposição de deslocamento dos Panará até o vale do Rio Peixoto de Azevedo



Fonte: Giralдин, 1997

<sup>32</sup> Esta morte foi atribuída aos Panará em função de terem sido encontrados no local, flechas e bordunas identificadas como pertencentes à eles (Hemming, 1978).

Já, segundo Ewart (2000), esta chegada se deu depois da decadência dos aldeamentos, especialmente, o São José de Mossâmedes em 1832. Assim, eles teriam atravessado o rio Araguaia no sentido aonde eles estão atualmente.

Há ainda uma formulação de Mead (2010) de que os Panará poderiam ser o grupo de Cayapó que foi visto a nordeste de Cuiabá em 1771 que se deslocou não mais retornando, indo para áreas distantes da presença luso-brasileira. Mead (2010), considera que este grupo pode ter se direcionado a oeste e depois ao norte, como proposto por Giraldin (1997), até chegarem à bacia do Peixoto de Azevedo.

Porém, de acordo com Baruzzi et al. (1977), os Mebêngôkre, contactados em 1953, na região do rio Xingu, já davam notícias dos Panará, denominando-os de Kren-Akarore, cujo nome fazia menção à forma do corte do cabelo que era curto e redondo. Este contato teria ocorrido por volta de 1920 entre o norte de Mato Grosso e o sul do Pará. (Verswijver, 1992). A guerra faz parte do histórico da relação entre os povos Mebêngôkre e Panará, sendo que o primeiro praticava a captura de crianças, incorporando-as na sua comunidade. Entre 1921 e 1968, os Mebêngôkre teriam atacado os Panará três vezes e foram atacados por estes seis vezes (Verswijver, 1992). Outro povo que relata ter sido atacado pelos Panará antes de eles serem conhecidos foram os Kayabi que, em 1949, tiveram uma de suas aldeias atacadas por eles (Marcopito, 1979 apud Oliveira, 1994: 14).

No período do contato dos irmãos Villas-Bôas com o povo Mebêngôkre, na década de 50, foi encontrado um jovem adulto Panará de nome Mengrire que tinha sido capturado quando criança. Este homem tinha incríveis 2 metros e 5 centímetros, muito acima do tamanho médio dos povos indígenas da região (Baruzzi, 1977). Schwartzman (1992), considera que o ano de 1968, quando houve um grande ataque dos Mebêngôkre aos Panará na aldeia Sonkânasan (localizada entre as cabeceiras do rio Iriri e o rio Peixotinho Primeiro), é o marco, ao menos indireto, deste re-contato dos Panará com a sociedade envolvente. Isso porque os Mebêngôkre foram para o ataque munidos de muitas armas e munição que teriam conseguido com um missionário que morava com eles à época (Verswijver, 1992). Nesta ocasião, os Mebêngôkre mataram ao menos 26 Panará. Poderíamos entretanto, considerar o ano anterior, 1967 quando os Panará avistaram no céu o *pakyá'akriti* (“falsa estrela cadente”), como eles nomearam o avião que os sobrevoaram pela primeira vez na aldeia Sosenasan levando o sertanista Cláudio Villas Boas que já queria, nesta data, “pacificá-los” (Arnt et al., 1998).

Ainda podemos atribuir o contato dos Panará ao fatídico evento no mesmo ano, 1967, quando eles apareceram repentinamente na pista de pouso da Base Aérea do Cachimbo<sup>33</sup>, do Ministério da Aeronáutica, localizada na Serra do Cachimbo, lugar também de seu uso tradicional, sobretudo para buscar castanhas, que foi construído próximo a aldeia Pysypâri. O destacamento militar, que estava de guarda naquele momento assustou-se com a presença deles e disparou tiros em sua direção acertando o tornozelo de um Panará além de fazer voos rasantes sobre o grupo na mata. Isso fez com que eles adentrassem fugindo para a mata, dificultando ainda mais, a partir disso, qualquer nova tentativa de aproximação com os não-indígenas<sup>34</sup>.

Segundo, Heelas (1979), esta aproximação dos Panará a esta base naquele momento era pacífica, já que o grupo era formado 120 panarás a maioria, mulheres, velhos e crianças. Os Panará queriam apenas mais ferramentas de metal como já haviam sido deixados para eles em outra aproximação anterior. Esta aproximação anterior havia sido realizada pouco meses atrás quando estava acontecendo um treinamento com um grupo de paraquedistas do Exército. Os guias deste grupo tinham sido, inclusive, Raoni e outros Txucarramãe. Neste treinamento, os militares tinham aberto uma picada que ia da Serra do Cachimbo a nascente do rio Iriri numa caminhada de 40 dias. Raoni, percebendo que estavam sendo observados por índios ainda desconhecidos (descobriu-se depois que eram os Panará), pediu para os militares deixarem no caminho facão e machado para demonstrar que estavam em paz. A caminhada acabou sem maiores contratempos, porém os Panará, gostaram dos presentes e seguiram a trilha até a base para ganhar mais. Porém, os militares novatos na base achavam que estavam sendo atacados, com a informação de que Che Guevara estaria com planos de instalar guerrilhas pela América Latina, atiraram nos Panará (Valente, 2017).

Na região que estão atualmente, de acordo com as pesquisas do Stephen Schwartzman (1987), os Panará teriam chegado na primeira década do início do século XX<sup>35</sup>. Assim, este passado de terem habitado esta região central do Brasil não é tão bem

---

<sup>33</sup> Este campo de pouso foi construído em 1951 pela Força Aérea Brasileira (FAB) e constituía em uma pista de pouso e algumas casas. Posteriormente, ele virou base aérea das Forças Armadas, tornando-se o atual Campo de Provas Brigadeiro Velloso destinado a testes de armamentos durante a ditadura. No livro de Arnt et al., 1998, diz que nos anos de 1980, nesta base foram feitas estruturas secretas subterrâneas para a realização de testes com armas nucleares (Arnt et al., 1998: 81).

<sup>34</sup> Informação contida no artigo "A Técnica que atraíu os Kreen-akarore", publicado pela Revista de Atualidade indígena, editada pela FUNAI, ano III, nº 18, Set/Out 1979. Para mais detalhes deste evento consultar Valente (2017) em "Os fuzis e as flechas".

<sup>35</sup> Schwartzman (1992) em conversa com os Panará mais velhos, identificaram a aldeia Atuya'asàr que teria existido entre 1910 e 1920 na região entre as cabeceiras do rio Peixoto de Azevedo e o Manitsaua Missu. Lá os Panará teriam tido conflitos com os Suyá quando coletavam castanhas.

relatada pelos Panará atual que só relatam este passado mais recente<sup>36</sup> com eles já estando nesta grande região do vale do rio Peixoto de Azevedo e Iriri entre as bacias do Rio Xingu e do Teles Pires. Porém, Schwartzman (1997), cita que na oralidade os Panará dizem que vieram do leste de uma área de campo aberto antes de chegarem na mata fechada do rio Peixoto de Azevedo.

A ocupação do povo Panará entre as cabeceiras dos rios Peixoto de Azevedo e Iriri (no Norte de Mato Grosso) foi investigada pelo antropólogo Schwartzman (1992) a partir de entrevistas com os mais velhos da população contemporânea. Eles lembraram de algumas aldeias antigas nesta referida região. Por meio da memória oral, as aldeias lembradas abrangem a Serra do Cachimbo, localidades do rio Nhandu e Peixoto de Azevedo – afluentes do rio Teles Pires, bem como do rio Iriri. A aldeia mais antiga rememorada é a Atujasã, aproximadamente dos anos 20 do século XX, particularmente entre as cabeceiras do rio Peixoto de Azevedo e o rio Manissauá-Miçú. As demais estavam dispersas entre os afluentes do rio Peixoto de Azevedo como os rios Braço Dois, Braço Norte, Peixotinho Primeiro, Peixotinho Segundo e os afluentes do rio Iriri como o Iriri Novo. Em geral, o período de fundação delas compreende os anos 40 e 50. Porém, esta ocupação na região pode ter acontecido muito antes, já que por volta de 1819, o explorador Antônio Peixoto de Azevedo descendo o rio Teles Pires até o Tapajós teria indicado a presença de grandes toras de madeira nas margens dos rios que seria utilizadas por povos nativos da região para facilitar a travessia. De acordo com Arnt et al (1998) seriam os Panará, que não conheciam a canoa como meio de locomoção nem sua técnica de construção.

Na imagem abaixo dá para ter ideia do território habitado pelos Panará desde esta época. Em seus relatos eles sempre colocam esta questão de estarem tranquilo em suas aldeias ao longo de toda esta região representada no mapa antes da chegada dos brancos. Os mais velhos dizem que havia uma grande rede de caminhos terrestres que conectavam as aldeias e, após plantarem as roças, os Panará saíam por estes caminhos para caçar, coletar e visitar os parentes das outras aldeias.

Antigamente o povo Panará vivia tranquilo, fazia festa, dançava, comia, viajava para as aldeias. Quando eles plantavam alimentos, eles deixavam a aldeia, iam para a mata, caçavam bixos, iam para a outra aldeia. Nesse período as pessoas tinham muita saúde, eram fortes, a

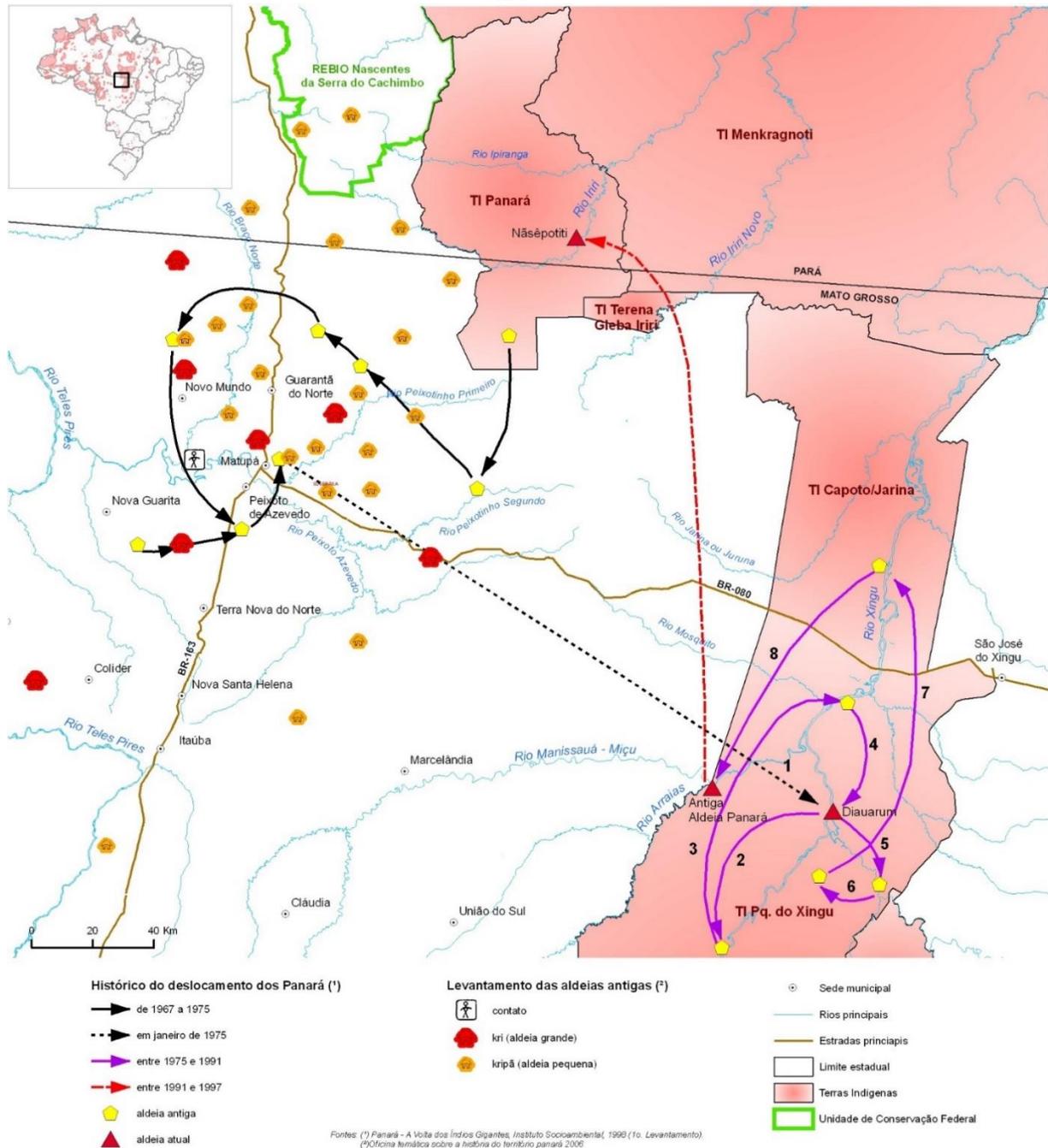
---

<sup>36</sup> Tanto que, quando foram removidos para o Xingu na década de 1970, os Panará não se adaptaram ao cerrado local, não conseguindo conhecer e desenvolver suas roças a partir do conhecimento do solo, clima e demais condições locais e ecológicas deste bioma.

população Panará era muito grande. (Bep-êrê Kayapó Panará e Perankô Panará, 2023, p. 8)

No mapa abaixo, além destas aldeias antigas anteriores ao contato, é apresentado também todo os deslocamentos que os Panará passaram a ter que fazer decorrentes do contato com os não-indígenas.

**Mapa 2:** Aldeias antigas e deslocamento dos Panará de 1967 até o retorno a parte do território tradicional em 1997.



Fonte: ISA, 1998

### 2.3.A BR-163 e os Panará

A abertura da Rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163), em 1973, representou uma oportunidade de integração nacional e expansão das atividades econômicas e, ao mesmo tempo, um dos episódios mais sofridos da história recente do nosso país. Diante da ausência de qualquer esforço consistente de planejamento, implicou na instalação de frentes de colonização e de ocupação econômica que promoveram migrações desordenadas, desflorestamento e exploração predatória dos recursos naturais, além de significativas perdas de vidas humanas, do que foi exemplo notório o genocídio que vitimou o povo Panará, que habita a região desde tempos imemoriais. (Relatório: BR-163 Sustentável. Desafios e Sustentabilidade Socioambiental ao longo do eixo Cuiabá-Santarém. Encontro de Sinop/MT, 18 a 20 de novembro de 2003, p. 1)

Cabe aqui, de forma introdutória, apontar que, desde a Guerra do Paraguai, esta região de fronteira do Brasil com outros países do continente era uma preocupação nacional que prezava pela unidade territorial do país.

Esta região do norte do estado do Mato Grosso, também conhecida como Nortão, na chamada Amazônia Mato-Grossense, até 1950, foi povoada somente por povos indígenas. Povoação indígena que também predominava no resto do Centro-Oeste e Norte do país. Era o território dos povos Rikbaktsa, Enawenê-nawê, Myky, Munduruku, Guahuará, Bakairi, Manitsauá, Aweti, Arara, Juruna, Yuruayá, Kuruáya, Sipáy, Maué, Kalapálo, Kamayurá, Kayabi, Kuikuro, Matupú, Nahukwa, Mehinaku, Suyá, Tapayuna, Trumai, Txikão, Yawalaplti, Menkrangnoti, Xavante, Bororo, Kayabi, Waurá e Kaiapó (Txukahamãe/ Mentuktire) e também dos Panará, objeto deste estudo, dentre outros povos.

Para melhor entender este processo de ocupação desta porção do país trazemos três épocas distintas apontadas por Nogueira (2016): 1. O da Primeira República que vai até 1930 com a Comissão Rondon; 2. o do governo Vargas e Kubitschek, com a ‘Marcha para o Oeste’; e 3. o período que se estende da década de 1960 a 2000, com a necessidade de integração das políticas territoriais e ocupação produtiva dos “espaços vazios”.

A Comissão Rondon abriu diversas estradas, pontes, além de mapear rios e terras brasileiras, estabelecendo comunicação com o Governo central através de linhas telegráficas. Já em 1906, dezesseis estações telegráficas estruturam a presença do Governo brasileiro nas fronteiras com Paraguai e Bolívia, o que demonstra a preocupação estatal acerca de novas tentativas de invasões do território do país. A Comissão Rondon foi extinta em 1930.

Ainda na década de 1930, no governo de Getúlio Vargas esta questão da colonização da selva e dos sertões era um tema relevante, ocupando estudos de intelectuais e burocratas brasileiro, os focos sobretudo era a defesa e segurança nacional e a exploração dos recursos naturais do país. Foi neste contexto que se deu a criação de órgãos como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Departamento Nacional de Povoamento (DNP), quando as primeiras políticas de ocupação sistemática do território brasileiro foram implementadas (Murari, 2009). Cabe aqui, ainda, um comentário de estudos que trazem que esta interiorização para esta região se dá também na perspectiva de esvaziar zonas onde haviam muitas lutas sociais por terra, sobretudo no nordeste e sul do país (Ferreira, 1996).

A chamada “Marcha para o Oeste” que se iniciou entre as décadas de 1930 e 1940 foi a principal responsável pela abertura de estradas para o centro-oeste e o norte do país. Neste caminho, iam-se fundando cidades que se tornaram irradiadoras do povoamento da região. Neste contexto, Goiânia, fundada em 1933, teve muita relevância para a entrada no chamado “Brasil Central”. Este processo levaria depois aos estudos para a implantação de Brasília (Castiglione, 2012).

Na Constituição Federal de 1946, estabeleceu-se regras para execução do chamado “Plano de Valorização Econômica da Amazônia”. Neste plano, havia previsão de direito fundiário aos posseiros que já viviam na Amazônia que poderiam permanecer em áreas de até 25 hectares. Já, em 1953, o governo de Getúlio Vargas sancionou a lei nº 1806, que definiu os principais objetivos deste plano, e ainda, para a execução do mesmo fora criada a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia. Esta superintendência tinha a função de seleção de espaços econômicos mais propícios ao desenvolvimento, onde pudessem estabelecer pólos de crescimento que poderiam se irradiar por áreas maiores (Falchetti, 2010).

Já em 1956 foi fundado o povoado de Porto dos Gaúchos, formado quase que exclusivamente por descendentes de alemães saídos do Rio Grande do Sul em direção às margens do Rio Arinos, no município de Diamantino. O povoado atraiu grandes fluxos populacionais de todo o Rio Grande do Sul. Esta região era habitada pelo povo Tapayuna<sup>37</sup>, também conhecido por Beijo-de-pau, a história deste povo, a partir desta

---

<sup>37</sup> Eles se autodenominam Kajkwakratxi que significa “tronco do céu”, pois este povo vivia na direção onde fica o sol nascente.

ocupação de não-indígenas é bastante dramática, sobretudo devido ao evento de envenenamento de alimentos dados a eles por parte de interessados em seu território. Este envenenamento, bem como as doenças levadas pelos não-indígenas praticamente exterminou este povo.<sup>38</sup> Atualmente, eles vêm reconstruindo sua autonomia e força dentro do Parque Indígena do Xingu e vêm articulando para retornar ao seu território tradicional, tal como conseguiram os Panará.

Houve, portanto, grande acirramento dos ânimos por terra na região, fazendo urgente nas décadas seguintes a elaboração de um plano de colonização do Centro-Oeste e Norte. Porém, somente na década de 1970, medidas mais sistemáticas foram feitas para a ocupação da região já durante a ditadura militar brasileira (1964-85). Assim, iniciou-se o processo de ocupação do norte do Mato Grosso com projetos agropecuários incentivados e fartamente financiados pela Sudam (antiga Fundação Brasil Central), por meio da grilagem de terras indígenas, provocando genocídios do povo Tapayna, Panará, Kayabi, Xavante, Tapirapé, Carajá, dentre outras. Estas imensas faixas de terra que se tornaram latifúndios eram roubadas através de documentos falsos, certidões e declarações, da não existência de povos indígenas ali (Oliveira, 2005, p. 84).

Os principais pontos desta ocupação desta região foram dados com a construção das rodovias Transamazônica (BR-364) e Cuiabá-Santarém (BR-163). Estas obras foram planejadas no Programa de Integração Nacional (PIN) e no Plano Nacional de Viação (PNV) que tinha a responsabilidade de transportar famílias para o Norte, Centro-Oeste e Nordeste, e também abrir estradas e áreas cultiváveis nestas regiões. Neste contexto, que neste período se criou os Planos Nacionais de Desenvolvimento I e II objetivando dar estímulos para ampliação e crescimento para estas áreas com a importância estratégica de consolidar a defesa nacional em territórios próximos às fronteiras do Brasil com os demais países sul-americanos. Em junho de 1970, ano em que o governo brasileiro deu início ao projeto de construção das grandes estradas na Amazônia, o general Oscar Jerônimo Bandeira de Mello foi nomeado presidente da Funai e anunciou que sua política indigenista seria conduzida dentro das diretrizes deste Plano de Integração Nacional (PIN). Em julho, o presidente Médici visitou o Nordeste, durante a seca, e proferiu uma frase famosa: Vamos entregar a terra sem homens da Amazônia ao homem sem terras do

---

<sup>38</sup> Os Tapayuna também foram vítimas de ações de extermínio e genocídio entre 1953 e 1971. Foram envenenados, sofreram ataques com armas de fogo, sofreram com doenças e remoções forçadas para territórios ocupados por povos indígenas rivais. Em 20 anos de contatos, restaram apenas 40 indivíduos de uma população inicialmente estimada em 1.220 pessoas (BRASIL, 2014b, p. 227-228).

Nordeste. Em outubro teve início a construção da Transamazônica, da Cuiabá Santarém e da Manaus-Boa Vista (EIA-RIMA BR 163, vol.3, 2002).

Para concretizar de vez o povoamento recorreu-se ainda a empresas colonizadoras privadas, tais como, a Sociedade Imobiliária Norte do Paraná (SINOP)<sup>39</sup>, a Colonizadora Integração e Desenvolvimento Regional (COLÍDER – Também conhecida como —Colonizadora Líder) e Integração, Desenvolvimento e Colonização (INDECO). Coube a estas empresas executar os planos colonizadores denominados Gleba Celeste, Gleba Cafezal e Gleba Indeco que geraram a criação dos municípios de Sinop, Colíder e Alta Floresta (Seluchinsk, 2008). Ambos empreendimentos de colonização ocuparam com famílias vindas principalmente do Paraná e Rio Grande do Sul, com incentivo do governo federal, em um curto espaço de tempo, o território dos Panará. Estas famílias, segundo Miranda (1990), eram em sua grande maioria homens e mulheres com uma trajetória de vida já bastante marcada pelos processos de expropriação e exploração, sendo que a maioria, só queria um pedaço de terra para trabalhar. Estes migrantes foram para a região com uma promessa de terras férteis e prosperidade (Cunha, 2010). Muitos deles saíram do sul por conta da catástrofe ecológica que a região passava, como enchentes, geadas e secas consecutivas.

Estes projetos de colonização estão dentro da chamada “modernização conservadora”, que em suma, nasce da união entre Estado e capital e que possibilitou que grandes grupos econômicos nacionais, mas também internacionais desenvolvessem seus projetos de expansão e acumulação submetendo a natureza e a população nativa e mesmo alguns colonizadores aos seus interesses (Palmeira e Leite, 1987). Esta chamada “modernização conservadora” provocou aumento das desigualdades e aprofundou a concentração de terras. Há também imbuído aí nesta ideia de ocupação de espaços vazios e crescimento econômico nestes projetos a estratégia militar de controle do espaço amazônico (Arruda, 1997). Há ainda uma interpretação, na tese de doutorado de Gilberto Marques (2007), do desenvolvimento capitalista da Amazônia pelo estado Brasileiro estar ligado ao desenvolvimento da economia brasileira, sendo estas duas de forma heterogênea. Assim, enquanto o Sudeste avançava na industrialização, a Amazônia aprofundava a dependência dos ciclos econômicos internacionais. Neste processo,

---

<sup>39</sup> Empresa de Maringá/PR que adquiriu 650 mil hectares na região. Seus proprietários eram: Ênio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho. Esta empresa já tinha atuação em vários projetos imobiliários no norte e noroeste do Paraná, tendo ajudado a criar as cidades de Formosa do Oeste, Terra Rica, Ibioporã, Iverá, dentre outras.

(Marques, 2007; Novais, 1995) apontavam uma associação entre Brasil e Europa no sistema colonial e a Amazônia e o Sudeste internamente, em relação às necessidades de abastecimento da economia primitiva.

A BR-163 foi construída na mesma época que a Transamazônica. Esta segunda, inicialmente, tida como mais relevante foi perdendo espaço para BR-163 que hoje é um dos principais corredores logísticos para escoamento, sobretudo da soja. Os trabalhos da rodovia foram iniciados em 1971, no governo do General Emílio Garrastazu Médici, porém sua inauguração só ocorreu em 20 de outubro de 1976, quando foi inaugurada já durante a presidência de Ernesto Geisel. No trajeto da BR-163, encontram-se cidades modelos do agronegócio. A Cuiabá-Santarém tem uma travessa 26 municípios, dezoito no estado de Mato Grosso (Cuiabá, Várzea Grande, Jangada, Rosário Oeste, Nobres, Diamantino, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Vera, Sinop, Cláudia, Itaúba, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Matupá e Guarantã do Norte) e oito no estado do Pará (Novo Progresso, Altamira, Trairão, Itaituba, Rurópolis, Placas, Belterra e Santarém).

Apesar de não ter esta alcunha, invoco aqui essa rodovia como rodovia da morte<sup>40</sup>, já que foi este empreendimento que levou quase ao extermínio de todo o povo Panará. Ela foi a indutora da colonização, organizada (particular ou pública) e desorganizada (espontânea), da época. Contingentes populacionais enormes vieram para o território, então dos Panará, em busca de terras agricultáveis e, sobretudo, minérios, em especial, o ouro. Peixoto de Azevedo chegou a se destacar como maior produtora deste mineral. A cidade chegou a ter mais de 100 mil moradores em um boom populacional inédito para toda região. “Eles comeram a terra” dos Panará em pouco tempo, nas palavras do Akã. No documentário “A Guerra da Pacificação da Amazônia” lançado em 1973, um dos sertanistas que atuou no processo de contato com os Panará, Apoena Meireles, afirma categoricamente sobre a Transamazônica, mas que também serve a BR-163: “Toda expedição quando ela é realizada a finalidade dela é justamente liberar uma área, quer dizer, para um fim econômico determinado”.<sup>41</sup>

---

<sup>40</sup> Este termo “rodovia da morte” é usado em vias onde acontecem muitos acidentes fatais já durante o seu uso. Mas já foi usado o termo “estrada da morte” para referir-se a um projeto muito mais antigo, a Ferrovia Madeira-Mamoré. Este nome dado a esta ferrovia dá-se por, já no seu início, a morte de 450 a 500 mortes de pessoas envolvidas no projeto.

<sup>41</sup> Apoena (1949-2004) era filho de Francisco Meireles, outro grande sertanista que trabalhava na atração dos Xavantes e homenageou este povo dando nome ao seu filho com o nome de um cacique. Apoena iniciou nos trabalhos de atração com os Cinta-Larga. Ver: FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. Vida de sertanista: a trajetória de Francisco Meireles. Tellus, Campo Grande, ano 8, n°, abril de 2008, pp. 87-114. Apoena

No início dos anos 1970, a interiorização da sociedade nacional não-indígena chega a área da nova morada do povo Panará, desta vez desencadeada na conjuntura republicana, notadamente no governo militar, quando o Programa de Integração Nacional (PIN)<sup>42</sup> estava em pleno vigor. Um dos desdobramentos foi a morte de muitos Panará.

A rodovia BR-163 esteve a cargo do DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagens e a obra foi tocado pelo Exército, ficando o 9º Batalhão de Engenharia e Construção (BEC)<sup>43</sup> com 1.114 km com sede em Cuiabá/MT, sob o comando do Coronel José Meireles, e o restante dos 1777 km com o 8º BEC que tinha sede em Santarém/PA. O plano era que os dois Batalhões comesçassem as obras nos seus respectivos municípios e se encontrassem na Serra do Cachimbo em 1973, porém, devido a problemas por conta da formação geológica da região somados com as distâncias dos centros de comando, houveram grandes dificuldades no abastecimento, tanto de alimentação como de material para o trabalho. Assim, a obra só foi inaugurada em 20 de outubro de 1976 em evento na Serra do Cachimbo/PA.

Sobre esse processo Preti (1993, p. 11), escreve que:

A ocupação da região Norte de Mato Grosso, fronteira com o Pará e território secular da nação indígena Kreen-akarore, pelo avanço do capitalismo no campo foi marcada desde o início pela violência, pela luta e derramamento de Sangue. Com a abertura da BR-163 diferentes grupos passam a disputar de forma desigual e com interesses diferenciados a permanência, a posse e a titulação destas terras: índios, posseiros, fazendeiros, garimpeiros, empresas mineradoras e colonizadoras, parceiros, grileiros e colonos. (Preti, 1993, p. 11).

Nas imagens abaixo que fazem parte do acervo do 9º BEC que foi o principal batalhão responsável pela abertura da BR-163, especialmente no território dos Panará, podemos ver como a rodovia abriu os caminhos antes fechados pela mata e habitados somente pelos indígenas, para chegada da sociedade envolvente. Em pouco tempo, o território Panará foi rasgado e invadido.

---

presidiu a Funai entre 1985 e em 1986, falecendo em 2004, no que há indícios que tenha sido assassinado por sua atuação contra garimpeiros na área dos Cinta-Larga em Rondônia.

<sup>42</sup> O Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de julho de 1970 foi sancionado pelo então Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici e normatizou o PIN e previa a construção de 15 estradas, dentre elas a Rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163) visando ocupar os “grandes vazios demográficos”. No decreto foi determinado que uma faixa de terra de dez quilômetros ao longo das margens desta rodovia seria reservada para a colonização e a reforma agrária.

<sup>43</sup> Para que a estrada fosse aberta seguindo o Plano de Integração Nacional do Governo Militar, o 3º Batalhão Rodoviário, de Carazinho (RS) foi transformado em 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC).

**Figura 9:** Implantação da BR-163 em Mato Grosso



Fonte: Acervo 9º BEC

**Figura 10:** Construção da BR-163 nas proximidades da Serra do Cachimbo, na divisa entre Mato Grosso e o Pará



Fonte: Acervo 9º BEC

### 3. A VIOLÊNCIA DO (RE) CONTATO

“Quando eles chegaram, eu pensei que os brancos iam sempre cuidar de nós. É só agora que entendi que eles mentiram” (sic, Akã em entrevista para o cineasta inglês Brian Moser em 1991 na última aldeia Panará no Xingu).

“Eu sou velho aqui. Eu tô com doze anos na região, conheço tudo. Abri a Cachimbo, a Santa Emília (...) Com vinte e um anos de idade nós matemos oitenta índios aí (...) A federal que liberou, que eles atacaram nosso barraco... Cento e doze homens eu trouxe de Santa Helena de Goiás. Então foi preciso matar que eles queriam matar nós (...) Foi preciso jogar uma granada lá” (Adão Ferreira dos Santos – colono da Gleba Aleluia e ex-peão da fazenda Cachimbo) (sic, Preti, 1993).

O re-contato com os Panará foi o que mais teve cobertura da imprensa desde o início das telecomunicações modernas (Arnt, 1998)<sup>44</sup>. Neste período, chegaram a ser tema de uma música do beatle Paul McCartney<sup>45</sup>, de um poema de Carlos Drummond de Andrade, além de um filme do cineasta inglês Adrian Cowell intitulado “The Tribe that Hides from Man” de 1970<sup>46</sup>. Segundo, Fausto (1991, p. 59) “(...) a Funai precisava mostrar para a sociedade brasileira e para o mundo que estava fazendo a sua parte pelo desenvolvimento do Brasil, e, por isso, permitiu que repórteres e cinegrafistas acompanhassem os trabalhos.”<sup>47</sup>. Esta pressão vinha por conta do Relatório Figueiredo e pela pressão internacional que havia mandado anos antes o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) para avaliar a situação dos povos indígenas no Brasil. Ambos documentos, o Relatório Figueiredo e o Relatório da Cruz Vermelha apareceram apenas recentemente e têm servido para detalhar mais estes massacres dos povos indígenas que

---

<sup>44</sup> Havia muita preocupação da FUNAI do modo como a imprensa nacional falava sobre a sua atuação, tanto que de 1970 a 1971 foi realizado um estudo pelos funcionários do órgão analisando o conteúdo de reportagens de periódicos nacionais da instituição. Em: FUNAI. A Imprensa e a ação da FUNAI. Boletim Informativo da FUNAI, Brasília, ano I, n. 2, I trimestre de 1972, pp. 59- 64. Acervo digital Biblioteca Curt Nimuendaju – FUNAI

<sup>45</sup> Inspirada no filme de Adrian Cowell que passará em seu país.

<sup>46</sup> A tradução literal para o português é “A tribo que se esconde do homem. Este filme, o primeiro de Cowell no Brasil, foi censurado pela ditadura militar do país na época, mas passou na Tv Britânica (BBC), e foi fruto das incursões de Cowell, a convite dos irmãos Villas Boas, entre 1967 a 1969, para contactar os Panará. Adrian Cowell nasceu em 02 de fevereiro de 1934 e morreu em 10 de outubro de 2011, ele nasceu na China, mas foi naturalizado britânico. Ele graduou-se em história pela Universidade de Cambridge em 1955.

<sup>47</sup> Havia muita preocupação da Funai na forma que a imprensa do país descrevia a sua atuação. A Imprensa e a ação da Funai. Boletim Informativo da Funai, Brasília, ano I, n. 2, I trimestre de 1972, pp. 59- 64. Acervo digital Biblioteca Curt Nimuendaju – Funai. Houveram matérias na revista: Opinião (1973), Veja (1973).

ocorreram durante a ditadura militar no Brasil e mesmo antes deste período. Concordando com o artigo de Lima e Bechelany (2017) que esta grande cobertura da imprensa,

(...) mobilizou a opinião pública no período e teve posteriormente a aproximação de antropólogos e indigenistas que permitiram, entre outros fatores, que os Panará acionassem a justiça e lograssem condenar o Estado brasileiro (a União e a Funai) a indenizá-los pelos danos físicos e morais causados no contato e remoção, além de demarcarem um fragmento de seu antigo território (Lima e Bechelany, 2017).

Muito embora as intenções propagadas para atração dos Panará fossem de salvá-los dos conflitos com os “civilizados”, havia ali intenções claramente econômicas e geopolíticas. Era necessário atraí-los para que a integração e o desenvolvimento do país pudesse ocorrer. Já à época existia um grande interesse sobre o ouro e o diamante que havia na bacia do rio Peixoto de Azevedo (Valente, 2017, p. 128).

### **3.1. Da marcha para o oeste até o reencontro com os considerados extinto**

Este (re) contato com os Panará demandou muito tempo, cerca de 8 anos. Em 1965, a ditadura fez uma divulgação à imprensa que o contato com este povo era questão de tempo, o diretor do SPI, Luís Vinhas, chegou a anunciar uma expedição com onze homens e radiotransmissores, além de uma “grande quantidade de brindes e outros materiais necessários”<sup>48</sup>. Desde o ataque violento dos Mebêngôkre em 1967, ainda, no mesmo ano, o ainda existente, SPI sob o comando de Antônio Cotrim havia tentado o contato. Este foi na sequência do desastroso ataque quando os Panará se aproximaram pacificamente na base do Cachimbo. Porém esta tentativa foi abortada pela extinção do SPI (Valente, 2017). Já, em 1968, em seu primeiro ano de existência, a Funai começou a realizar sobrevoos de localização. Durante estes sobrevoos avistaram as roças redondas dos Panará bem próximas às suas aldeias (Heelas, 1979). Isso a cerca de 100 km da base aérea no norte do estado de Mato Grosso entre o rio Teles Pires (a leste) e os formadores do Iriri rio (a nordeste), na bacia do Tapajós e do Xingu (Hemming, 2003).

Neste ano, 1968, havia segundo Schwartzman (1995; 2010), cerca de nove aldeias habitadas pelos Panará que somavam uma população de, aproximadamente, 500 pessoas. Porém, esta tentativa de aproximação foi repelida pelos Panará que abandonaram frequentemente suas casas e roças quando percebiam esta aproximação. Assim, ainda em

---

<sup>48</sup> Matéria publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, São Paulo, 26 mar. 1965.

janeiro de 1969, cinco meses após o início dos trabalhos de aproximação, a Funai abandonou a ideia de contato com os Panará.

Somente 4 anos depois, em 1972, com a iminente abertura da BR-163<sup>49</sup> naquela região é que a tentativa de contato é retomada (Arnt et al., 1998). Este plano, diferente, da grande parte das operações de contato com índios isolados até então foi muito bem documentado. Em um ofício, por exemplo, desnuda o principal argumento usado à época que justificava o contato com os indígenas, que era o que dizia que esses índios precisavam ser salvos de conflitos com “civilizados” ou das doenças. Os motivos no ofício de 1972, escritos pelo ministro do Interior, Costa Cavalcanti, ao presidente da República, general Garrastazu Médici, citava apenas os objetivos econômicos e geopolíticos estabelecidos pela ditadura, não tendo nenhuma relação de amistosidade com os Panará (Valente, 2017).

Nesta operação em 1972, partindo da base da Serra do Cachimbo, 28 pessoas saíram em expedição ao encontro dos Panará. Foram 4 meses de caminhada até atingir o rio Peixoto de Azevedo fazendo ali uma pista de pouso. Mas, novamente, os Panará, assim como fizeram em 1968, sempre abandonaram suas casas e roças quando sentiam a aproximação/perseguição indo para outras aldeias Panará vizinhas. Em todo este processo de deslocamentos entre as aldeias a cada aproximação, resultou em 1972, a grande maioria dos Panará ficarem na única aldeia que não havia sido sobrevoada, a aldeia Jopyjâpo (Schwartzman, 1995). Encurralados, os Panará flecharam um trabalhador<sup>50</sup> (Antônio Bispo de Oliveira) e mataram um topógrafo da BR-163 (Schwartzman, 1992: 19). A partir daí, de acordo com Valente (2017, p. 160), a equipe do jornal “O Globo” que cobriam a expedição narram que iniciou-se:

(...) um clima tenso entre trabalhadores do 9º BEC. Trincheiras foram cavadas em torno das barracas. Receberam alguns rifles, munição e bombas de gás lacrimogêneo, com ordem para usar somente em caso de extrema necessidade<sup>51</sup> (Valente, 2017, p. 160).

A partir desta aproximação cada vez maior que a doença começou a acometer os Panará quase os exterminando (Heelas, 1979). As doenças nesta época provocaram tantas

---

<sup>49</sup> A rodovia de Cuiabá no estado de Mato Grosso até Santarém, conhecida como rodovia Cuiabá-Santarém tem uma extensão de 1.780 km, atravessando vinte e seis municípios, dezoito em Mato Grosso e oito no Pará, que juntos formam uma área de 1.829.892,857 km<sup>2</sup>.

<sup>50</sup> Orlando Villas Boas relata que o trabalhador pode ter dado um tiro antes de receber a flechada, já que no local haviam objetos dos Panará que pareciam “destinados a presentes” e rastros de crianças, o que segundo ele seria incomum num ataque de guerreiros.

<sup>51</sup> O Globo, Rio de Janeiro, p. 10, 31 maio 1972

mortes e tamanha era a debilidade dos sobreviventes que não tiveram forças nem mesmo para enterrar seus familiares, cujos corpos apodreceram sobre o chão e foram comidos por urubus (Heelas, 1979, p. 14). Apenas na aldeia Jopyjâpo – onde boa parte da população estava concentrada –, pelo menos 65 pessoas morreram somente na primeira fase do contágio.

Foi somente em fevereiro do ano de 1973, que, esgotados, os sobreviventes aceitariam o “contato” junto aos indigenistas do Estado (Hemming, 2003, p. 421). Em entrevista pessoal realizada ano passado, 2023, Akã Panará, um destes até hoje sobreviventes, me disse que essa “aceitação do contato” foi um furo de um, à época jovem, ao combinado que fizeram de não fazer. Este jovem é o Sokriti Panará que foi o primeiro Panará fotografado e que se aproximou da equipe de atração nas margens do rio Peixoto de Azevedo<sup>52</sup>. Há também, uma interpretação que Steve Schwartzman (1998) faz que os Panará, igual a muitos outros povos, haviam cedido a paz pelos bens recebidos (facões, machados, missangas), e pensavam que este acordo fosse permanente. Cláudio Villas Boas entrou em uma canoa atravessou o rio e ofereceu um facão que foi aceito por Sokriti. Esta versão é próxima a narrada no filme recém produzido pela TV Cultura em passagem dos 50 anos deste contato intitulado: “Panará: a sobrevivência de um povo”, nela, o filme afirma que os jovens como um todo queriam esta aproximação à revelia dos mais velhos, o filme segue dizendo que Sokriti foi destacado a frente para saber se os demais jovens correriam se ele fosse atacado ou se aproximariam, se fossem pacíficos.

Este contato é narrado de forma diferente (mas que pode ser complementar) por Valente (2017), ele afirma que, com base em documento da Funai, Cláudio Villas Boas desceu de barco o rio Peixoto de Azevedo até encontrar um grupo de Panará. Ele começou a subir e descer tentando pedir autorização para se aproximar. Os Panará faziam gestos para todos irem embora. Foi quando Cláudio fingiu que seu pé estava machucado e começou a gritar, assim conseguiu se aproximar sem resistência do grupo. Assim, os Panará teriam o recebido bem em “tentativas de diálogo” e abraços.

Poucos meses depois, em abril de 1973, a equipe foi convidada a entrar em uma aldeia dos Panará. Neste momento, antes de regressarem ao PIX, Cláudio e Orlando contaram 140 Panarás não sabendo quantos haviam morrido (Arnt et al, 1998). Akã, ainda sobre o contato, sobre os brindes deixados comentou em um segundo filme de Adrian Cowell de 1999 intitulado “Fugindo da extinção”: “jogamos as panelas fora e quebramos

---

<sup>52</sup> Sokriti atualmente vive na mais nova aldeia criada pelos Panará, a aldeia Nãnpoorõ. Ele é pai do atual presidente da Associação Iakiô, Pasyrna Panará.

os espelhos porque não entendíamos o que era aquilo. Mas gostamos das facas e dos machados. Então deixamos nossa bordunas de presente para eles” (Akã, 1999). Este filme de Cowell, traz também uma visão do contato que, apesar de se dizer pacífico (mesmo os sertanistas sempre portarem armas de fogo), não consegue impedir a catástrofe que vem na sequência<sup>53</sup>. Assim aconteceu.

Já em dezembro de 1973, a BR-163 foi aberta pelos militares ao tráfego aproximando cada vez mais o contato dos não-indígenas com os Panará. Neste momento, as doenças se multiplicaram ainda mais e, sem provisões médicas suficientes, os Panará foram se tornando “esqueletos”, se afastando para morrer na floresta, de pneumonia ou malária (Hemming apud Denófrío, 2024). De uma população inicial de aproximadamente 500 pessoas, haviam 110 panarás vivos no final de 1973; em 1974, restavam 82 pessoas (ibidem: 425). Em 1975, de 79% a 90% dos Panará estariam mortos (Schwartzman, 1992).

**Figura 11:** Sokriti Panará em foto do primeiro contato “pacífico” dos Panará em fevereiro de 1973



Fonte: Arnt et al., 1998

---

<sup>53</sup> Como bem observou Alvarenga na obra “Da cena do contato ao inacabamento da história” de 2017.

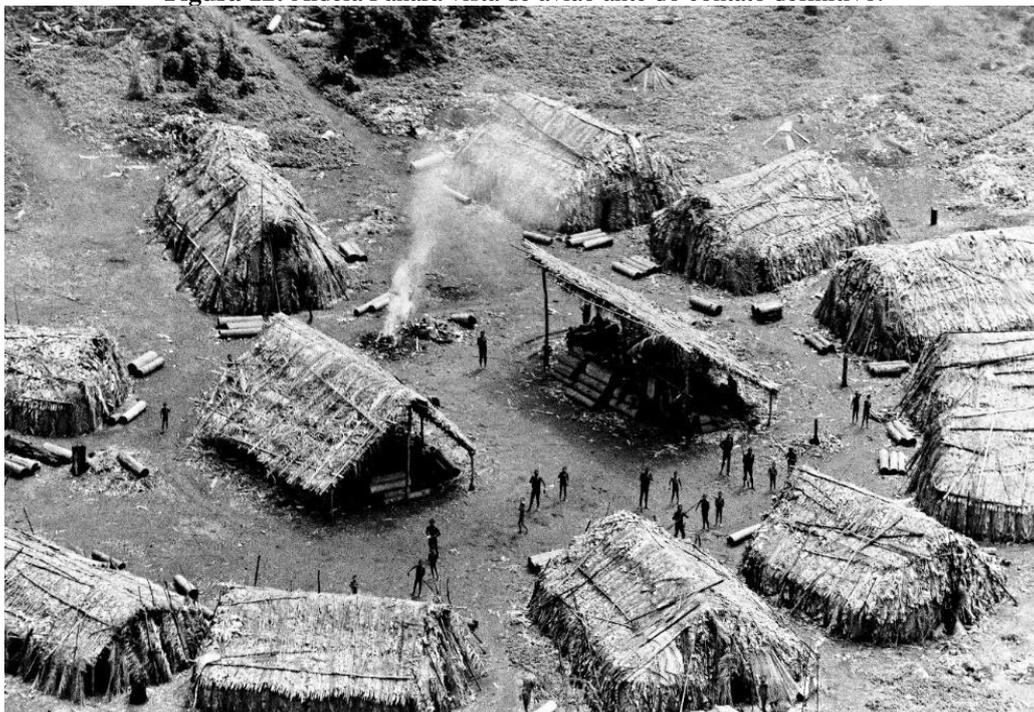
### 3.2. As mortes e violências – genocídio! (?)

Vimos do Leste, da base do céu, de onde o sol se levanta para nos iluminar. Nós estávamos em nossas matas e vivíamos bem e saudáveis até os não-indígenas reaparecerem. (...)

Não lhes importou fazer uma estrada no meio de nossas terras, não lhes importou acabar com nossas aldeias e construir suas cidades, não lhes importou derrubar nossa floresta para criar seu gado, não lhes importou poluir nossas águas com mercúrio e agrotóxicos. (Trecho do Protocolo de consulta dos Panará)

A estimativa de população antes deste (re)contato era de 600 pessoas e foi baseada no número de aldeias existentes, assim como no discurso dos mais velhos sobre a quantidade de casas de cada clã em cada aldeia, e a média de pessoas por casa, a partir da realidade contemporânea (Schwartzman, 1992, p. 8). Houve a redução para 69 pessoas se considerarmos a menor população no final do ano de 1975, quando já estavam no PIX, a gripe, a malária e a diarreia os vitimaram (Arnt et al., 1998). Os Panará narram este período como um tempo de *na tuk pirê há*, "em que todo mundo morreu" (Arnt et al., 1998). Outra razão do número elevado de mortes se dá pela forma que os Panará fugiam do contato com os não indígenas. Há qualquer tentativa de aproximação, eles respondiam queimando toda a aldeia e roças e adentrando mais a mata. Neste movimento, a comida foi ficando escassa, pois não dava tempo de plantarem e colherem até uma nova investida, seja das frentes de expansão ou da frente de atração.

**Figura 12:** Aldeia Panará vista de avião ante do contato definitivo.



Fonte: Arnt et all., 1998

Portanto, se considerarmos a redução de 600 pessoas para 79 pessoas, houve a morte de mais de 85% da população Panará até o contato e a remoção para o PIX. Mas se somarmos as 10 novas mortes no PIX, os Panará tiveram uma redução de 90% da sua população entre 1968 e 1975.

Em 1968 os sertanistas Orlando e Cláudio Villas-Bôas, sobrevoaram as terras dos Panará, para contatá-los antes que a construção da BR-163 abrisse as matas da região do rio Peixoto de Azevedo. Foram necessários mais de cinco anos para que os irmãos Villas-Bôas finalmente conseguissem se aproximar dos arredios panará, no dia 4 de fevereiro de 1973, pois os índios montaram e desmontaram aldeias e fugiam sempre. Mas antes desse encontro histórico, o contato esporádico com os vírus trazidos pelos brancos da frente de obras da estrada já havia atingido a população panará. De 1973 a 1975, foram tantas as mortes em razão de gripe e diarreia que o grupo quase desapareceu: “Nós estávamos na aldeia – lembra-se o chefe Akè Panará – e começou a morrer todo mundo. Os outros foram embora pelo mato, e aí morreram mais. Nós estávamos doentes e fracos e, então, não conseguimos enterrar os mortos. Ficaram apodrecendo no chão. Os urubus comeram tudo” (ISA, 2004). O EIA-RIMA do asfaltamento da BR-163 é enfático ao afirmar que “dentre os povos indígenas (...) que estão nas Áreas de Influência Direta e Indireta da BR-163, os Panará foram os que mais sofreram com sua implementação. Contatados na década de 1970, sofreram com doenças trazidas pelos brancos, com a prostituição e com o abuso do álcool” (EIA-RIMA BR-163, 2002, Vol 3, p. 129).

Em 04 de janeiro de 1974, a antropóloga Valéria Parise irmã do sertanista que assumiu a frente em 1974, Fiorello Parise, relatou as condições que a mesma se deparou logo depois do contato com os Panará no final do ano de 1973. Em resumo, estavam sedentarizando os Panará não os deixando andar livremente por seu território, não os deixando fazer suas roças, caçadas e permitindo visitas de vários fazendeiros locais e funcionários da rodovia. Segundo Parise, isto acarretava em muitas doenças e tristeza entre os Panará. A antropóloga notou, segundo suas palavras: “uma grande tristeza e melancolia (...) tendo um comportamento artificial, devendo adaptar-se continuamente a vida do acampamento e às decisões do sertanista” (Parise, 1974, p. 07). Valéria Parise também denunciava como o posto Arrastão (um dos postos da Funai) havia se tornado um: “ponto turístico, atraindo oficiais do 9o BEC e fazendeiros da Fazenda Azul, os quais chegavam com grande quantidade de comida, peixe, farinha e frutas para conquistar a amizade, poder fazer fotografias e obter peças de artesanato” (Valente, 2017, p. 165).

Passaram três sertanistas depois do trabalho de contato feito pelo Orlando, nesta sequência: primeiro Orlando Villas Boas, segundo Apoena Meirelles que ficou poucos meses<sup>54</sup>, terceiro Antônio Campinas que foi desligado da Funai acusado de estupro contra mulhere Panará menor de idade, quarto Fiorello Parise que assumiu em fevereiro de 1974 e; quinto, Ezequias Hering Filho (o Xará) que foi suspenso por vazar para imprensa denúncia contra Antônio Campinas. Depois disso, o Orlando Villas Boas que já havia trabalhado em várias frentes de atração com o intuito de contatar povos indígenas até então sem contato permanente com a sociedade envolvente, informou a imprensa que não faria mais este trabalho ficando somente na chefia do Parque Indígena do Xingu, e realmente foi isso que aconteceu (Valente, 2017).

Sobre as mortes causadas no contato com os Panará, pairam algumas dúvidas. Oficialmente em vários trabalhos, as mortes são descritas como doenças causadas pelo contato dos Panará com os não-indígenas. Realmente, são doenças contagiosas que os Panará ainda não haviam tido contato e, sem anticorpos para resistirem<sup>55</sup>. Na literatura sobre as mortes de indígenas há processo mais “intencionais” causadores das mortes, como envenenamento via alimentos misturados com arsênio (como aconteceu com os Tapayuna), tiros disparados intencionalmente para exterminar os grupos (como aconteceu com os Cinta Larga) e ainda, objetos contaminados atirados pelos aviões que sobrevoavam as aldeias. Na sequência traremos de forma sucinta, relato de três Panará que sobreviveram ao contato sobre este fato, o de Akã que ainda está vivo e saudável na aldeia Nãnsêpotiti (Schwartzaman, 1992), o de Teseia que faleceu há cerca de um ano atrás (maio de 2023) (Arnt et al., 1998) e, por fim, o de Krenpy que ainda está viva residindo na aldeia Nãnsêpotiti (Denofrio, 2024). Apresentarei os três relatos de forma cronológica de quando foram coletados.

Nos relatos de Akã coletados por Steve Schwartzaman em 1991, ele começa a dizer que os Panará antes do grande ataque dos Txucarramães viviam mais dispersos em

---

<sup>54</sup> Apoena Meireles chamou os Xavantes com quem trabalhara muito tempo para atuar na frente de atração com os Panará, foi acusado de gastar muitos recursos com voos e com brindes para os índios. Esta acusação foi feita pelo Coronel Olavo Duarte Menezes, então chefe da delegacia Regional da Funai. O ápice da reclamação foi quando Apoena teria pedido quarenta homens para abertura de um campo de pouso, o coronel insinuou que os próprios Panará poderiam ser usados para isso em troca de brindes, roupas e farinha.

<sup>55</sup> Objetivando documentar a infecção dos Panará pelo vírus da gripe, foram realizados testes de hemoaglutinação com amostras de cadeias virais de subtipos do vírus que circularam em diferentes períodos. Foi possível constatar que nenhum dos examinados tinha anticorpos para os vírus de gripe que circularam no mundo até 1967, quando teve início o trabalho da frente de atração da Funai. Apenas 5% dos sobreviventes ao contato apresentavam anticorpos contra os vírus de gripe que circularam até 1973, ano do contato oficial, e 55% dos sobreviventes possuíam anticorpos contra os vírus de gripe que circularam até 1980, ano em que foi feito o estudo (Rodrigues et al., 2020).

várias aldeias, foi este grande ataque de 1967 que causou 26 mortes que fizeram eles se juntar em menos aldeias, principalmente Inkuipo, Sosenansã e Yopuyupaw. Akã diz que os Panará ficavam com medo dos brancos que tentavam o contato, pois viam com eles as mesmas armas que os Txucarramães usaram para atacá-los. Para retratar melhor, trago um recorte da entrevista do Akã abaixo:

Lá em Yopuyupaw estavam se juntando nas casas novas. Os brancos chegaram. Todos os Panará morreram, lá nas casas novas... A tosse, catarro, e dor no peito matou mesmo todo mundo. Morreu todo o mundo, e os outros saíram... minha mãe morreu (...), meu irmão morreu e minha mãe morreram assim, lá nas casas novas. Os outros partiram e morreu todo mundo no caminho, ficaram morrendo, e acabou. Não os enterraram, estavam fracos demais para enterrar os mortos. Estavam muito doentes e por isso não os enterraram. Apodreceram todos no chão. Os urubus comeram todos no chão, pois não os enterraram (Schwartzman, 1992, p. 17).

Já nos relatos de Teseya entrevistado em abril de 1994 também por Steve Schwartzman, a entrevista saiu na obra de Arnt et al (1998), na obra informaram inicialmente que branco (hipê) era usado para chamar até mesmo os primeiros aviões que avistaram ainda no final da década de 1940. Assim, este contato para Teseya seria mais antigo. Nestes primeiros voos, Teseya informa que ainda estava no colo da mãe, e que jogaram alguns papéis. Depois ficaram um longo tempo sem aparecer mais, tendo os Panará até se esquecendo. Na aldeia Sonsênasan, de acordo com Teseya, jogaram as primeiras facas e facões de avião, jogaram também miçangas. Mas os brancos não vinham por terra, somente em sobrevoos jogando objetos, mesmo assim, os Panará, resolveram se mudar para a aldeia Inkuipô. Até que outro avião sobrevoou também essa aldeia espantando todos. Depois de conversarem muito e acontecer um novo sobrevoou resolveram se mudar também desta aldeia, indo para a aldeia Kyaunakye e depois para a aldeia Pètsupèri, onde juntaram muitos Panará com medo do avião. De Pètsupèri foram todos para a aldeia Topayurô. Foi nesta aldeia, Topayurô que Teseya afirma que “o avião começou a atacar”. O avião vinha em cima da gente” (Arnt et al, 1998, p. 103). Teseya, em seu relato, afirma que os mais velhos tinham medo dos brancos, pois eles matavam. “Mataram antigamente, o pessoal antigo” (p. 104). Por isso, quando viram os brancos por terra, resolveram se mudar para a aldeia Yopuyupaw. Um dia, quando buscavam comida das roças, avistaram Cláudio Villas Boas no barco acenando a mão, mesmo com medo, Teseya afirma ter chegado perto sendo tocado na mão e na cabeça por Cláudio. Foi depois disso que Teseya afirma ter morrido seu avô Sewakri e depois a sua mãe, e muita gente ficou doente. “Todo mundo ficou deitado, prostrado. Os outros foram para o mato, um

foi por aqui, outro acolá. Morreu, morreu, morreu, ficou todo mundo doente”. “Vamos para Topayurõ. (...) Chegamos perto do rio grande e, aí, explodiu bomba. Fazia barulho. O que será que é? Estão nos matando” (p.105).

Denófrío (2024, p. 65) na sua tese de doutorado, aponta que Krenpy informou para ele sobre uma “explosão sucessiva de objetos sobre uma das aldeias” em 1972. Após estas explosões, os Panará teriam começado a morrer de forma repentina. Krenpy disse a Denófrío que as explosões pareciam fogos de artifício e que era “feitiço” dos brancos. Nas palavras de Krenpy:

Meu pai não tinha dores – não adoecia, não tossia, nem ficava sem fôlego (krekjän). Eles não tinham dores no corpo nem dores de cabeça. Então minha mãe dizia: “andarei [à procura de coisas] para vocês, meus filhos, meus netos, para que comam e fiquem bem”. Meu irmão estava bem e era bom para seu filho – trazia-lhe peixe, queixada, jabuti e tatu de quinze quilos; flechava-lhe coisas(...). Eles dançavam e cantavam para [matar] peixes com [timbó] – traziam para a aldeia, assavam na torta e nós os comíamos. O velho, saudável, discursava caminhando (pëëpa). Estávamos todos sadios (tâti). O que iria nos fazer [mal]? Não havia doença, por isso andávamos bem-dispostos (swakin). Então eles [os não indígenas] trouxeram [aquilo] que estourou várias vezes. Explodiu no alto, outro e outro, talvez, ao nosso encontro (Denofrio, 2024, p.66).

Portanto, há nos relatos, um indício que os Panará foram atacados pelos aviões em suas aldeias, através de voos rasantes ou até mesmo lançamento de material explosivo que imediatamente teria provocado várias mortes. Este fato não fora descrito nos documentos oficiais do contato e, nem mesmo em matérias da imprensa que o acompanhava. Em livro recém escrito pelos próprios Panará eles também citam estas explosões que ouviram antes mesmo do contato direto com os brancos e o início dos adoecimentos e mortes.

Antes de encontrar os brancos, os Panará ouviram um barulho de explosão. No dia seguinte as pessoas começaram a adoecer, logo ficaram graves e faleceram, poucas pessoas sobreviveram. Os sobreviventes saíram pelo mato para procurar os parentes (Bep-êê Kayapó Panará e Perankô Panará, 2023, p. 8).

Aqui cabe trazer o caso do Waimiri-Atroari que, desde as investigações documentais da Comissão Nacional da Verdade, já vinha à tona em documentos oficiais que o exército realizando “demonstração de força, mostrando aos mesmos os efeitos de uma rajada de metralhadora, de granadas defensivas e da destruição pelo uso de dinamite.”<sup>56</sup> Depois, ainda no caso dos Waimiri-Atroari, no depoimento de Egidio

---

<sup>56</sup> Ofício nº 42-E2-CONF do General de Brigada Gentil Nogueira Paes de 21 de novembro de 1974.

Schwade do CIMI à Comissão Nacional da Verdade, que ele relata o uso de um pó derramado de um avião que matou todos (33), menos um, quando estavam reunidos para uma festa tradicional na aldeia Krama Mudî no rio Alalaú em 1974. E depois, complementando, o relato da jornalista que também acompanhou o despejo dos Panará no PIX um ano depois em 1975, Memélia Moreira, que em 1974, relatou para a Comissão Estadual da Verdade de São Paulo que pegou ela própria um “caco” no rio no território dos Waimiri-Atroari de marca Tordon fabricante de napalm, agente químico antes utilizado no Vale do Ribeira, na Guerrilha do Araguaia e nos Nhambiquaras. (Memélia Moreira: Audiência da Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva” de São Paulo). Assim, é são necessárias mais informações sobre este contato, dito “pacífico” por muitos, que provocou o quase extermínio dos Panará em tão pouco tempo.

### 3.3. A remoção forçada travestida de “transferência” e salvação

“A gente ficou se abraçando, chorando de medo”, conta Yokrè Panará. “Eu tremia, apavorado”, diz Teseya Panará. (Arnt, 1996).

Em 1975, arbitrariamente, os irmãos Villas Boas, a Força Aérea Brasileira (FAB), a Fundação Nacional do Índio (Funai) determinou o deslocamento/remoção forçada dos 79 “sobreviventes” (assim concebidos) para o Parque Indígena do Xingu (PIX). Porém, um pouco antes, os Panará, depois de consultados via plebiscito por um antropólogo, resolveram não aceitar sua transferência para o Parque Nacional do Xingu, porém, Orlando Villas Boas afirmou:

"realizar plebiscito entre índios só não chega a ser ridículo porque na verdade constitui mais uma violência, desta vez em nome da etnologia, contra essa tribo recém-atraída. O índio pode e deve decidir seus passos, em questões internas, logo após o contato com nossa civilização, **NUNCA SEU DESTINO**. Plebiscito numa nação indígena, em questão de tamanha magnitude, é, portanto, ridículo e tristemente trágico" (Beltrão apud Moonen, 2008, p. 39).

Estas palavras traduzem com bastante clareza a atitude paternalista e colonialista de Orlando Villas Boas, que se colocou no direito de decidir sobre o destino de povos indígenas, sem ouvi-los e decidindo contra a vontade declarada deles. É este, na prática, o "respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais", que a Funai afirma ser um dos seus princípios básicos. Tutelar seria então: resolver para os índios, mesmo

quando adultos, o que é bom ou ruim para eles, e não ouvir e não respeitar a opinião e a vontade deles (Moonen, 1983, p.84).

Ainda em 1973, o Estado havia interditado uma área de 400 mil hectares para os Panará. Se por um lado, esta área deixava de fora os lugares de cinco de suas aldeias já identificadas era um local que já conheciam, fazia parte do seu território tradicional. Quando foram removidos, esta área que havia sido reservada foi imediatamente anulada pela Funai e concedida ao departamento de colonização e reforma agrária do Estado (Hemming, 2003).

Por causa da tragédia, no dia 11 janeiro de 1975 depois de juntar todos na aldeia Ikâsã, um avião de modelo C-47 da Força Aérea Brasileira removeu em três viagens os 79 sobreviventes (como eram chamados) em uma ponte aérea de Peixoto de Azevedo para o Parque Indígena do Xingu, a 250 km a oeste. Esta ação deliberada de remover os índios em benefício dos problemas como bem colocou Ramos (2006), abriu as frentes de expansão sobre seu território. Esta remoção foi um movimento conjunto entre o governo militar e empresários, este processo já estava em andamento mesmo antes da remoção, mas oficialmente foi consolidado após este deslocamento compulsório. A única e insuficiente ação da Funai era mitigar os impactos sobre os povos indígenas e esta ação se demonstrou desastrosa para os Panará.

Assim a grande mídia relatou o episódio:

Os Kranhacãrore – os índios gigantes, considerados um dos últimos grupos humanos verdadeiramente primitivos do mundo – foram transferidos, no segundo domingo de janeiro, do rio Peixoto de Azevedo, no Extremo Norte de Mato Grosso para o Parque Nacional do Xingu (Veja, 1975, p. 35).

A remoção dos Panará para o PIX foi no mínimo ilegal, não respeitando nem mesmo o Estatuto do Índio de 1973. Orlando Villas Boas garantia que eles haviam concordado em uma entrevista em agosto de 1985 (Arnt et al, 1998). Mas, tudo indica, que eles não sabiam que esta mudança seria definitiva e esperavam retornar para o seu território após a viagem. E, essa remoção, apesar de parecer de última e uma emergência, foi uma ação planejada pelo Orlando Villas Boas, ao menos é o que me afirmou em entrevista pessoal, Odenir Pinto, antigo funcionário da Funai nas frentes de atração que testemunhou a remoção. Sua versão é reforçada, com o argumento que antes da remoção definitiva, dois Panará, Kreton e Kwatuya, haviam sido levados para passear no PIX por um dia e retornados no outro. Os dois chegaram falando que lá no PIX haviam mais Panará.

O grupo sobrevivente foi convencido que faria o mesmo, seria uma viagem de passeio para conhecer outros indígenas ou mesmo buscar os Panará que estavam lá.

Fiorello Parise reforça este argumento de questionar essa “salvação” desta transferência, já que naquele momento, os Panará já haviam iniciado um processo de afastamento da rodovia e com a intenção de construir uma nova aldeia distante dali. Portanto, havia outras alternativas à essa remoção. Em entrevista de 1992, ele vai além nesta crítica:

Para mim aquilo foi um desastre. Gado é que você pega em um curral e leva para o outro. Um povo não se pode pegar e transportar de um lado para o outro, só para que isso tenha efeito para imprensa, para outros objetivos que não seja de interesse do próprio índio, do próprio povo (Arnt et al., 1998, p. 98).

No entanto, os irmãos Villas Boas assumiram o controle da situação e mobilizaram o governo para a transferência, nem tendo essa escolha sido pactuada com a frente de atração, como informou o chefe desta na época, Sidney Possuelo. Como “vimos nos jornais a foto de uma índia mendigando”, lembra Orlando. “Ficamos desesperados. Metade já havia morrido. Nós fomos lá e organizamos a transferência. Foi um ato de salvação” (Arnt et al., 1998, p. 99). Já Moonen (1983, p. 27) aponta que, na verdade longe de pensar em salvar os Panará, “(...) a transferência dos índios foi necessária para que suas terras pudessem ser ocupadas por empresas de mineração e de colonização, entre as quais os grupos econômicos Atala, Sílvio Santos e Banco Nacional”. O Parque Indígena do Xingu, segundo visão crítica de Moonen (1983, p.26) era um “depósito para índios que são um empecilho para a expansão da sociedade brasileira”. Rapidamente, o território dos Panará passou então a mãos de empresas de colonização ou para a ocupação desordenada de pessoas em busca de minérios na região.

Retomamos neste ponto o excelente artigo de Carlos Benítez Trinidad (2018) onde ele traz que, na própria FUNAI durante o período militar, os povos indígenas eram “classificados” de acordo com o recurso que mais tinha em seu território cobiçado, no caso dos Panará, o que se aparenta mais é de eles serem um empecilho para a passagem da estrada – do “desenvolvimento” que esta poderia induzir. Os Panará os hostis, uma “pedra no caminho” como metaforicamente é trazido em vídeo retratando a abertura da BR-163.

### 3.4. Os Panará no Parque Indígena do Xingu

“O Xingu virou o cartão postal da política indigenista. Aquela coisa mais supérflua, mais teatral, para os militares promoverem festas e lotarem aviões de gente para os verem sendo fotografados com os índios. Para mim, os **Villas Boas** foram complacentes com a ditadura”. (Entrevista com Tiuré Potiguara - <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/172-noticias-2012/512064-houve-extermínio-sistemático-de-aldeias-indígenas-na-ditadura> - acesso em 09 de janeiro de 2024).

Os 79 Panará que sobreviveram da tragédia do contato oficial na região do Peixoto de Azevedo e foram removidos chegaram famintos no PIX, não havia nenhuma mulher grávida, todos tinham malária, muitos estavam anêmicos e infestados de parasitas. Chegaram como “refugiados de guerra, como sobreviventes de um campo de concentração” (Alvarenga, 2017, p. 136). O único planejamento para recebê-los foi a plantação de uma roça de milho e construção de uma casa na aldeia Prepuri dos índios Kaiabi. Chegaram no posto Diauarum, foram examinados pela equipe médica da Escola Paulista de Medicina e subiram para a aldeia Kayabi. Segundo Heelas, antropólogo que trabalhou na época com o grupo, em 1975 “quase todos estavam sofrendo de malária, ou gripe, ou pneumonia ou de vários desses (...) durante os primeiros dois meses na aldeia nova, morreram cinco, deixando um total de 74 pessoas” (ISA, 2004).

Ainda no final de março, como estavam passando fome na aldeia dos Kaiabi, as autoridades do Parque resolveram transferi-los para a aldeia Kretire do cacique Raoni. Esta aldeia, era dos seus antigos inimigos, os Mebêngôkre. E, apesar de ter alimento, o ambiente era hostil aos Panará. Com isso foram afetados na sua autoestima. Nesta estadia, várias mulheres Panará foram obrigadas a casar com os Mebêngôkre, que passaram a manter os Panará quase que como seus escravos. Ademais, a situação de saúde continuou precária. Assim, em pouco tempo mais 10 Panará morreram. Transcreveremos abaixo parte do artigo escrito pelo médico Luiz F. Marcopito. Marcopito, era integrante da equipe de saúde da Escola Paulista de Medicina, da Universidade de São Paulo, e acompanhou os Panará quando na sua chegada ao Parque do Xingu.

Entre as mulheres não havia nenhuma grávida e, entre as crianças, muitos órfãos. Formavam todos um grupo jovem, a grande maioria com idade estimada inferior a 30 anos. Os famosos “índios gigantes” não eram muito mais altos que a média geral do índio brasileiro: 168 cm mediam os homens adultos e 156 cm as mulheres. Muitos estavam bastante emagrecidos e a grande maioria apresentava-se anemiada e parasitada; todos eram portadores de malária. Os dentes, muito bonitos e brancos, ainda desenhavam sorrisos: dentro do Parque estavam a salvo do perigo imediato da extinção. Os Kreen Akarore, porém, apenas

começavam mais uma etapa de suas vidas, talvez não muito menos penosa que as precedentes. A intenção era boa. Para se ambientarem ao Parque, os Kreen-Akarore ficariam tutelados por uma família Cajabi da cabeceira do rio Xingu, que lhes havia preparado roças e casas. A experiência, porém, não pôde durar mais que alguns meses: as águas do grande rio eram caudalosas demais para aqueles "grumetes" e, sem peixe, quase nenhum alimento restou nas roças que nem eram suas. Estrangeiros naquela terra, os clãs tradicionalmente rivais tiveram que coabitar em casas já preparadas sobrando pouca união para dividir a dor. Era a estação das cheias, atingindo a malária o seu máximo de transmissão. Conheceu-se nessa fase o maior índice de mortalidade que os Kreen-Akarore experimentaram após a transferência para o Xingu (Marcopito, 1979, p. 41).

Durante os primeiros anos no PIX, os próprios Panará afirmavam que eles haviam acabado (Panará simamã). Havia realmente acabado as possibilidades de reprodução da sua sociedade com a execução de seus rituais e suas posses materiais estavam bem comprometidas (Heelas, 1979). Apesar do PIX aparecer como um paraíso pacífico, ideologia que foi sustentada para dentro e para fora do Parque, os Panará enfrentaram muitos desafios para se estabelecerem ali. “Passaram a viver na diáspora, em território alheio, deslocados. A retirada forçada do seu território impôs a ambos os grupos a redução de sua autonomia em um contexto interétnico totalmente novo” (Lima e Bechelany, 2017, p. 195).

Foi só no final daquele ano de 1975 que Olímpio Serra, então diretor do PIX, começou a melhorar este panorama quando decidiu transferir os Panará para a aldeia dos Kĩsêdjê. Foi a partir daí que os Panará se estabilizaram indo morar em suas próprias casas e fazendo, no ano seguinte, sua roça própria. Menos de um ano depois, marcaram uma área e abriram a sua própria aldeia dentro do PIX. A partir deste período, no final de 1976 os bebês começaram a nascer e a população voltou a crescer e os Panará recuperaram a sua autoestima enquanto povo<sup>57</sup>. Em 1980, já eram 84. Sempre em busca de um lugar mais similar ao seu território tradicional, os Panará transferiram sua aldeia, em maio de 1983, para a margem oeste do rio Xingu, mais ou menos a 15 km da BR-80 e, em julho de 1989, para a margem direita do rio Maniçauá-Miçu, afluente do rio Xingu, mais a oeste do Parque, portanto, mais próximo à sua terra de origem. Em 1992, estavam em 135

---

<sup>57</sup> Para ilustrar esta recuperação, Schwartzman diz que quando foi pesquisá-los, em 1980, eles diziam que a aldeia tradicional tinha uma Casa dos Homens, no centro, e que quando tivessem mais meninos a reconstruiriam, quando foi em 1991 a Casa dos Homens estava construída.

peessoas. Ainda assim, eles ainda eram considerados pelos outros habitantes do Parque como politicamente menos importantes do que outras etnias maiores (ISA, 2004).

Os Panará viveram durante 22 anos dentro do PIX (1975 a 1997), mudando, neste período, oito vezes de aldeia. Esse período no Xingu, contudo, foi sempre vivido como um desterro e uma inquietação constante. Foi um tempo marcado pelo contraste entre “aqui no Xingu/lá no Peixoto” (Lima e Bechelany, 2017, p. 197). Akã, uma liderança panará reconhecida, deu em 1991 o seguinte depoimento à Stephan Schwartzman (1992, p. 25):

Estar aqui no Xingu não me agrada, é ruim estar num lugar que não gosto. Estar sem árvores frutíferas não me agrada. Não gosto de ficar onde falta tudo. Ficar em terra ruim também está mal. Terra boa, como tivemos, é que é bom. É assim que é bom. No Peixoto, tivemos terra boa, tivemos árvores frutíferas, tivemos muita caça, aí era muita coisa. Tenho muitas saudades de estar num lugar rico assim. Sinto falta do Peixoto, da minha terra, que era grande.

Outro fator que afetou na não adaptação dos Panará no Xingu, tem haver com as condições ecológicas que pode ser traduzida a partir do depoimento de Akã também a Schwartzman sobre os recursos utilizados pelo grupo na área do Peixoto:

Lá no Peixoto tem muitas frutas – açaí, mamão, cupuaçú, pupunha, muitas coisas. Tem árvores frutíferas, muitos tipos de mel, muito porco da mata, muito peixe, muita caça, muito mutum (...). Tinha muitíssimas frutas lá que me fazem muita falta, mamão, cupuaçú, cajú, pupunha, cacau (...). Açaí, muitas frutas. A castanha do Pará aqui não tem castanha. No meu rio tinha muita castanha, lá no Peixoto. Antes comíamos castanhas nas caçadas, quando ficávamos com fome indo para a aldeia. Lá na floresta comíamos (a castanha) nas caçadas, chegávamos bem. Não gosto deste lugar aqui. Não se come, passa fome ... açaí, cupuaçú, pupunha, nós comíamos quando tínhamos fome vindo das caçadas, nem comíamos comida da roça. Quando tínhamos fome no caminho não comíamos beiju, no caminho não comíamos batata, no caminho não comíamos banana, lá na floresta tinha muitíssimas árvores frutíferas e chegávamos bem alimentados. Lhe digo isto e só (Schwartzman, 1992, p. 9).

No seu território tradicional os Panará chegavam a plantar em suas lindas roças circulares: quatro variedades de batata, cinco de cará, seis de mandioca, além de mangarito, abóbora, cabaça, urucum e algodão. A terra no Xingu era diferente, os Panará faziam uma classificação das terras onde somente a “terra preta” (*kupakyan*) era boa para o plantio de algumas culturas mais exigentes. No Xingu, os Panará passaram por um processo de reconstrução da sua agricultura lentamente, pois saíram do seu território

tradicional levando nenhuma muda, semente ou raiz. Neste esfacelamento, ao menos dois tipos de batata doce e dois tipos de cará nunca mais conseguiram se recuperar (ISA, 2004).

Outra diferença ecológica que os Panará sentiram no Xingu era em relação ao grande número de áreas inundáveis na estação das chuvas que tornava inviável as caminhadas sem o uso de embarcações para a coleta de recursos florestais e caçadas. Esta diferença foi bastante marcante na adaptação dos Panará no PIX, pois os Panará não utilizavam-se de embarcações e os rios da área tradicional do Peixoto eram relativamente menores e mais rasos, permitindo a travessia por meio de troncos atravessados entre as duas margens, além de facilitar a pesca com uso de arco e flecha (Schwartzman, 1992).

Da vida no Xingu, os Panará mudaram bastante o seu modo de vida. Uso de roupas, jogarem futebol, corte de cabelo, pintura, uso do machado de metal, aprenderam a usar e fazer canoas, a usar espingarda nas caçadas, a pescar com linha e anzol, ao uso da faca, alimentar-se com algumas comidas dos não-indígenas, como o açúcar. Na organização política, começaram a se organizar com a eleição de caciques, sendo que anterior ao contato dividiam-se em grupos que acompanhavam um guerreiro principal, como era o caso do Iakiô que dá nome a sua atual Associação.

#### **4. A INDENIZAÇÃO: O PROCESSO JURÍDICO DE REPARAÇÃO**

Neste capítulo, abordaremos todo o processo que levou a condenação da União e da Funai pelo judiciário brasileiro à pagar indenização pelos danos causados aos Panará desde o contato em 1973 até a remoção em 1975 e permanência no PIX até 1994, e o que esta ação pode ter significado para os Panará e para os demais povos indígenas. Para abordar este caso, retomaremos inicialmente a luta empreendida pelos Panará para o retorno ao seu território tradicional e, nesse processo, como se sentiram e articularam para cobrar os danos que foram causados sobre seu povo neste processo violento de contato, com o acometimento das doenças e remoção forçada com a destruição quase total do seu território e de suas vidas. Também, abordaremos a ação indenizatória em si, trazendo elementos da mesma contidas nos documentos do processo, bem com dados das entrevistas realizadas com quem acompanhava o processo através do NDI que depois veio a se transformar no ISA. Por fim, traremos uma análise dos resultados da ação e sua incompletude se levarmos em conta a justiça de transição já inscrita em outras ações levadas a cabo pelo MPF que também traremos em síntese, sem desconsideramos a atualidade da temática em relação a esta ação em si que está limitada a seu tempo.

#### 4.1. O retorno a parte do território

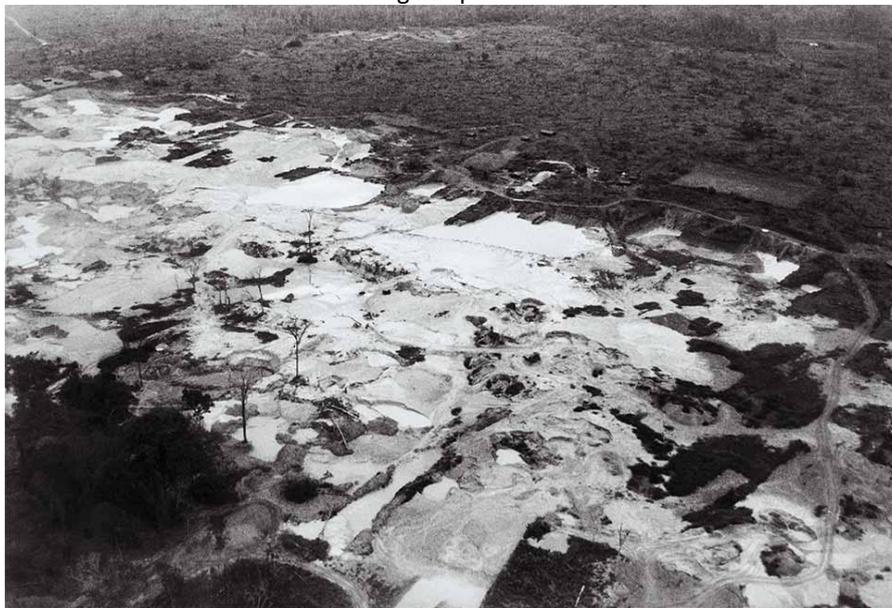
Os Panará, como colocado no capítulo anterior, nunca se sentiram felizes no Xingu. Por isso, desde o início da década de 1980, os Panará queriam retornar para seu território tradicional. Em seus deslocamentos neste exílio no Xingu, o objetivo deles era estar cada vez mais perto do seu território de onde tinham sido abruptamente removidos. “Os Panará foram muito incisivos, a determinação deles foi contundente! Eles não se sentiam parte do Parque do Xingu, se sentiam estrangeiros” (André Villas Boas, 2017). Quando foram conseguindo erguer a cabeça e aumentaram sua população se livrando das doenças que os assolavam e conseguiram mais autonomia de outros povos do Xingu, logo conseguiram se articular para fazer viagens para saber como estava seu território tradicional da região do Peixoto de Azevedo.

Foi somente em 1991, entre 28 de outubro e 5 de novembro (Schwartzman, 1992), numa parceria entre o CEDI, o NDI, a Fundação Mata Virgem/Rainforest Foundation International e Environmental Defense, foi viabilizada esta visita de lideranças Panará a seu antigo território. Nesta visita, os Panará constataram que os garimpeiros, os fazendeiros, os projetos de colonização e pecuária haviam derrubado as matas e poluído os rios. “Comido suas terras”, como disse Akã (Arnt et al., 1998). André Villas Boas do ISA que estava neste sobrevoo, afirma que “foi uma visita triste, os Panará ficaram profundamente deprimidos em ver, sobretudo a cena de garimpo que revirou as terras” (André Villas Boas, 2017). No sobrevoo mais ao norte, porém, “10 minutos depois que tínhamos decolado novamente, passando uma pequena serra, nós nos deparamos com uma área totalmente sem ocupação. Voltaram e falaram para os outros, que não tinham participado do sobrevoo, que havia um lugar que eles poderiam voltar, que ainda estava de pé, que o branco ainda não havia comido” (André Villas Boas, 2017).

Por outro, ao realizarem este reconhecimento territorial e ver suas antigas aldeias destruídas, de imediato manifestaram a vontade de se encontrarem com as autoridades, já que conseguiram identificar mais ao norte parte ainda conservada entre as cabeceiras dos formadores do Rio Iriri e Rio Ipiranga, entre os Estados do Mato Grosso e Pará, em condições ambientais que julgaram adequadas para um novo aldeamento. Eram, segundo Akã, as terras que tinham sobrado. Esta região era usada sobretudo por moradores de suas aldeias mais setentrionais (Sönkârsän e Nänpôôrö), ali, as matas e os rios continuavam praticamente intactos (Schwartzman, 1995). Esta constatação foi fundamental para que

os Panará se organizassem para o início da retomada desta parcela de seu antigo território (André Villas Boas, 2001).

**Figura 13:** Sobrevoio de reconhecimento mostrou a terra Panará desmatada e tomada por garimpos



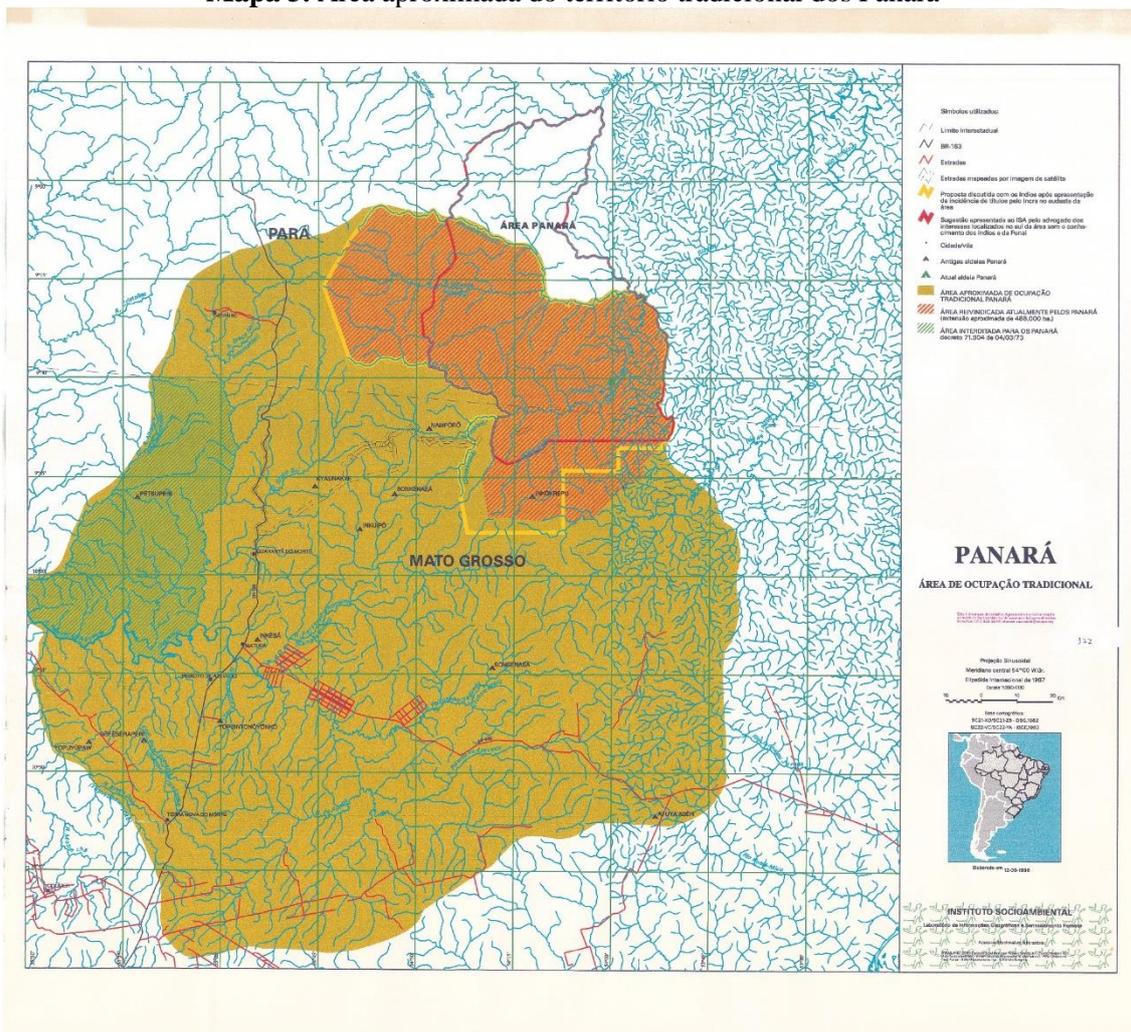
Fonte: André Villas-Bôas-ISA, 1992

Akã Panará, em entrevista pessoal concedida a mim em janeiro de 2024, informou que havia divergências entre eles sobre para onde voltariam. No sobrevoio que fizeram Akã queria retomar de volta os locais das aldeias antigas que já estavam bastante deteriorados, principalmente por garimpeiros. Segundo Akã, foi seu primo, Samakriti que achou melhor não entrar em conflito com os não-indígenas. O rio Iriri (Nãnsêpotiti) já era conhecido pelos Panará. Eles costumavam ir nele para caçar principalmente anta e também pegam ai conchas para fazer colares. Assim, quando avistaram que esta área ainda não havia sido destruída pelos não-indígenas resolveram reivindicar o retorno para esta pequena parte do seu território tradicional. Concomitante, ainda no sobrevoio, Akã comentou que tinham que pagar por todo o dano causado no território deles na região do Peixoto. Assim, surgiu a ideia da ação indenizatória junto com a luta pela demarcação.

Era o início do retorno que se iniciaria em 1994, com a ida de 12 guerreiros, expulsão armada de alguns não indígenas que ali estavam e a construção da primeira casa onde hoje é a aldeia Nãnsêpotiti em 1995. Fizeram também roças e pista de pouso. Ao mesmo tempo, seguiam os procedimentos de demarcação legal daquela terra, o que ocorreu efetivamente em janeiro de 1996, quando a Funai declarou a área de posse

permanente dos Panará, com aproximadamente 495 mil hectares. Este retorno se completaria em 1997 com a volta de praticamente todos os Panará para esta pequena parte do seu território tradicional.<sup>58</sup> Nessa época, meados de 1990, a população Panará já atingia o número de 183 pessoas (ISA, 2004). Em 2001, a terra foi homologada com 494.017 hectares e, em 2008, os limites com os municípios de Matupá e Guarantã do Norte foram retificados para 499.740,50 hectares (ISA, 2017).

**Mapa 3.** Área aproximada do território tradicional dos Panará



Fonte: ISA, 1996

Antes de prosseguir para os próximos capítulos, cabe uma constatação. Sobre o que diz respeito ao retorno, a parte do território está muito mais bem documentada seja em textos, matérias jornalísticas e em vídeos. Já a ação indenizatória, não recebeu tanta atenção, havendo somente os documentos da ação em si, algumas pesquisas que citam

<sup>58</sup> Pelos cálculos da área desta ocupação tradicional antes da abertura da BR-163, o território Panará tem, no mínimo, 4 milhões de hectares, portanto estão em apenas 1/8 de sua ocupação tradicional mais recente.

sem entrar em detalhes e algumas poucas matérias jornalísticas. E, mesmo quando as matérias jornalísticas trazem sobre os dois casos: o retorno e a indenização, essa primeira que recebe mais atenção, entrevistas e detalhes. Assim, este trabalho tem como objetivo jogar mais luz sobre esta ação indenizatória, entendendo-a, assim como a recuperação de parte do território tradicional, com um processo de reparação parcial.

#### 4.2. Analisando o documento inicial da ação

Eu vou buscar o velho (a autoridade, do governo). O velho terá que me escutar. A nossa terra foi raspada, a nossa terra foi comida. Muitas riquezas foram comidas (...). O velho deve me pagar, deve pagar (...). A nossa terra foi raspada. A terra boa acabou, as muitas fruteiras acabaram. É isso que eu vou buscar. Eu vou, agora. O velho terá que me escutar, agora. Ele mesmo vai me pagar. É assim que eu vou obter bens (...) farei isso com o pagamento que o velho dará pela destruição. Isso é o que lhe digo” (Entrevista de Akã Panará a Stephan Schwartzman, 1992).

Como pode ser aludido da fala do Akã, os Panará queriam ser indenizados por toda a destruição causada ao seu território tradicional e este pagamento seria usado para “obter bens”. Esta fala é importante pois vai ao encontro das análises feitas por Bechelany (2017) em relação a aquisição de armamento para caça e de Werneck Regina sobre a aquisição de alimentos da cidade.

**Figura 14:** Akã Panará, liderança que esteve à frente do movimento pelo retorno



Fonte: Steve Schwartzman, 1992

Nesse trecho que abre este subcapítulo, também dá para saber que a ideia da reivindicação da indenização veio a partir deste sobrevoo que os Panará fizeram sobre o seu território em 1991 (Arnt et all., 1998).

Entraremos agora no documento inicial da ação de forma detalhada. O documento inicia-se com o seguinte texto:

EXMO SR. Dr. Juiz Federal da Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, a Comunidade indígena Panará, também conhecida por Kreen-Akarore, com legitimidade para ingressar em juízo garantida pela Constituição Federal, art. 232, representada, segundo seus usos, costumes e tradições por seu Chefe Akã Panará, brasileiro, casado, indígena, residente e domiciliado nas terras tradicionais da Comunidade Indígena supracitada, localizada na região do Rio Peixoto de Azevedo e cabeceiras do Rio Iriri, estados do Mato Grosso e Pará, vem, por intermédio dos seus advogados abaixo assinados (instrumento público de procuração e substabelecimento inclusos – Docs. 1 e 2), que receberão intimações e notificações em seu escritório no SHIS, QI 11, Bloco K, Sobreloja 65, nesta capital, propor a presente “AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS” contra a União Federal e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a primeira a ser citada por intermédio da Procuradoria da União, no SAS, Quadra 2, Bloco E, Ed. Siderbrás, 3º andar, nesta capital; e a segunda, na pessoa de seu Presidente, em sua sede no Edifício Lex, sito no SEP, Quadra 702 Sul, 3º andar, Brasília, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos (Início do texto inicial da ação indenizatória nº 94.0015665-0, 19 de dezembro de 1994).

Neste documento inicial da ação (Ação ordinária nº 94.0015665-0), os advogados do NDI, depois de colocarem a capacidade processual dos Panará com base no artigo 232 da Constituição federal e da competência da justiça federal no distrito federal em julgá-lo, fazem uma introdução histórica e etnográfica sobre os Panará. Estas primeiras partes, antes de uma descrição mais densa, resumem o caso quando colocam que os Panará “foram quase dizimados nos anos 70, sofrendo enorme diminuição populacional em razão do contato violento e dos traumas decorrentes da remoção forçada de seu território. Hoje, a comunidade se recupera, contando com cerca de 154 integrantes”. E finda com o objetivo da ação: “essa ação tem por objetivo obter a reparação dos danos materiais e morais causados a estes índios”.

O documento segue trazendo informações sobre, que chamam de “os primeiros contatos”. Trazem três eventos já descritos neste trabalho nos capítulos anteriores: o avistamento deles pelos irmãos Villas Boas quando sobrevoaram a região para a construção da pista de pouso do Cachimbo em 1950, o assassinato de Richard Mason em

1961 atribuído aos Panará; e o aparecimento deles na pista de pouso que assustou os militares que atiraram e fizeram voos rasantes sobre eles em 1967.

Na sequência, o documento traz informações sobre o “contato oficial” que teria acontecido no início da década de 70, motivado pela necessidade de afastar qualquer embaraço à construção da BR-163, que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA). E o documento segue dizendo que: “essa estrada, construída por iniciativa e responsabilidade da Ré União, dentro do conjunto de obras rodoviárias previstas pelo Plano de Integração Nacional, simplesmente cortou pelo meio o território de ocupação tradicional dos Panará” (1994, p. 5). E, para consolidar o contato, segue o documento da ação, teriam montado a chamada Frente de Atração do Rio Peixoto de Azevedo que tinha como chefe os irmãos Cláudio e Orlando Villas Boas. O documento informa que se buscava estabelecer “relações amistosas” com os indígenas para evitar que eles impedissem ou atrapalhassem os trabalhos do 9º Batalhão de Engenharia e Construção do Ministério do Exército que estava responsável por aquele trecho da BR-163. Foi quando, depois de 382 dias de trabalho, atraídos pelos facões, panelas, em 04 de fevereiro um grupo de Panarás estabeleceu contato com esta frente, de acordo com o documento.

O documento traz a enorme cobertura jornalística que este contato teve à época, por conta da divulgação que se tratava de índios gigantes, como também do interesse em passar a visão de que o governo militar efetuava medidas de proteção às comunidades indígenas. Traz ainda que a acelerada ocupação da região pós este contato com a criação de vários municípios e empreendimentos econômicos como fazendas, serrarias e garimpos. Porém, enfatiza o documento, esta cobertura não continuou a acompanhar a tragédia que sucedeu o contato.

Na parte IV do documento, trazem as informações das “tragédias do contato – as mortes”. Inicialmente trazendo as 10 aldeias que existiam até este contato e suas respectivas localizações, inclusive com as coordenadas geográficas de cada uma. Depois segue com qual seria a população que seria entre 210 pessoas, estimativa da Frente de Atração ou entre 330 a 600 pessoas de acordo com dados levantados pelo antropólogo Stephan Schwartzman na sua tese de doutorado. O documento traz que a frente de atração teria que, no mínimo, adotar medidas que “inibissem (sic) o aparecimento de doenças” como gripe, catapora, não o fazendo. Assim, os Panará adoeceram em massa com os contágios por conta do grande movimento e interação deles com os não indígenas às

margens da BR-163. Estas mortes não eram noticiadas na imprensa, de acordo com o documento, para evitar atingir aquela imagem inicial de um Estado brasileiro que “realizava uma missão revestida do mais alto caráter humanitário”. E segundo os Panará, o que chamavam de manto protetor estaria sendo seu verdadeiro algoz (1994, p. 8).

Aqui um adendo, a imprensa, apesar de não noticiar as mortes que aconteceram, noticiou algo que incomodou os militares. A foto dos Panará pedindo esmola na rodovia rodou o mundo. “Matéria nefasta”, chamaram os militares comentando a divulgação desta imagem. Poucos anos antes, os militares haviam censurado o filme do Adrian Cowell no Brasil sobre o contato dos Panará intitulado “A tribo que se esconde do homem.”

Em “As provas da tragédia”, item VII do documento, a ação apresenta vários dados como o relatório da visita do sertanista Fiorello Parise que estava coordenando a Frente de Atração em 1975. No seu relatório, Parise relata o seguinte:

Em 1973 houve sensível redução... principalmente (por conta da) gripe e diarreia. Em fins de 1973 os Panará totalizavam-se entre 110 e 115, (porém) o grupo da aldeia sul ainda não visitados (para vacinação) ficava cada vez mais reduzido. Em janeiro de 1974, faleceu um casal de Panará na F.A. (Frente de Atração) de morte violenta e três na aldeia Norte, de gripe. Em fevereiro de 1974, ao chegarmos F.A., onde encontramos (...) várias sepulturas. Os 25 Panará que restavam da aldeia Norte vinham até a F.A. pedir socorro a maior parte doentes, alguns em estado grave. Em fins de abril-maio (1974), com a enchente catastrófica que paralisou a F.A., a situação saiu de nosso controle, o líder Yakil que se encontrava na BR-163 com sua família (...) contraiu gripe, regressando a Inkiorankié transmitiu-a aos demais. Faleceram 3, inclusive Yakil. Os outros todos doentes retornaram a BR-163 para pedir socorro. Sanko, um dos mais altos que em coma fugiu para o mato e encontrado alguns dias depois, morto. A mulher e o filho de Yakil, após a morte do líder, mudaram-se para a aldeia Sul e lá faleceram, provavelmente de gripe. Em fins de maio, conseguimos retirar o grupo de Inkiorankié da BR-163 para a F.A. totalizando 70 silvícolas ali residentes. Em junho (1974), à convite dos Panará foi visitada a aldeia Sul, foram encontrados duas sepulturas recentes e dois doentes graves, havia três malocas e 28 Panarás. Neste mês houve quatro óbitos, um de acidente (afogamento) e três de doenças... Em julho (1974). A frente de trabalho da rodovia da **Indeco**, entrou em contato com os membros da aldeia Sul, os quais contraíram gripe, faleceram três, entre eles o líder Sungakapan. (...) Em Agosto, quando fomos com o grupo do Korokokó para a Aldeia Norte, afim de abastecer de bananas e batatas, e apanhar mudas para plantio, não encontramos mais o grupo que lá residia, mas sim quatro sepulturas recentes. Morreu um índio que desde Julho (1974) estava em Cuiabá em tratamento, suspeitamos tenha contraído tuberculose. Em Dezembro (1974), o grupo de Korokokó, quase que abandonado descontrola-se, havendo duas mortes violentas, e na estrada um índio morre de pneumonia. Ao

fim de 1974 os Panará estavam reduzidos a 82. Em 12 de janeiro de 1975, 79 foram transferidos para o P.N.X (Parque Nacional do Xingu) (Ação indenizatória nº 94.0015665-0, 1994).

Portanto, em apenas um ano, Parise relatou a morte de 23 Panará. Porém, nos anos 1980, quando o antropólogo Stephan Schwartzman fazia sua pesquisa de doutorado com os Panará, o cálculo de mortes era de 248 pessoas, considerando o “antes e depois do contato”. Essas informações teriam sido recolhidas com três informantes Panará: Pe'ti, Krempi e Kyarasàr (Schwartzman, 1992). No filme documentário “O Brasil Grande e os índios gigantes”<sup>59</sup> para complementar este relato, Fiorello Parise chegou a dar o seguinte depoimento:

A maioria das mortes que ocorreram lá, mesmo na minha época, a gente só tinha conhecimento depois do acontecido. Eles iam na estrada, contraíam uma gripe, iam para as aldeias, morriam. E depois quando vinham para o acampamento, [alguém dizia]: “Olha, Fulano morreu”. A gente não tinha um controle, né? (Fiorello Parise, 1995).

O documento da ação conclui que, os dados oficiais da Ré, aponta mais de 50% de redução da população Panará neste pequeno período por doenças banais para nossa sociedade, sobretudo gripe e diarreia. Assim, por omissão a Ré teria cometido um “verdadeiro genocídio” (1994, p. 10). Ainda assim, segue o documento, a Ré não consegue ao menos serem precisos com os números das mortes do período. Foi por isso, segundo o documento, que os próprios Panará tiveram a dolorosa e penosa missão de fazer o levantamento próprio destas mortes deste período, chegando ao número de 176 mortes.<sup>60</sup> Estes nomes foram levantados entre os dias 21 e 25 de novembro de 1994 por Teseya, Sarkyarasã, Kyutakriti e Swakie com o auxílio do antropólogo, que entende e fala a língua Panará, Stephan Schwartzman.

O item VIII do documento traz informações sobre “a remoção”. Inicia-se apontando que havia sido interdita em 1973 uma área entre a estrada e o Rio Nhandu (decreto 71.904 de 14.03.73) com o intuito de facilitar os trabalhos de atração. Construíram ainda uma aldeia para levar todos para lá, porém esta área era ainda muito próxima a estrada e os Panará preferiram ficar em suas aldeias. Foi quando “em janeiro de 1975, quando já apenas 79 integrantes da Comunidade Panará sobreviviam, as Rés os

---

<sup>59</sup> Direção: Aurélio Michiles. Produção: ISA . São Paulo: ISA, 1995. Vídeo, 47 min, color.

<sup>60</sup> Ver lista do anexo 1.

colocaram em dois aviões da Força Aérea Brasileira (FAB) e, literalmente, os despejaram no Parque Indígena do Xingu” (p. 15, 1994).

Em “a vida no Xingu – novas mortes e muito sofrimento”, item IX no documento, é trazido toda a penúria vivida pelos Panará depois da remoção e os vários deslocamentos que fizeram neste tempo de exílio. E, na sequência, o documento traz “a desagregação social”, item X do documento. Neste tópico são descritos todos os conflitos internos causados. Como, por exemplo, as acusações de feitiçaria no próprio grupo por conta das doenças ainda desconhecidas o que gerava inúmeros conflitos e vinganças. Houve época, de acordo com os Panará, que para cada morte por doença de branco, era morto um suposto feiticeiro do próprio povo que teria a causado.

Houve também acusações de funcionários da Frente de Atração que mantiveram relações sexuais com Panarás menores de idade, de acordo com documentos da própria Ré, além de uma incapacidade assumida pela própria Funai em impedir o contato dos trabalhadores da rodovia com os Panará. Por fim, concluem que o ato da remoção foi “ilegal e desprovida de qualquer justificativa consistente” (1994, p. 22). Pois, a Ré não tinha em sua equipe nenhum profissional de saúde em caráter permanente. A ilegalidade alegada no documento é baseada no artigo 20 do, recentemente aprovado à época, Estatuto do Índio de 1973 (Lei nº 6.001, de 19/12/1973). Este artigo aponta o deslocamento somente se não houver outra alternativa, assim a Funai (Ré no processo) nem ao menos afastar os Panará para um ponto mais distante da estrada, porém no próprio território tradicional, como, por exemplo, a área que fora ocupada agora pelos Panará no rio Iriri. Esta decisão da remoção, foi de acordo com a ação: “tomada por autoridade absolutamente incompetente e de forma completamente arbitrária” (1994, p. 23).

No item XI “Os interesses das rés em detrimento dos índios”, os advogados aludem que a União e a Funai colocaram seus interesses acima dos interesses dos Panará. Porém, neste tópico o que apresentam em suma é o fato de os Panará terem sido colocados para viverem com seus inimigos tradicionais, os Mebêngôkre. O documento, comprova que a Ré sabia deste conflito entre eles e mesmo assim não fez nada para evitar este encontro em uma situação tão adversa aos Panará. Por fim, é importante trazer um trecho que está neste item que diz respeito a cobrança feita a justiça que é quando afirmam que “agora, eles pretendem obter a reparação dos danos materiais e morais que sofreram (...) isso não apagará da memória dos membros desta Comunidade o horror e as iniquidades

vividas, mas certamente poderá ajuda-los a reconstruir suas vidas com alguma dignidade” (1994, p. 25).

No item XII, “do direito”, a ação traz todo um levantamento legal/ base jurídica que tal ação de reparação dos danos materiais e morais se embasa: artigos 5º e 6º da constituição federal de 1988; artigos 2º, 7º 20º, 54º e 58º do Estatuto do Índio (Lei 6.001/73), artigo 6º e 168º do código civil brasileiro. Neste mesmo campo legal, a ação no próximo item, o XIII – “das custas judiciais”, destaca que o artigo 61 do Estatuto do Índio prevê que os Panará não custeiem a “taxa judiciária e outras custas processuais” (1994, p. 29).

Por fim, o documento encerra-se com o item XIV – “do pedido”, que por conta da importância do teor trago abaixo na íntegra:

- 1) Seja-lhe concedido o benefício do pagamento de taxa judiciária e outras custas processuais somente ao final, caso venha a arcar com os ônus da sucumbência;
- 2) Seja citada a União Federal, por intermédio da Procuradoria da União no Distrito Federal e a FUNAI, na pessoa de seu Presidente, para, querendo, contestarem os termos desta Ação, sob pena de confesso;
- 3) Seja intimado o Ministério Público Federal para que intervenha em todos os atos deste processo; e que, ao final,
- 4) Sejam condenadas as Rés União e FUNAI a repararem os danos materiais e morais que lhe causaram, devendo o *quantum* indenizatório ser apurado em liquidação de sentença.

Atribuindo à causa o valor de R\$ 1.000 (um mil reais) para efeito de alçada, REQUER, POR ÚLTIMO, SEJA O **PEDIDO JULGADO PROCEDENTE**, com a consequente condenação das Rés no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, protestando desde já pela produção de todos os meios de prova em Direito admitidos.

No final do documento assinam três advogados do NDI: Raimundo Sérgio Barros Leitão, Ana Valéria Nascimento Araújo Leitão e Juliana Ferraz da Rocha Santili. Assim, esta foi a ação movida em 1994 pelo NDI, inicialmente, sendo continuada pelo ISA até a vitória parcial em 2020.

### 4.3. Os desdobramentos da ação – peso na consciência de um juiz?

A ação foi contestada do início ao fim pela Funai e pela União que tentaram desqualificá-la, primeiro por argumentação da prescrição, posteriormente com a defesa dizendo que fez tudo que estava ao seu alcance. Em certo documento que questionava inclusive a ação da luta pela demarcação do território tradicional, quando cita as mortes dos Panará no PIX, é usado um argumento que “aquelas mortes e outros revezes não possuem relação de causalidade com o tratamento que a Funai deu aos índios no PQXIN”. Em verdade, segue a contestação da Funai: “ **o órgão federal de assistência estava lidando com um povo que fora derrotado em seu próprio território**, e, que, àquela altura estava extremamente debilitado, física e moralmente. Daí porque não é difícil entender a razão pela qual uma grande quantidade daqueles índios vieram a falecer logo nos primeiros anos que se seguiram a remoção, apesar da correta assistência prestada pelo órgão tutelar (FUNAI, 1995, p. 6).

A Funai ainda questionava a ação afirmando que fizeram a instalação de um posto de atração ali por onde andava os Panará apenas quando tomou conhecimento que iria se construir uma rodovia atravessando o seu território, não porque queriam trazer os Panará para o convívio com a sociedade. Um momento de ápice para a decisão da justiça veio com o mandado de intimação dos irmãos Villas Boas no final de 1995. Orlando acatou, porém Cláudio estava internado no hospital e não pode comparecer. Aqui coloco parte do depoimento de Orlando Villas Boas:

"(...) a transferência dos remanescentes Panará para a área Xinguana foi sugestão nossa, foi o que chamamos de movimento salvatório, uma vez que havíamos largado 240 índios e tínhamos um ano depois a notícia de que apenas 80 eram vivos, ficamos acabrunhados quando vimos numa revista nossa uma índia com o braço estendido recebendo uma bolachinha de uma boníssima criatura de uma janela de um ônibus; não poderíamos achar, senão deprimente, um quadro dessa natureza; as notícias que chegavam ao parque eram de que os índios estavam morrendo de fome, totalmente abandonados, e massacrados por uma invasão incontida, de faixas de uma sociedade brasileira, as mais imponderáveis possíveis e que sempre foram chamados de "os homens sem lei do Brasil Central". Esse quadro que nos comoveu de maneira intensa nos sugeriu a transferência dos restantes para uma área de maior segurança que o Parque Nacional Xinga; convém que se esclareça que os PANARÁ não seriam os primeiros a serem transferidos para a área do Parque" (fls 719/720, 1996).

O MPF, na figura do seu procurador à época, Sr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, defendeu a ação dos Panará em documento de 05 de julho de 1996. Neste documento o

procurador afirma: “O fato objetivo é a existência de dano material e moral plenamente demonstrado nos autos: a dizimação quase completa dos índios Panará pelo contato com o mundo civilizado, feito por recomendação do Estado e por intermédio dos seus agentes” (MPF, 2016, p. 3).

Em 22 de outubro de 1997, uma quarta feira, o juiz federal da 7ª vara, Novély Vilanova da Silva Reis, pai de um dos quatro jovens que havia no mesmo ano (pouco mais de 6 meses do ocorrido) ateado fogo provocando a morte de Galdino Pataxó<sup>61</sup>, na sentença de nº 1142/97 acolheu em partes os pedidos da ação. Importante é o resumo que ele traz sobre as argumentações de contestação da Funai afirmando que a mesma não era responsável pelas mortes que se seguiram aos primeiros contatos dos Panará com a Frente de Atração e com trabalhadores da construção da BR-163, pois prestou assistência médica aos Panará. A Funai informou ainda, que a instalação do posto de atração só havia ocorrido quando o governo decidiu pela construção da rodovia atravessando o território Panará. Informou também, que para a atração, foram deslocados os sertanistas mais experientes (os irmãos Cláudio e Orlando Villas Boas), e que as mortes teriam sido causadas pelos caminhoneiros, colonos, garimpeiros e outros aventureiros com a instalação de cidades e empreendimentos econômicos.

Por fim, a Funai argumentava da não causalidade entre as mortes e reveses que os Panará sofreram no PIX e a assistência prestada. Afirmando, que em todo o processo, seguia as orientações contidas no documento intitulado: “O Estado Brasileiro e as Sociedades Indígenas” (fls 425-445). Na sentença, o juiz, informa que a União federal, também ré no processo também havia contestado, porém usando a mesma defesa da Funai ratificando-a.

O juiz cita os fatos como “incontroversos” usando do texto da ação na parte objetiva da abertura da estrada no meio do território tradicional dos Panará que os obrigou ao contato “maciço e imediato” o que causou doenças e diversas mortes, além de sua desagregação social. Assim, depois desta tragédia foram retirados de sua terra tradicional e levados para uma outra, PIX, que não lhes pertencia e em condições ecológicas que não estavam adaptados a viver. A sentença segue trazendo o depoimento de Orlando Villas Boas, a qual, coloco aqui na íntegra:

---

<sup>61</sup> Em matéria na Folha de São Paulo de 2001, o próprio juiz informou que o caso do seu filho não mudou seu julgamento em relação aos Panará. André Villas Boas do ISA também acha que “seria injustiça” insinuar que o juiz teria compensado os Panará no seu julgamento por conta do seu filho, já que ele teria apenas mantido “sua linha de decisão de reconhecer as injustiças sofridas pelos povos indígenas”.

(...) essa área ao longo do Rio Peixoto de Azevedo já estava nessa ocasião sob ameaça de invasão por parte de garimpeiros porque havia fortes suspeitas de que aquele rio tivesse ouro e diamantes; atraídos os índios Panará, mais ou menos em número de duzentos e quarenta índios, a nossa ação dentro dessa área chegou ao fim; entregamos o setor de volta à FUNAI e regressamos à nossa área de ação, que era o Parque Nacional do Xingu; os nossos sucessores na área, por falta de recursos, supomos, da própria FUNAI, não conseguiram manter livre o curso do Rio Peixoto de Azevedo e a invasão começou a acontecer; notícias chegaram a nosso setor no Xingu, falavam menos de um ano dezenas de milhares de garimpeiros invadiram a área; nessa altura a estrada aberta pelo 9º BEC já estava em trânsito franco (fl. 735-v).

Na sequência da sentença, o juiz descreve também, trecho que estava na ação inicial, que é o relato do chefe da Frente de Atração, Fiorello Parise, ao qual já descrevi em partes acima. Porém, o juiz traz um texto deste relatório maior e um detalhe no final, que é pouco relatado nesta história, aparece. Quando os 79 Panará foram removidos para o PIX no início do anos de 1975, havia na verdade 82 Panarás vivos. Os três que não foram removidos para o Xingu estavam em hospitais em Cuiabá. Era uma mulher adulta e duas crianças. No relatório de Fiorello Parise ele descreve da seguinte forma: “Uma índia encontra-se em Cuiabá convalescendo e também duas crianças, que foram repudiadas pelo grupo em fim de 1973, para as quais precisamos estudar um destino melhor ao de ficarem na chácara ambulatorio, sempre em contato com doentes (fls. 51-54).

Neste ponto, antes de prosseguirmos com a sentença de 1997, cabe informar o destino destes três sobreviventes que não são mais citados no processo. Este tema, introduzo aqui, mas é bastante complexo. Porém, como optamos por uma etnógrafa histórica, Comaroff citando Cohn (1987), nos aponta que: “uma etnografia histórica deve iniciar construindo seu próprio arquivo, não se contentando apenas com a mera prova documental. E segue, dizendo, que, como antropólogos (ou pesquisadores das demais ciências humanas e sociais) temos que trabalhar também fora dos “limites do registro oficial, tanto a partir quanto para além dos guardiões da memória nas sociedades que estudamos” (Cohn *apud* Comaroff, 2010, p. 42).

Assim, ainda que em nenhuma das três teses antropológicas sobre os Panará feita por brasileiros isso não é trazido à tona (Bechelany, 2017; Werneck-Regina, 2019 e Denofrio, 2024), nem encontramos documentos que comprovem o fato, não nos furtaremos do fato que havia 82 sobreviventes e que 79 foram removidos, não tratando do destino dos outros três. Este silêncio sempre me incomodou. Em entrevista pessoal no início desta pesquisa em 2022, Odenir Pinto, um ex-funcionário da Funai na época, me

falou que reparação seria trazer estes dois Panará que eram crianças de volta ao seu povo. Segundo ele, eles foram levados por missionários para os Estados Unidos nesta época com um “termo de doação” dado pela Funai. Assim, este foi o “destino melhor” achado para estas duas crianças. Sempre quando estou entre os Panará, eles citam estes dois, agora adultos, que estão nos Estados Unidos. Realmente, agora, eles (ao menos com quem conversei sobre, jovens da Associação Iakiô) queriam que retornassem para conhecer os seus parentes, mas dizem que escutam de quem intermedia este diálogo que eles têm medo e não querem retornar.<sup>62</sup>

Com tudo que havia sido levantado, o juiz Novély, conclui que “não há dúvida que o contato indiscriminados de elementos estranhos com os Panará alterou seus usos e costumes, causando a estes últimos doenças, mortes e desagregação, sobretudo pela deficiente assistência médica-sanitária” (p. 59). Novély, segue com a sua sentença apontando a responsabilidade civil da União e da Funai no caso. Novély, afirma ainda que Funai e União não seriam “totalmente omissas”, mas que não adotaram “providências vigorosas para proteger a comunidade dos Panará”. Assim, de acordo com a sentença, o “Estado deve pagar o preço da indecisão ou da ineficiência”. Sendo que, “as regras apresentadas pela Ré não são suficientes para excluir a obrigação de indenizar” (p. 61).

Sobre a indenização por danos morais, de acordo com o juiz Novély: “para compensar o sentimento de dor decorrente das mortes, das doenças e da violação de outros valores culturais previstos em lei, também é devida a indenização por dano moral no valor 4.000 (quatro mil) salários mínimos. Não houve intenção das rés em causar a lesão e algumas providências foram adotadas para evitar a tragédia, sendo assim razoável esse valor”.

Por fim, o juiz em um dispositivo acolheu parcialmente os pedidos julgados que, de forma solidária entre União e Funai, o juiz estabeleceu o pagamento:

- Uma pensão mensal de 2 (dois) salários mínimos vigentes em outubro/97 ajustáveis às variações posteriores por cada índio Panará morto no período de 31/mar/73 a 31/out/75, conforme registro administrativo da FUNAI. Esse benefício será devido da data do óbito até a data da provável de vida do silvícola, considerando as peculiaridades do grupo tribal, como se apurar em liquidação por abatimento.

---

<sup>62</sup> Em entrevistas, que não estão documentadas, soube que um grupo pequeno de panará chegou a visitar os dois nos Estados Unidos. Os dois não falam Panará, nem português, sendo atualmente “cidadãos americanos”. Este fato não elimina entretanto a ilegalidade do fato.

- Uma indenização de 4.000 (quatro mil) salários mínimos vigentes na data da liquidação, por danos morais. O crédito será acrescido de:
  - a) Correção monetária a partir do registro administrativo do primeiro óbito por se tratar de crédito alimentar;
  - b) Juros moratórios mensais de 0,5% a partir da primeira citação em 12/01/95.
  - c) Verba honorária de 10% sobre o valor da condenação.

Portanto, a sentença do juiz federal da 7ª vara, Novély Vilanova da Silva Reis, abrangia para além do que no final os Panará conquistaram. O principal destaque era a pensão mensal de 2 salários mínimos por cada Panará que morreu em decorrência do contato até a remoção para o Xingu, sendo acrescidos ao valor dos 4 mil salários mínimos além de correções e juros, o que por fim, não ocorreu, como veremos na sequência da dissertação.

#### **4.4.O ineditismo da ação**

Quando os Panará resolveram entrar com o pedido de indenização não havia nenhuma outra ação deste tipo para os advogados se referenciar. Portanto, é um caso paradigmático. Em entrevista pessoal, uma das advogadas do NDI à época que participou dessa ação, a Ana Valéria Nascimento de Araújo Leitão, deu alguns detalhes do processo da ação, sem antes introduzir um pouco, para entender melhor o processo da ação, sobre a história de criação do NDI e da sua própria história até chegar nesta instituição.

Márcio Santilli (atual presidente do conselho diretor do ISA) foi um dos idealizadores do NDI. Estamos falando de um Brasil totalmente diferente do que temos hoje. A minha trajetória exemplifica o que estou dizendo. Eu era uma advogada do Rio de Janeiro que foi fazer o mestrado nos Estados Unidos em direitos humanos. Estudei direito na UERJ, formei em 1984. A faculdade de direito não tinha, não falava de direitos humanos nesta época. Fui formada no contexto da ditadura, antes da constituição federal de 1988 ser promulgada. 4 anos depois mudar a constituição você formada em direito, pode jogar seu diploma fora e fazer o curso novamente. Na verdade, o curso de direito, mesmo na UERJ que era considerado progressista, você não ouvia falar em direitos humanos, em direito ambiental e muito menos em direitos indígenas. Entrei no curso de mestrado em direitos humanos nos Estados Unidos pensando mais no direito das minorias, direito das mulheres. Foi quando no final do curso, em 1987, fui estagiar em um escritório de advocacia em Washington chamado Indian Law Resource Center (ILRC). Este escritório de advocacia é uma ONG formada majoritariamente por advogados indígenas que existe até hoje. Fui contratada para apoiar o caso dos Yanomami no Brasil que, estava através da Comissão Pró-Yanomami (CCPY) em campanha pela demarcação da terra deste povo. Foi por meio deste estágio que cheguei

nos direitos indígenas. Acompanhei por este trabalho a votação dos direitos indígenas na constituinte no Brasil (Ana Valéria Araújo, 2023).

Ana Valéria Araújo segue na sequência da entrevista dizendo que neste momento da constituinte e na votação dos artigos sobre os indígenas que algumas pessoas que estavam acompanhando pensaram em criar uma organização “que pudesse tirar estes capítulos da constituição do papel”.

Daí que veio a ideia de se criar o NDI. Na época tinha algumas lideranças indígenas como o Ailton Krenak, Marcos Terena, Jorge Terena e os indigenistas Márcio Santilli, Beto Ricardo, João Pacheco de Oliveria, Gilberto Azanha. Foi assim que nasceu o NDI com Ailton Krenak na presidência e uma assembleia que reunia vários antropólogos. As ações era advocacy, lobby e ações judiciais que interessava colocar na prática os direitos indígenas conquistados e pressionar para que os órgãos, como a Funai, se adequasse a esta nova legislação. Márcio Santilli assume a secretaria executiva e me contrata para o NDI, a partir de uma ligação que havia feito para o Ailton Krenak. Nesta época, o NDI contrata também o Sérgio Leitão e a Juliana Santilli (Ana Valéria Araújo, 2023).

Ana Valéria Araújo seguiu dizendo que a ideia do NDI era realmente realizar ações paradigmáticas objetivando criar o que a entrevistada chamou de “procedências positivas”<sup>63</sup> para dar subsídio, inclusive, para a atuação do MPF e também da Funai. Havia, segundo ela, inúmeros problemas jurídicos, assim o NDI se propôs a pegar estrategicamente casos que poderiam ter êxito, que tinham mais evidências. Na época, interpretavam que o direito de maior importância para os povos indígenas era o direito ao território e a estratégia que usavam era entrar com ações declaratórias com medidas liminares para interditar as áreas e evitar os conflitos, assim foram os casos dos Gavião, Ticuna, Nhambiquara e também dos Panará.

O NDI, entretanto, de acordo com a entrevistada não tinha recursos para visitas às aldeias, por isso, contavam com ajuda de outras organizações para custear estas viagens. Foi neste momento que conheceram o antropólogo Steve Schwartzman que era um canal do CEDI com os Panará e depois foi também para o NDI. Assim, desde o retorno dos Panará para parte do seu território, o que também foi paradigmático, resolveram

---

<sup>63</sup> Procedências positivas seriam ações, caminhos legais construídos de maneira criativa e com força para avanços sobretudo aos órgãos que estavam atuando na política indígena à época.

conjuntamente a esta ação declaratória entrar com a ação indenizatória já que o caso deles era o mais bem documentado em relação a outros casos.

A entrevistada segue dizendo que não achavam que iriam conseguir recursos financeiros com a ação, já que concebiam a condenação mais no campo simbólico. Porém, segundo a entrevistada a indenização em dinheiro só foi conseguida pois na AGU havia um procurador da república que era, na época, pró-indígena que era Gilmar Mendes. Ele ajudou a avançar o processo, pois não recorreu por ofício que era uma prerrogativa da União. A entrevistada informou que na época os advogados eram criticados pelo baixo valor da indenização e que deveriam recorrer para aumentá-lo, porém em diálogo com os Panará consideraram que o valor seria mais simbólico e que o importante seria “enaltecer a condenação” do Estado. Isso foi alinhavado em uma reunião pessoal da equipe jurídica do NDI com Gilmar Mendes para a União não recorrer e as pessoas Panará vítimas diretas dos danos recebessem esta reparação ainda em vida.

Portanto, foi este o contexto e detalhe da ação indenizatória dos Panará. O NDI foi acionado pelo CEDI que fora acionado pelo antropólogo Steve Schwartzman para elaborar uma ação indenizatória e uma ação exigindo a demarcação da TI Panará. Naquele momento, o Brasil acabara de promulgar a Constituição Federal, mas já estava se encerrando os 5 anos previstos para demarcação das terras indígenas conforme os termos do artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória. Os movimentos sociais de luta pela terra, sobretudo o MST se destacavam nas lutas por reforma agrária pelo país. Havia um resquício muito forte da ditadura militar recém reconfigurada para uma abertura democrática “negociado por cima”. Os Panará estavam em uma aldeia própria no Xingu, porém com um espaço muito reduzido para a reprodução do seu modo de vida que envolviam excursões de caçada que percorriam diversos quilômetros e atravessavam vários dias. Em uma destas excursões, os Panará entram em confronto com funcionários de uma fazenda, matam um não indígena e roubam as armas. A devolução das armas só acontece com a interferência da Polícia Federal. O Brasil se preparava para sediar a Eco-92 no Rio de Janeiro<sup>64</sup>, grande marco na luta socioambiental no país e no mundo. Foi neste contexto que as ações dos Panará se inseriam.

---

<sup>64</sup> A conferência da ONU conhecida pela RIO-92 foi realizada no Rio de Janeiro e reuniu chefes de Estado de todo o mundo. Foi assinada neste evento várias convenções sobre a biodiversidade e as mudanças climáticas.

Portanto, mesmo sendo repetitivo, traremos abaixo estes destaques que ressaltam o ineditismo do caso quando da sua vitória parcial em uma decisão do Judiciário brasileiro de reconhecer a responsabilidade do Estado com relação à sua política para os Panará, mas também para todos os povos indígenas.

Iniciando, trazemos a fala do advogado do caso Sérgio Leitão no vídeo documentário “Panará, a sobrevivência de um povo” de 2023 (que marca os 50 anos do contato) que afirma que “(...) a indenização foi um feito inédito na história dos povos indígenas do Brasil”. “Nós tivemos pela primeira vez na história do Brasil o governo sendo condenado a reparar os efeitos desastrosos de um processo de intervenção numa terra indígena em função da construção de uma estrada”.

Para outro advogado do caso que representou os Panará durante o julgamento, Carlos Frederico Marés, essa decisão inédita do Tribunal Regional Federal da 3ª Região dando ganho de causa aos Panará, condenando por unanimidade a União e a Funai a pagar na época uma indenização correspondente a quatro mil salários mínimos pelo trágico contato era “(...) histórica, pois possibilita, por um lado, às populações que se sentiram violentadas pelo Estado, reclamarem seus direitos e, por outro lado, põe em alerta as políticas públicas desrespeitosas às populações indígenas”. Em Arnt et al. (1998), há ainda um complemento que diz que: “(...) pela primeira vez em 500 anos – depois do desaparecimento de mais de 900 povos indígenas no Brasil – uma decisão legal decorrente de processo judicial responsabilizou a União com o pagamento de indenização por mortes e danos culturais a índios. **Uma decisão que cria jurisprudência e semeia direitos democráticos**” (Arnt et al., 1998, p. 125).

Para datar melhor o processo da indenização coloco aqui ainda o trecho “comemorativa” da condenação pelo ISA:

Em agosto de 2003, os Panará foram protagonistas de um fato inédito na história do país: pela primeira vez, o Poder Judiciário reconheceu a um povo indígena o direito de indenização por danos morais decorrentes das ações do Estado. A indenização recebida pelos Panará foi o desfecho de um longo processo jurídico, iniciado em 1994. Naquele ano, os índios entraram com uma Ação Ordinária de Reparação de Danos Materiais e Morais na 7ª Vara da Justiça Federal, no Distrito Federal contra a União Federal e a Funai, pedindo reparação de danos e indenização “a ser apurada em liquidação de sentença”. Esta ação foi viabilizada com o apoio de antropólogos e advogados do Cedi e do NDI, que hoje formam o ISA. A indenização, que soma mais de 1,2 milhões de reais, diz respeito aos danos sofridos pelos Panará em razão do

contato e da transferência forçada de suas terras tradicionais por causa da construção da BR-163 Cuiabá-Santarém (ISA, 2004).

#### 4.5. Resultados da ação

“Nós temos nomes, não somos números  
(Galdino Pataxó, Marçal Guarani, Jorginho Guajajara)  
Nós temos nomes, não somos números  
(Marcinho Pitaguary, não somos)”  
Música: Território Ancestral, Autora: Kaê Guajajara, 2019

Por fim, na decisão em 2000, o TRF manteve a indenização de 4.000 salários mínimos com juros e correção monetária, porém retirou a pensão mensal de dois salários mínimos para cada Panará morto. Foi atribuída portanto, conforme decisão da 3ª turma do TRF a responsabilidade solidária à União e a Funai (conduta culposa omissiva e comissiva) sobre os danos que os Panará sofreram desde o contato, passando pela remoção, a permanência no PIX até 1994 quando começaram a retornar para parte do território tradicional. Foi comprovada, portanto, segundo a decisão, a existência do “nexo de causalidade” desta conduta com os danos sofridos que em suma foram as mortes e a desagregação social e moral dos Panará. Entretanto, na decisão sobre o valor, consideraram com estas palavras “a ausência de qualquer exercício de atividade lucrativa por parte dos Panará”, e também, a necessidade de evitar a condenação em valor “excessivo”. Segundo o juiz Eustáquio Silveira os Panará “Honraram o apelido que ganharam de índios gigantes. Gigantes não pela estatura do corpo, mas por sua estatura moral”, disse ele durante o julgamento (AC 1998.01.00.028425-3/DF, Rel. Juiz Olindo Menezes, Conv. Juiz Saulo José Casali Bahia (conv), Terceira Turma, DJ p.7 de 03/11/2000).

Porém, foi só em 29 de julho de 2003, que os Panará receberam o valor de R\$ 1.261.153,12. Para administrar este valor, com a assessoria do ISA, criaram um Fundo de Apoio. Sendo que, em 2001, já haviam fundado a Associação Iakiô para os representar e fortalecer sua cultura material, a gestão de recursos naturais e a fiscalização de sua terra, além de receber e gerir este recurso.

Quando saiu o resultado da ação, um ano depois, em 2001, Orlando Villas Boas que já estava com 87 anos deu nova entrevista ao jornal Folha de São Paulo culpando a Funai pelas mortes dos Panará. “A Funai é o organismo encarregado de defender a terra e o índio, mas não defendeu. Isso tudo aconteceu por inoperância da Funai”, disse ele na entrevista.<sup>65</sup> E complementou informando que se ficasse depois do contato teriam evitado estas mortes: “Se nós (ele e seu irmão Cláudio) estivéssemos lá isso não teria acontecido

---

<sup>65</sup> Cláudio Villas Boas que oficialmente fez o primeiro contato “pacífico” com os Panará morreu em 1998.

com eles”. Ainda nesta mesma matéria da Folha de São Paulo, outro entrevistado é o Sydney Possuelo que coordenava, quando da entrevista, o Departamento de Índios Isolados da Funai<sup>66</sup>. Syney Possuelo diz na ocasião que a condenação da União e da Funai pelos Panará representava “um marco na história indígena brasileira”.

**Figura 15:** Teseia Panará, diante do TRF3 em Brasília, quando da decisão favorável ao seu povo no caso da indenização no julgamento da ação contra a União



Fonte: Orlando Brito, 2000

#### 4.6.A incompletude da reparação

“Tudo o que fizeram com a nossa terra, com o nosso povo, com nossos costumes, vocês não tem dinheiro para pagar.” (Megaron Txucarramãe, 2022)

“Estamos levando também essa exigência do povo Krenak de reparar economicamente, culturalmente, socialmente, e de uma forma abrangente. A gente não espera que haja uma reparação simbólica. De simbolismos nosso povo já está por aqui.” (Geovani Krenak, 2024)

A doutora em história social, Ana Catarina Zema, que atua no Centro Virtual Indígena Armazém Memória, espaço na internet que reúne mais de oito milhões de documentos relacionados a ditadura militar para consulta pública, afirmou que quem

<sup>66</sup> Possuelo é uma referência da mudança da Funai para, ao invés de contatar os povos indígenas, facilitar e defender seu isolamento. Portanto, a frente de atração passou para as frentes de proteção etnoambiental na no final dos anos 1980.

começou em 2016 estes estudos de ações de reparação foi Marcelo Zelic (*in memorian*) quando ainda havia poucas delas em curso. Porém, segundo a pesquisadora, há atualmente no judiciário brasileiro 12 ações que se referem à reparação por dano histórico, porém não estão dentro da categoria reparação histórica, mas sim como dano moral já que esta categoria não existe no direito de responsabilidade civil. Isso, de acordo com a pesquisadora, “dificulta o enfrentamento de crimes históricos estruturais e o processo de reparação, visto como algo impossível de ser feito de forma integral para os povos indígenas. Restituir vai além da compensação e indenização. A mudança precisa ser na mentalidade do sistema jurídico e político”, afirmou a mesma em entrevista dada em evento do Ministério dos Povos Indígenas em 2023.<sup>67</sup>

Se medirmos com a régua do nosso tempo, a ação indenizatória dos Panará tem muitas limitações em relação à justiça de transição, mesmo em apenas um dos seus eixos: reparação. Porém, outra ação, a demarcatória e a conquista de parte do seu território para onde retornaram, também deve ser levado em conta nesta análise. No artigo: “O passado que persiste: o fracasso da justiça de transição na prevenção de atrocidades contra os povos indígenas”, os autores são mais enfáticos quanto a esta limitação da ação dos Panará que, segundo eles, não mencionava “a denúncia de genocídio” (Bragato, Bernardi e Almeida, 2021). Porém, esta informação não está totalmente correta já que genocídio é sim citado na ação quando diz: “Assim, por omissão a Ré teria cometido um verdadeiro genocídio” (1994, p. 10). Soma-se a isso a fala de um dos advogados do caso que incisivo nesta colocação do genocídio.

Foi um extermínio, a gente poderia caracterizar como um genocídio, no sentido que todos os cuidados que deveriam ser adotados, em função de um processo de intervenção não foram... se construiu uma estrada passando por cima do território indígena, as ações de prevenção foram praticamente nenhuma e se deu todo esse processo de morticínio gravíssimo, numa situação onde tinha invasão do território já em função da passagem da estrada (Sérgio Leitão para o filme: “Panará, a sobrevivência de um povo”, 2023).

Porém, no final, o crime de genocídio não é colocado nas legislações que pautam a ação. Portanto, não houve “atribuição como crime de atrocidade”, assim pode ter sido essa uma das razões do valor fixado posteriormente ter sido baixo. (Bragato, Bernardi e Almeida, 2021). Por fim, os autores concluem que:

---

<sup>67</sup><https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/mpi-trabalha-pela-instalacao-da-comissao-nacional-indigena-da-verdade>

Ainda que relevante e importante, e embora essa decisão (...) tenha responsabilizado a União, **ela não cumpriu integralmente o escopo esperado da justiça de transição**, uma vez que não contemplou a dimensão penal e tampouco as dimensões de verdade, memória e reparações para além da esfera pecuniária, o que novamente compromete seu potencial de prevenção de futuras atrocidades (Bragato, Bernardi e Almeida, 2021, p. 56).

Concordando com os autores nestes pontos, para esta construção da constatação da incompletude da ação dos Panará, incorporamos na nossa análise sínteses de duas ações recentes do MPF, sobretudo na instrumentalização das mesmas sobre a égide da justiça de transição, a se saber:

1. Ação Civil Pública contra União, Estado de Minas Gerais, Funai, Fundação Rural Mineira - Ruralminas (posteriormente extinta e substituída pelo Estado de Minas Gerais) e Manoel dos Santos Pinheiro, tendo como fundamento a reparação das alegadas violações dos direitos dos povos indígenas no Estado de Minas Gerais durante o período da ditadura militar brasileira, de 1964/1985 (ACP 0064483-95.2015.4.01.3800, 2015).
2. Ação Civil Pública contra a União, Funai, Estado de Mato Grosso e diversos particulares a reparar os danos de natureza material e moral coletivos sofridos pela comunidade indígena Xavante da TI Marãiwatsédé, devido à sua remoção forçada de seu território tradicional em meados de agosto de 1966 (ACP 2766-51.2016.4.01.3605, 2016).

Porém, antes de entrar nestas ações, cabe aqui inserirmos o contexto das mesmas. A justiça de transição no Brasil iniciou-se na área civil somente em 1999. (MPF, 2022). Mas, legalmente, já em 1995, o Brasil no governo de Fernando Henrique Cardoso com a Lei dos Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140) implementaria o que é considerada a primeira medida reparatória no país. A ação dos Krenak, assim passaremos a reverenciar a ação 1 e a ação dos Xavantes de Marãiwatsédé, assim passaremos a chamar a ação 2, são dos anos 2015 e 2016, respectivamente.

Na ação 1 de 2015, o MPF aprofunda em um detalhamento maior o que foi a ditadura militar no Brasil e o que a mesma significou para os povos indígenas. São 113 páginas que inicia trazendo importante constatação do relatório da CNV que coloca que:

Por todos os fatos apurados e analisados neste texto, o Estado brasileiro, por meio da CNV, reconhece a sua responsabilidade, por ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas articuladas em torno desse eixo comum (ACP 0064483-95.2015.4.01.3800, 2015, p. 8).

Assim, depois desta introdução, a ação aponta seu foco central que é a apresentar as violações aos povos indígenas, sobretudo os Krenak, em três episódios: a criação da Guarda Rural Indígena, a instalação do Reformatório Krenak e o deslocamento forçado dos indígenas para a Fazenda Guarani em Carmésia. Os documentos anexados nesta ação também contemplam um parecer de um psicólogo que verificou os impactos psicossociais nos Krenak que sofreram estas violências.

O documento diz que a ditadura militar brasileira através do chamado “Reformatório Krenak”, mas que na verdade era uma prisão, e do exílio forçado à Fazenda Guarani impactaram gravemente à cultura Krenak. Eles eram proibidos de se comunicar em sua língua e de realizar seus rituais sagrados e suas danças. Foram afastados forçosamente de suas terras por vários anos, tendo recuperado seu território em 1997, portanto, vinte e cinco anos depois de terem sido removidos para a Fazenda Guarani. Estes exílios forçados provocaram o distanciamento dos locais e dos materiais utilizados para suas práticas tradicionais, além de ter provocado a dispersão de diversas famílias Krenak pelo país. Há acusação de responsabilidade pessoal de Manoel dos Santos Pinheiro, então funcionário da polícia militar de Minas Gerais, coordenou o Reformatório Krenak e depois a remoção para a Fazenda Guarani.

O documento traz como o caso dos Krenak se enquadraria como crime contra a humanidade já que houve “escravidão, transferência forçada, prisão, tortura, agressão sexual, perseguição de um grupo por motivos étnicos e outros atos desumanos que provocaram grande sofrimento físico e mental” (ACP, 2015, p. 82). Traz ainda o caso objeto deste trabalho sobre os Panará em que afirma que “(...) é notável a semelhança entre os danos sofridos pelos Krenak e pelos Panará durante o Regime Militar” (ACP, 2015, p. 91).

O Tribunal Federal da 1ª Região já teve a oportunidade de, no limiar do último milênio, condenar o Estado a reparar os graves danos provocados pelo Estado, durante o regime militar, aos indígenas da etnia Panará. Os Panará, assim como os Krenak, quase chegaram a ser extintos durante a ditadura militar, sofrendo enorme diminuição populacional em razão do contato violento e dos traumas decorrentes da remoção forçada de seu território. É notável a semelhança entre os danos sofridos pelos Krenak e pelos Panará durante o Regime Militar, conforme se pode verificar do voto do Desembargador Relator Saulo José Casali: Além das dificuldades de provimento da própria subsistência encontradas pelos Panarás, a remoção emergencial e a convivência forçada com outras tribos, mesmo historicamente rivais, causou ainda dano de outra espécie à comunidade, descrito nos autos.

É que a saída da aldeia Kretire custou aos Panarás algumas mulheres e crianças que não puderam ser levadas. Por outro lado, todos sofreram desincentivos face às próprias práticas culturais, não toleradas nos grupos tribais receptores, o que prejudicou o exercício pleno dos hábitos ancestrais durante o longo tempo de permanência no Xingu (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, 3ª Turma, Apelação Cível nº 1998.01.00.028425-3/DF, Rel. Des. Saulo José Casali, 03/11/2000).

A ação traz também em seu conteúdo a condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em novembro de 2010 no caso Julia Gomes Lund v. Brasil, que trata do desaparecimento forçado de pessoas durante a ditadura militar. Assim, o documento traz esta decisão as obrigações impostas ao Brasil a partir dela, que seria:

(...) (i) investigar e sancionar as graves violações aos direitos humanos referentes ao período da ditadura militar; (ii) averiguar o paradeiro das vítimas desaparecidas e identificar e entregar os restos mortais a seus familiares; (iii) adotar todas as ações que garantam o efetivo julgamento e, se for o caso, a punição em relação aos fatos constitutivos de desaparecimento forçado por meio dos mecanismos existentes no direito interno; (iv) continuar desenvolvendo as iniciativas de busca, sistematização e publicação de toda a informação sobre a Guerrilha do Araguaia, assim como da informação relativa a violações de direitos humanos ocorridas durante o regime militar (ACP, 2015, p. 83).

Há ainda, na página 84 e 85 da ação, uma parte que traz do que seria um “firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que as ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de violações aos direitos fundamentais ocorridas durante o regime militar são imprescritíveis”.

Por fim, a ação aponta as medidas a serem adotadas pela justiça diante do apresentado contra a União o Estado de Minas e a Funai, as quais coloco aqui algumas: recuperação ambiental do território Krenak; traduzir a CF 1988, a convenção 169 da OIT e o texto temático sobre os povos indígenas para a língua Krenak; entregar toda a documentação sobre os três episódios; ações em relação a difusão da língua e da cultura Krenak; demarcar a Terra Indígena Krenak de Sete Salões em Minas Gerais; pedido público de desculpas; fazer um Centro de Memória na Fazenda Guarani e pagamento de indenização por parte do Sr. Manoel dos Santos Pinheiro aos Krenak sem estipular, porém, qual seria o valor.

Os Xavantes de Marãiwatsédé, sujeitos da ação 2, sofreram um processo parecido com os Panará, esta comparação entre os casos seria inicialmente, inclusive tema central deste trabalho. Porém, somente depois dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade

e com a criação de um GT específico sobre o tema no MPF que, em 2016, eles entram com esta ação contra a Funai, o estado de Mato Grosso e mais treze membros das famílias, que eram sócios dos antigos donos da fazenda Suiá-Missu (família Ometto e Riva), considerados os responsáveis por uma série de violências contra este povo em 1966. Esta ação civil pública de 80 páginas está na justiça Federal desde então e apresenta em detalhes as várias injustiças e violações da integridade física e moral dos Xavantes de Marãiwatsédé. Trabalho sem remuneração e retirada forçada das suas terras para servir aos interesses empresariais da época, estão sendo levados em conta na ação. Tudo com anuência e apoio dos órgãos estatais durante a ditadura militar.

O contato deste grupo com a sociedade envolvente foi na década de 1960, a partir disso, foram sendo empurrados dentro do seu território até que “por meio de uma aliança entre grupos econômicos poderosos e o poder público” (Rodrigues, 2018, p. 193) foram violentamente despejados na Missão Salesiana de São Marcos, há cerca de 400 km de distância de seu território tradicional. Esta remoção foi articulada pela Força Aérea Brasileira (FAB), pelos proprietários da fazenda Suiá-Missu (fazenda que invadiu o território Xavante com a anuência do estado do Mato Grosso), o SPI e os padres Salesianos que, em 11 de Julho de 1966 autorizaram formalmente a retirada dos Xavantes da fazenda Suiá-Missu (Valente, 2017, p. 27-28).

Já na chegada dos Xavantes de Marãiwatsédé na missão Salesiana de São Marcos, quase uma centena de pessoas, ou seja, um terço do grupo morreu em decorrência de doenças como o sarampo. Nos anos seguintes, os Xavantes de Marãiwatsédé perambulavam por vários anos por várias aldeias, chegando cada vez mais perto da sua terra tradicional. Após chegarem à Pimentel Barbosa (terra Xavante mais próxima de Marãiwatsédé), em 2013 rumaram para a BR-158, que fazia parte do seu território tradicional. No local, acamparam e exigiram a demarcação da TI Marãiwatsédé.

Na ação civil pública que o Grupo de Trabalho sobre “violações dos direitos dos povos indígenas e regime Militar”, criado em 2013 pela 6ª Câmara do MPF perpetrou em abril de 2016, os procuradores detalham o sofrimento vivenciado pelo povo indígena. Cobram dos réus os danos “de natureza material e moral coletivos sofridos pela comunidade indígena Xavante da TI Marãiwatsédé” (Ação Civil Pública nº 2766-51.2016.4.01.3605, 2016). Além disso, os representantes do MPF também cobram, dentre outras coisas, que o Estado atenda as demandas de recuperação ambiental do território de

Marãiwatsédé, exigiram um pedido público de desculpas aos Xavantes de Marãiwatsédé e uma indenização de aproximadamente 130 milhões de reais a ser administrado pelos próprios indígenas.

Comparando, de forma preliminar as ações, observa-se que as do MPF abrangem sempre um conjunto maior de responsáveis pelos atos que vão além das instituições públicas federais. Baseia-se ainda em algumas legislações e várias jurisprudências nas quais as violações de direitos humanos fundamentais na época da ditadura foram julgadas anteriormente nos tribunais. Conta ainda, na ação 2, com um “parecer técnico psicológico”, além de uma “perícia antropológica”, que demonstra como a integridade mental dos Xavantes de Marãiwatsédé fora afetada, justificando assim o uso da Lei nº 2.88/56 que trata do crime de genocídio. Com base nesses elementos, percebe-se que a abrangência das ações perpetradas pelo MPF vai além da ação dos Panará envolvendo diversos aspectos do modo de vida dos povos indígenas e buscando incorporar a justiça de transição em ações que reflitam seus quatro eixos: reparação, memória e verdade, responsabilização e mecanismos de não repetição. Contudo, é necessário reconhecer que a ação dos Panará foi pioneira, iniciando um processo de busca por um dos eixos da reparação que é a indenização, mas também uma condenação simbólica. Os advogados à época, não contavam com alguns instrumentos, jurisprudências e com a capacidade de recursos e tempo que contou o MPF.

Ainda assim, há um ponto muito marcante na ação indenizatória dos Panará que é a identificação nominal das vítimas tanto do contato quanto das doenças que os acometeram quando já tinham sido transferidos para o Parque Indígena do Xingu. Esta lista nominal dos mortos não está presente nas ações civis públicas do MPF e, ao nosso ver, é muito importante incorporá-la. Esta memória dos velhos e velhas Panará, além de provavelmente ser um ponto central da prova material da tragédia, deu também humanidade e dignidade aos Panará que morreram.<sup>68</sup>. Assim, os Panará mortos não são somente números, tem nome, família, história e teriam de acordo com a sua idade muita vida pela frente se as mesmas não tivessem sido interrompidas pela tragédia do contato.

---

<sup>68</sup> Quando da morte do Teseia Panará em maio de 2022, um dos responsáveis por elaborar esta lista nominal dos Panará mortos em decorrência do contato, escrevi uma matéria para o Instituto Socioambiental: “não só indígenas passaram a ter nome, história e homenagens, mas também os Panará foram humanizados com sua memória”. (Faleceu Teseia Panará, sobrevivente do massacre de seu povo - <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/faleceu-teseia-panara-sobrevivente-do-massacre-de-seu-povo>)

Com estas duas ações do MPF em mente, a ação dos Panará poderia inicialmente ter de um valor de indenização bem maior se levarmos em conta a comparação do valor pedido na ação dos Xavantes – aproximadamente 130 milhões (que ainda, convenhamos, não foi vitoriosa). Apesar de na ação dos Panará citar genocídio, não seguiu depois citando esta legislação na argumentação, esta categorização jurídica<sup>69</sup> também não foi incorporada pelo judiciário na sequência da ação sendo apenas levando em conta, para se chegar ao valor, a legislação da indenização por danos morais e materiais.

Também, poderiam ter inserido, um pedido público de desculpas dos órgãos envolvidos levando em conta uma mudança de conduta com os Panará, pois, ainda sofrem constantes ameaças de novos empreendimentos federais tais como a Ferrogrão<sup>70</sup>. Porém, nestes dois pontos indenização financeira e pedido de desculpas, há de nos atentarmos ao alerta na tese da liderança indígena canadense nos trazido por Clarisse Drummond Machado onde o mesmo aponta que é repreensível: “(...) quando apenas a compensação financeira e as desculpas são dadas, mas não há mudança na forma como as políticas relacionadas aos povos indígenas são conduzidas (tradução nossa)”. Pois, de acordo com a liderança indígena canadense, pensando mesmo no Canadá que tem mais avanços neste campo que o Brasil, estas desculpas e indenizações podem funcionar como "políticas de distração", sendo isso, nas suas palavras: repreensível! Não havendo meios oficiais ou midiáticos capazes de amenizar uma dívida histórica, retratando-a (Machado, 2021, p. 218).

Poderia ainda incluir, em relação a ação dos Panará conhecendo agora as ações dos Xavantes e dos Krenak, a condenação de empresários e pessoas físicas que se envolveram na agressão pós contato e na negociação e beneficiamento da remoção dos Panará para o PIX inclusive, os empresários envolvidos nas violências contra os Xavantes são os mesmos que, posteriormente se beneficiaram da remoção dos Panará. Isso demonstra como não responsabilizar estas famílias abre o caminho para repetirem as violações de direitos humanos. Adotar mecanismos de resguardar a memória e verdade

---

<sup>69</sup> No Brasil, a lei que instituiu o crime de genocídio é de outubro de 1956, porém há apenas dois casos de condenação por este crime, ambos em relação a povos indígenas: os massacres da Boca do Capacete – em 1988, com quatro ticunas mortos, 23 feridos e 10 desaparecidos – e o de Haximu, em 1993, que vitimou 16 ianomâmis em área venezuelana.

<sup>70</sup> A Ferrogrão (EF-170) é um projeto de ferrovia de extensão de 933 km que pretende interligar os municípios de Sinop/MT e Itaituba/PA paralelamente a BR-163. Os principais impactos esperados da construção e operação da ferrovia, já denunciados pelos povos indígenas aos possíveis investidores do projeto da Ferrogrão, estão relacionados ao seu potencial de acelerar a expansão da fronteira agropecuária e a intensificação da produção de commodities agrícolas baseada em latifúndios monocultores com elevada concentração fundiária. (Fonte. Rede Xingu+ - <https://xingumais.org.br/obra/ferrograo-ef-170-trecho-sinop-mt-miritituba-pa>)

dos fatos com a ampliação da investigação e disponibilização de documentos oficiais do período. Criar centros de memória ou ao menos museus nas cidades de onde os Panará foram removidos, sobretudo nos locais onde eram as aldeias antigas, onde há panará morto no contato soterrado tendo seus ossos triturados por tratores e carros, como contou entristecida Krenpy Panará a Denófrío (2024, p. 69). É necessário ainda recuperar ambientalmente o território tradicional dos Panará, além de barrar o desmatamento na região que está avançando no plantio de soja até ao limite ou até mesmo invadindo a TI demarcada para os Panará. É necessário também, garantir que os recursos naturais imprescindíveis para a vida dos Panará se mantenham em condição de uso, tais como os rios (sobretudo o rio Iriri) que estão sendo poluídos com veneno antes de banharem as aldeias onde estão atualmente a TI Panará demarcada.

No importante livro “Amazônia Revelada” em artigo de Ariovaldo Umbelino, respeitado geógrafo brasileiro, aponta a seguinte constatação já em 2005:

O entorno da serra do Cachimbo é outra área que merece cuidado. Trata-se de importante ressalto da paisagem, que apresenta desníveis de relevo da ordem de algumas centenas de metros. Ele é todo marcado pela presença de belas cachoeiras, que, por sua beleza cênica, deveriam fazer parte de uma unidade de conservação. Ademais, esses contrafortes da serra são importantes nascentes de rios que alimentam 28 subbacias pertencentes às bacias dos rios Madeira, Tapajós e Xingu. Pode-se pensar numa linha de contorno de algumas dezenas de quilômetros no entorno da serra, o que garantiria a proteção desses mananciais. Se pensarmos na conectividade das unidades presentes, poderemos propor uma pequena unidade de conservação conectando a área militar do Cachimbo com as Terras Indígenas Baú e Panará. Nesse ponto, a estrada estaria restrita ao eixo viário que atravessaria um corredor de conservação, a exemplo da BR-174 no trecho em que atravessa a Reserva Waimiri-Atroari. Essa conectividade permitiria manter um corredor ecológico entre a Terra Kaiapó e TI Munduruku (Oliveira, 2000, p. 197).

Assim, se não for para ampliação da TI Panará, ao menos esta proteção ambiental desta região deveria ser garantida com uma unidade de conservação federal.

Portanto, a demarcação somente de uma pequena parte do seu território (deveria ser mais abrangente sobretudo incluindo até as nascentes dos rios que usam na Serra do Cachimbo), memória e verdade (não há referência nenhuma aos Panará em nenhuma das 6 cidades que foram criadas em cima das suas aldeias antigas), responsabilização (os empresários que se beneficiaram desta “limpeza” não são citados, se enriqueceram e gozam de prestígio e poder político e financeiro na região) e reforma institucional (a Funai melhorou em relação à época, porém ainda há vários processos que ainda flertam com a

tutela e controle dos indígenas), porém não havia este debate na época. Contudo, é necessário reconhecer que a ação dos Panará foi pioneira e não contava com alguns instrumentos e jurisprudências e que para além da indenização houve também a demarcação de parte do seu território perdido que fez a população Panará voltar a atingir o patamar da época do contato forçado da década de 1970.

Por fim, ainda que as ações do MPF não tenham sido exitosas em suas reivindicações, é importante observar como com “as armas de luta” deste tempo podem em uma ação deste tipo fazer parte de uma reparação ou de memória e verdade. Investigar mais a fundo, descobrir sobre como se deu realmente estas violências com os Panará aqui citando o relato da Krenpy sobre artefatos explosivos vindos de avião que imediatamente provocaram mortes, bem como este suposto não encontrado “termo de doação” que a Funai teria dado aos missionários que levaram consigo as duas crianças Panará para os Estados Unidos deveriam ser apurados para um processo mais aprofundado de reparação (ou de justiça de transição em todos os seus eixos) aos Panará. Inclusive, foi esta indicação dada em entrevista concedida a mim por Odenir Pinto que reparar seria trazer estas pessoas de volta para viverem com os Panará. Em uma ação deste tipo que incorpore o máximo de informações das violências cometidas, este registro em si já avança no caminho da justiça, memória e verdade.

Outro fator que é ausente na ação indenizatória dos Panará, mas que é presente nas ações do MPF, é a questão da citação do momento político vivido no país quando do acontecimento dos fatos, que é a ditadura militar. Condenar a ditadura militar no Brasil e não fatos isolados da mesma é um dos caminhos de não repetição destas violências que são inerentes a este tipo de regime autoritário. Este avanço das ações do MPF tem muito haver com os trabalhos da CNV<sup>71</sup>, porém até a atualidade o Brasil segue isentando os perpetuadores da ditadura, assim fica a pergunta? A ditadura militar acabou? Vários trabalhos sobre a questão indígena são enfáticos em dizer que para este grupo, não. Como, por exemplo, como relata a indígena Angela Kaxuyana (2019, p. 117 e 188) que explicita em seus questionamentos: “Belo Monte é um projeto da ditadura (...). Quando realmente

---

<sup>71</sup> O trabalho da CNV foi consolidado em um Relatório apresentado em 10 de dezembro de 2014. Ele é composto por três volumes, sendo que no segundo está sobre os povos indígenas. A CNV não possui em sua função punir nem indiciar, criminalmente, mas apenas tocar nos direitos à memória e à verdade, fazendo “recomendações” ao Estado brasileiro. Foi pela via da CNV que o Estado brasileiro assumiu, de forma oficial, os crimes cometidos por seus agentes durante a ditadura que incluiu, dentre outros crimes, a morte de mais de 10.000 mil pessoas.

acabou a ditadura? Acabou para quem? Acabou onde? Assim, a necessidade dos Panará construírem um Protocolo Autônomo de Consulta, por exemplo, é retrato de um país que ainda não superou o seu passado autoritário e que representa os interesses de grandes grupos econômicos.

#### **4.7.Reparação incompleta, mas o que pode ter significado?**

Os não-indígenas e seus governos nunca souberam ouvir e respeitar nossa palavra, por isso foram condenados pelo Tribunal Regional Federal (TRF1), no ano 2000, por tentar nos exterminar. Não lhes importou fazer uma estrada no meio de nossas terras, não lhes importou acabar com nossas aldeias e construir suas cidades, não lhes importou derrubar nossa floresta para criar seu gado, não lhes importou poluir nossas águas com mercúrio e agrotóxicos (Trecho do Protocolo Autônomo de Consulta Panará, 2019).

O que os Panará conquistaram foi histórico. Foi um marco na questão indígena do país e abriu o caminho para que outras ações de reparação fossem concebidas, mesmo que muitos anos depois. Estas ações colocaram os Panará em um novo “status interétnico” como afirmou Alcida Rita Ramos (2006, p. 101). Porém, esta condenação que era para ter sido mais no campo simbólico teve ainda uma indenização em dinheiro. Esta condenação para os Panará é sempre referenciada como um marco onde o Estado brasileira reconheceu que errou na forma como os contataram e depois os removeram. Com isso em mente, este reconhecimento, os Panará acreditam que não serão mais vítimas deste tipo de atrocidade vinda do Estado. Mas, e o Estado? Será que também incorpora esta mesma ideia ou considera que os Panará já foram “remunerados” pelos danos causados. Este é ponto chave e crítico onde os resultados da ação também se insere.

Na bibliografia sobre o caso, inicialmente, é visto somente as consequências deste recurso recebido na mudança cultural dos Panará na caça (Bechelany, 2017) e na alimentação (Werneck, 2012). Bechelany (2017) ainda coloca em sua tese um possível impacto da indenização na cultura dos Panará que passaram a usar a indenização como forma de remediar os danos causados de um Panará a outro Panará<sup>72</sup>, bem como a

---

<sup>72</sup> O caso em específico foi por conta de um acidente com arma de fogo durante uma caçada onde um Panará atingiu outro e depois pagou uma indenização pelo dano causado.

“indenização” que receberam dos Mebêngôkre pelo ataque que sofreram em 1967. Em relatórios internos do ISA que acompanhou este momento de preparação para receber a indenização com a criação da Associação Iakiô, quando o recurso chegou constaram, o seguinte:

“(...) a indenização que os Panará receberam, administrada da forma como foram orientados, gera uma renda mensal que supre de forma razoável, mas ainda parcial, as necessidades básicas da comunidade, dentro do seu atual patamar de consumo, que ainda não é muito alto. Se por um lado esta situação diminui um conjunto de tensões relacionadas ao acesso aos bens básicos e neutraliza eventuais assédios sobre seus recursos naturais, por outro, exige um permanente e complexo processo de negociação interna em relação às prioridades de consumo da comunidade. Neste contexto, o papel da Associação Iakiô e de seus dirigentes ganham destaque dentro da comunidade e conseqüentemente estão sujeitos a pressões políticas permanentes. Não é uma tarefa fácil administrar um bem coletivo como é o caso da indenização. Não existem mecanismos tradicionais de controle social e gestão, talhados para esta situação. Os Panará estão adaptando e experimentando formas de gestão deste patrimônio e da própria instabilidade política gerada por este processo” (ISA, 2003).

Assim, pode depreender-se que, a indenização que serviu para comprar bens (como um trator) levantou diversas questões não antes experimentadas pelos Panará, realmente. Porém, o ISA assevera que a indenização não teve só este papel de adquirir bens, já que os Panará também utilizaram o recurso para reunir novamente os Panará que ainda estavam vivendo nas aldeias Mebêngôkre e Kaiabi, incluindo, Purõ (e sua família) que havia sido levado ainda criança pelos Mebêngôkre no ataque de 1967. Isso, de acordo com o antropólogo Steve Schwartzman em artigo em um livro do ISA, foi de central importância para a recuperação social e cultural do grupo (Schwartzman, 2006, p. 513).

Constata-se também que o recurso demonstrou ser pouco diante da situação dos Panará, cada vez mais em contato com o nosso mundo (com os povos da mercadoria, como diz Davi Kopenawa). Assim, em menos de 10 anos depois de terem recebido o recurso, o mesmo se esgotou. Atualmente, desde o início dos anos 2010, os Panará tiveram que entrar no mercado de projetos para conseguirem fazer minimamente cumprir os objetivos da sua Associação, a se saber: fortalecimento cultural, geração de renda com base em atividades tradicionais, segurança e soberania alimentar com o fomento às roças, proteção da TI Panará com ações de vigilância, fortalecimento institucional da Associação, gestão de resíduos sólidos, monitoramento da qualidade da água dos rios que cortam a TI Panará, principalmente o rio Iriri, acompanhamento aos processos de

licenciamento de empreendimentos que impactam o povo, dentre outras linhas. Muitas destas ações poderiam ser contempladas em uma reparação (ou mesmo indenização maior) mais completa, mais justa. Assim, tendemos a concordar com Tiuré Potiguara que afirmou em entrevista:

Hoje se fala muito em autossuficiência, se fala em autossustentabilidade, mas não se dar autonomia financeira para os índios. O que se tem hoje são migalhas, **reparações financeiras que só resolvem o problema temporário**. Essas indenizações não significam nada. Nós queremos é participar dos lucros dessas empresas. Nós queremos ter a nossa universidade. Eu estudei numa universidade indígena canadense financiada com os recursos dos indígenas, com professores indígenas. Nós queremos universidades nas nossas áreas, queremos hospitais para atendimento 24 horas nos nossos territórios. Nós temos um problema grave em educação e saúde que não se resolve com indenizações pontuais (Tiuré Potiguara, 2024).<sup>73</sup>

Porém não se pode deixar de reconhecer como o recurso ajudou nesta reerguida dos Panará, na sua autoestima coletiva que já havia sido impulsionada com o retorno a parte do seu território em 1997.

**Figura 16.** Os Panará celebram com festa na aldeia Nãsepotiti os 20 anos do retorno



Foto: Paulo Junqueira-ISA, 2017

<sup>73</sup> <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/172-noticias-2012/512064-houve-extermio-sistematico-de-aldeias-indigenas-na-ditadura> - acesso em 09 de janeiro de 2024).

**Figura 17:** Convite e programação da festa de 25 anos de retorno dos Panará



### **25 anos de retorno do Povo Panará ao seu território tradicional**

#### **Programação**

##### **Dia 15 de Outubro de 2022 – sábado**

08h30m às 09h00m – abertura e apresentação dos convidados

09h00m às 10h00m – Akã conta a história da reconquista com tradução

Pasyrna, presidente da Associação Iakiô

10h00m às 11h00m – parceiros contam história do contato com o povo Panará

11h00m às 13h00m - almoço

13h00m às 14h00m - festa tradicional Panará

14h00m às 14h30 – dança tradicional Kisêdjê

15h00m às 17h00m - jogo de futebol (Kisêdjê x Panará)

17h00m às 18h00m – jantar

Noite – brincadeiras tradicionais

##### **Dia 16 de Outubro de 2022 - domingo**

07h30m às 10h00m – Issê e Kájân (arco e flecha)

10h00m às 11h00m – Inkwa (cabo de guerra)

11h00m às 13h00m - almoço

13h30m às 15h30m – festa tradicional Panará

16h00m às 17h00m – Saankoa (dança de tamanduá)

17h00m às 18h00m – jantar

Noite – brincadeiras tradicionais

##### **Dia 17 de Outubro de 2022 – segunda-feira**

08h00m às 10h00m – intercambio dos povos participantes

10h00m às 11h00m - conversa das mulheres

11h00m às 13h00m - almoço

13h00m às 15h00m – moitará (troca)

15h10m às 16h00m – Sôtajya (fila)

16h00m às 17h00m - Nâkjôjatutu (festa do porco)

17h00m às 18h00m – jantar

19h00m – Show com a banda de forró do povo Tapirapé "Garotos Apyãwa – o batidão diferente"

Fonte: Associação Iakiô, 2017.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em muitos trabalhos acadêmicos que relacionam justiça [ou (in)justiça] de transição e povos indígenas, têm se colocado que a demarcação é ponto central da reparação para estes povos. Contudo, coloco que um ponto central, tão prioritário quanto a demarcação das terras indígenas, ou até mesmo mais importante,<sup>74</sup> seria os mecanismos de não repetição que entrariam no eixo de reforma institucional, mas também no eixo memória e verdade.

Um exemplo são os Panará não serem reconhecidos como os primeiros moradores pelas cidades que estão em seu território tradicional. Levantando o histórico de fundação de cada cidade onde era (é) o território panará a partir dos sites oficiais das suas prefeituras não encontra-se praticamente nenhuma referência a eles sendo exceção apenas dois destes municípios. Um caso emblemático é a cidade de Matupá, que tem sua fundação creditada à família Ometto, através da Agropecuária do Cachimbo S/A e que leva este nome indígena da língua Tupi, mas de acordo com o seu site foi criada “a partir da visão empreendedora dos acionistas da Colonizadora Agropecuária do Cachimbo (...) para a ocupação de vazios característicos da região amazônica”. Outro exemplo de apagamento da ocupação Panará da história se encontra no site da prefeitura de Colíder, que tem este no nome por conta da empresa de colonização, que diz que “a ocupação das terras da região ocorreu no tempo dos incentivos fiscais e projetos do Governo Federal da década de setenta. Quando os soldados do 9º BEC ainda rasgavam a BR 163, Raimundo Costa Filho decidiu colonizar a região, nela entrando no sentido leste-oeste. (...) sobrevoou a região e adquiriu extensa área de terras. Seguiu o picadão do 9º BEC, acompanhado de topógrafos e iniciou a medição da área”.

As duas cidades que são exceção neste apagamento dos Panará na história “oficial” da cidade só vamos encontrar em Peixoto de Azevedo e em Novo Mundo. Peixoto de Azevedo tem este nome referindo-se ao rio que banha seu território, que por sua vez, recebeu o nome em homenagem ao tenente de milícias Antônio Peixoto de Azevedo, que no ano de 1819, comandou uma expedição que deu nome aos rios Arinos, Teles Pires e Rio Sangue. Em em seu site diz que:

---

<sup>74</sup> Vide o uso do marco temporal para a demarcação de terras para os povos indígenas fazendo que mesmo terras já demarcadas estejam sob risco e que novas terras sejam se os indígenas não estivessem habitando a mesma no dia 05 de outubro de 1988.”.

“(..) a região permaneceu bruta e intocada até chegar a década de 70, com o projeto do Governo Brasileiro de construir grandes estradas na Amazônia. Nesta época, foram expulsos desta região os índios Panarás, denominados Índios Gigantes outrora chamados Krên-aka-rorê, que viviam na área principalmente às margens do Rio Peixoto. Os mesmos foram então conduzidos pelos Irmãos Villas-Bôas ate o Parque Indígena do Xingu” (site da prefeitura de Peixoto de Azevedo).

Mas alguns detalhes na história do município são importantes para dimensionar o saque no território Panará que poderia melhor balizar o valor da sua indenização.

No ano de 1979, grandes quantias de ouro são descobertos no local e a notícia se espalha tão rapidamente que chegam ao território, milhares de pessoas de diversas regiões, principalmente do Norte e Nordeste, em busca do rápido enriquecimento, do lendário "bamburro", provocando uma conhecida e inevitável "corrida do ouro". Também muitos colonos recém-chegados dos Estados do Sul, trazidos pelas colonizações públicas ou privadas, para os projetos de assentamentos agrícolas, tornaram-se garimpeiros. Chegava-se a extrair dos garimpos Peixotenses, por anos a fio, a impressionante quantidade de mais de 1.000 quilos de ouro por mês. O impressionante é que Peixoto de Azevedo, foi responsável na década de 80, e início de 90, por cerca de 10% de toda a produção nacional de ouro (site da prefeitura de Peixoto de Azevedo).

Já no site da prefeitura de Novo Mundo, que tem seu nome ligado a uma mineradora de nome Ouro Novo, logo no início já dizem que: ”O território do atual município de Novo Mundo foi habitado imemorialmente por nações indígenas, especialmente povos Xinguanos. No tempo da entrada dos brancos, para estabelecimento de colonização moderna, foi encontrado o povo Kreen-aka-rorê.” No site da prefeitura de Novo Mundo também traz dados importantes sobre o ouro:

A região onde está assentado o município de Novo Mundo é muito rica em minérios. A exemplo do que ocorreu nas circunvizinhanças, o ouro foi encontrado abundantemente em seu solo. O começo da povoação foi a partir de uma corruptela garimpeira. Houve acentuada procura pelo minério a partir de 1979-1980, com a vinda de muitas famílias na região. O garimpo tomava conta de tudo. Era de rio e de sequeiro (Site da Prefeitura de Novo Mundo).

Por fim, o município de Guarantã do Norte/MT, município em que os Panará mantém maior relação, também não faz nenhuma referência a ocupação anterior dos Panará naquele território. Há em Guarantã do Norte/MT apenas uma escola estadual por nome “Kreen Akarore”, antigo nome dado aos Panará pelos Mebêngôkre e pelo qual eles eram conhecidos antes do contato.

O importante livro para história de ocupação da Amazônia traz estes povoamentos do território dos Panará depois da remoção em detalhes: o Grupo Ometto, depois de vender a Agropecuária Suiá-Missu (que violentaram anos antes os Xavantes de Marãiwatésédé), em São Félix do Araguaia, para o grupo multinacional Liquifarm, implantou, por meios da Agropecuária do Cachimbo, o projeto de colonização de Matupá numa área superior a 250.000 ha no entroncamento da BR-163 com a BR-080, esta área abarca exatamente a aldeia principal dos índios Panará na época do contato. A Colonizadora Líder implantou projetos que deram origem às cidades de Colíder e Nova Canaã. A empresa grilou terras da União e as vendeu aos colonos do Sul do país uma área três vezes maior do que possuía. Nada aconteceu aos proprietários, pois o INCRA tomou para si a tarefa de regularizar a titulação. Já, Guarantã do Norte, surgiu com dois projetos do INCRA, primeiro, o PAC – Peixoto de Azevedo, com 120.000 há executado em convênio com a Cotrel que objetivava transferir colonos do sul do Brasil (áreas de tensão) para a região. E, segundo, o projeto Braço Sul de 105.000 há que objetivava assentar quinhentas famílias de brasiguaios que viviam no Paraguai em terras inundadas pela represa de Itaipu (Oliveira, 2005).

Em texto no início dos anos 2000 de um dos antropólogos que mais produz informações sobre os Panará desde a década de 1980 e, que ainda, atualmente mantém uma relação umbilical com eles apoiando praticamente todas as suas iniciativas através da organização Environmental Defense Fund (EDF). Este texto é intitulado: “Panará: De Volta para o Futuro!”, se referindo ao novo momento com eles e volta a parte do seu território e tendo recebido os recursos da indenização. Esta analogia do título do seu texto com referência ao clássico filme norte-americano da década de 1980 do diretor Robert Zemeckis e escrito por Zemeckis e Bob Gale pode se complementar, de acordo com esta observação da importância dos mecanismos de não repetição, com trecho da música escrita também na década de 1980 por Cazusa que diz “(...) eu vejo o futuro repetir o passado”. Exemplo deste processo é a Ferrogrão (ferrovia que pretende ligar Sinop ao Porto de Miritituba no Pará paralela a BR-163), empreendimento que aponta para a repetição de erros de grandes obras da ditadura, como foi com a BR-163. Assim, para os Panará não sofrerem novamente, para olharem para o futuro sem este fantasma do passado, são necessários que se garanta ao máximo este eixo, estes mecanismos de não repetição. Assim, cabe um alerta de Safatle (2018) que assevera que o Brasil nunca

terminou sua transição democrática vivendo um processo de redemocratização infinita que nunca consegue de fato estabelecer uma democracia.

Há também, de forma explícita, uma necessidade de responsabilização das pessoas e empresas envolvidas nas violências. No caso dos Panará, a ação indenizatória abarcou somente alguns agentes estatais (exceto o 9º BEC que construiu a BR-163 e o INCRA que imediatamente se apoderou do seu território), mas não os indivíduos e empresas que se aproveitaram ou até coordenaram a retirada do povo Panará do seu território. Aqui cabe apontar, por exemplo, a importância de projetos como o “Empresas e Ditadura” do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp) que foi financiado pela Volkswagen do Brasil S/A no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta resultante dos inquéritos civis do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Trabalho contra violações cometidas pela empresa durante a Ditadura. O relatório deste projeto aponta a responsabilidade de 10 empresas por violações de direitos durante a ditadura: Companhia Siderúrgica Nacional, Josapar, Folha de S. Paulo, Itaipu, Paranapanema, Fiat, Aracruz, Petrobras, Cobrasma e Cia Docas de Santos. Iniciativas deste tipo precisam se ampliar para responsabilizar estas empresas por violações de direitos humanos, ainda que as posições que estas obrigações internacionais de direitos humanos não se aplicam a empresas.

Enfim, a justiça de transição, como bem colocou Zelic (2022) em seu recente ensaio tem que ser aplicada de forma simultânea em todos os seus eixos para romper minimamente as fragilidades da democracia no país e não haver repetição, pois, o que vem acontecendo é que “cada vez que uma denuncia grave consegue romper o escudo da invisibilidade de crimes praticados contra indígenas, se encerra um ciclo de desapropriação territorial e ataque a esses povos, abrindo um novo ciclo de repetição” (Zelic, 2022, p 3).

Para isso, este trabalho se soma ao esforço hercúleo iniciado por Tiuré Potiguara, o primeiro indígena que conseguiu anistia pela perseguição sofrida pela ditadura militar onde foi preso e torturado, conseguiu ser reconhecido como refugiado político no Canadá, pela criação de uma Comissão Nacional da Verdade indígena ou uma Comissão Nacional

Indígena da Verdade ou ainda Comissões da Verdade de cada um dos povos, como atualmente fez o povo indígena Avá-Guarani.<sup>75</sup>

Porém, duas perguntas que ficam é: para que a justiça de transição para os povos indígenas? E como construir esta justiça de transição junto aos povos indígenas. As possíveis respostas variam bastante nos trabalhos acadêmicos, nos movimentos indígenas e indigenistas, já que depende de posições ideológicas, teóricas e de projetos de futuro. Assim, em consenso temos a questão da justiça social em si vinculado a todos os eixos da justiça de transição como a demarcação, mas também para que nunca mais se repita esta violência. Portanto, essa “reconstrução da memória e da verdade” também seria consenso. Porém, depois disso, as aspirações começam a oscilar entre os que dentro do paradigma de Estado Nação defendem um estado plurinacional (Silva e Loureiro, 2019; Oliveira, 2021; Amorim e Silva, 2021), que supere as desigualdades reconhecendo as diferenças, bem como a participação dos indígenas do Estado com os lemas “aldear a política” junto ao manifesto “nunca mais um Brasil sem nós” ou no “nada sobre nós sem nós”, que indicam uma luta por participação no Estado e em suas políticas para os povos indígenas construírem seu “bem viver”. Neste mesmo bojo, há também os que preocupam mais com a forma desta construção que deveria de início reconhecer as diferenças dos povos indígenas, assim deveria haver a consideração da cosmovisão de cada povo para uma justiça também epistêmica, só assim estes parâmetros de justiça seriam estabelecidos de forma efetiva (Fernandes, 2020).

Há também os que pregam para que este processo seja o cerne para avanços mais revolucionários estando a justiça de transição como apenas um passo nesta direção. Assim, se levarmos em conta a ação indenizatória dos Panará e seu objetivo de retorno a território, garantir uma mínima dignidade, a ação teve bons resultados, já que os Panará “voltaram a crescer” em quantidade de população em soberania alimentar, em autoestima, porém se pararem aí, as ameaças voltam aos seus limites através da expansão dos plantios de grãos que vem logo depois do desmatamento cada vez mais gritante no entorno da parte do seu território demarcado. E, ainda, esta ameaça de morte vem descendo pelos rios chegando até onde estão localizadas suas aldeias<sup>76</sup>, já que da nascente destes até os

---

<sup>75</sup> A Comissão Guarani da Verdade objetiva trabalhar em prol das reparações históricas ao povo Avá-Guarani, no território do Paraná Rembey (moradores nas margens do rio Paraná), afetado pela Itaipu Binacional em 1982 – e ainda não reparado.

<sup>76</sup> Nos últimos anos houve dois eventos de mortandade geral da vida no rio Iriri, até mesmo arraia e jacaré morreram. Isto colocou para os Panará a necessidade de fazerem análises da água do rio. Os resultados das

limites desta parte do território demarcado há processos avançados de uso de agrotóxicos. Grande parte destas fazendas que estão entre a nascente do rio Iriri e a TI Panará são de ocupação ilegal, já que estão em uma gleba pública não destinada da união intitulada “Gleba Iriri”. Esta terra (473 mil hectares) foi “passada para o nome” da União em Outubro de 1980 e corresponde a parte do território então ocupado pelos Panará antes da sua remoção. Portanto, uma medida imediata de reparação a se fazer via União seria devolvê-la aos Panará para, ao menos, garantir maior proteção ao seu principal rio, o Iriri ou Nãnsêpotiti em sua língua.

E no caso em específico dos Panará, “o que deveria ou poderia os satisfazer? ” Para os Panará entrevistados, depois do contato que os coloquei em relação a justiça de transição, seria essencial responsabilizar pessoas, empresas e associações que participaram e/ou se beneficiaram do genocídio dos Panará. Aqui podemos citar, por exemplo, a família Ometto<sup>77</sup>, Ariosto da Riva<sup>78</sup>, Sílvio Santos Olacyr de Moraes (Oliveira, 2005) , o funcionário da Funai: Antônio Campinas que foi acusado de estupro nos Panará, mas foi afastado da Funai somente “por questões administrativas” (Valente, 2017), mas também associações com destaque para a Associação dos empresários da Amazônia que tinha sede em São Paulo mas decidia sobre o que “era bom” para a Amazônia (Souza, 2008), e empresas públicas e privadas de colonização (inclusive o próprio INCRA que se apoderou de 473 mil hectares na chamada “Gleba Iriri” que era o território dos Panará) (Valente 2017). E também Digibanco, a Cooperativa Agrícola de Campos Borges Ltda que via Incra teve acesso a 211 mil hectares na região antes ocupada pelos Panará (Valente, 2017), a Construtora Guarantã, o Banco Nacional, o grupo Silvio Santos, empresas de mineração, INDECO, COLIDER, grupo Atala, que, além de se

---

primeiras análises foi apresentado para os Panará na assembleia de sua Associação em Novembro de 2023 e indicaram a presença de agrotóxicos como atrazina e carbendazim.

<sup>77</sup> A família Ometto já é ré na ação civil pública do MPF em relação aos Xavantes de Marãwaitse. Um dos membros da família, Rubens Ometto Silveira Mello apareceu em 7º maior milionário do Brasil e o 19º mundial na revista Forbes de 2022 com o patrimônio estimado em aproximadamente 15 bilhões. Ele é presidente do grupo Cosan maior processadora de cana-de-açúcar do mundo. Ele foi também o empresário que mais investiu em campanhas políticas em 2022, principalmente no Partido União Brasil, mas também no Partido dos Trabalhadores. Fontes: <https://forbes.com.br/forbes-money/2022/09/lista-da-forbes-quem-sao-os-bilionarios-do-agronegocio-do-brasil/#:~:text=Controlador%20da%20Cosan%2C%20maior%20processadora,bilion%C3%A1rio%20de%20etanol%20do%20mundo> e TSE.

<sup>78</sup> Ariosto da Riva é considerado um pioneiro na região até os dias atuais, ele tinha “uma forte ligação com o exército.” Tanto que um funcionário do exército foi cedido pelo 9º BEC para trabalhar com ele desde 1975. (Tafner Jr e Da Silva, 2016).

beneficiarem da sua remoção, não queria nem mesmo o retorno deles para esta pequena parte do seu território (Moonen, 1983).

Aqui coloco ainda a contribuição de Denófrio (2024) que, entendendo e falando bem a língua panará, traz em sua recém defendida tese de doutorado a demanda política dos Panará é clara. Eles querem: “terras vastas e boas, rios limpos, floresta em pé, sem desmatamentos e escavações, sem tratores e carros” (p. 300). Para isso, os Panará não perdem de vista a luta por recuperar o território das aldeias que ficaram de fora do território, pois é lá onde estão enterrados seus antepassados, lá onde tem muitos recursos para fazerem suas casas e artesanatos, lá onde estão sua memória de grandes festas na região qualificada como “na terra que branco roubou”. “Peixoto e em Matupá” (Kieron), como as aldeias Naporonkô, no afluente do rio Iriri; Kyaunakye, localizada entre os rios Braço Norte e Ribeirão Peixotinho Primeiro; Sonkanasan nas cabeceiras dos rios Ribeirão Peixotinho Primeiro e Iriri; Sosenasan, próxima ao Ribeirão Peixotinho Segundo; Sypysâarapâri, Yopuyupaw e Yopuintonônyoinkô, situadas no Sul do rio Peixoto de Azevedo, em Colíder; Tepinkiuñ, em Matupá; Inkasan, entre Matupá e Guarantã; Tôpayurôn, entre os municípios Peixoto de Azevedo e Matupá (Oliveira, 1994; Arnt, 1998 apud Werneck-Regina, 2019).

Por fim, sendo enfático, cabe dizer e no trabalho isto ficou evidenciado, que o que aconteceu com os Panará foi um genocídio. O que aconteceu com os Panará foi uma remoção forçada do seu território. Amenizar estas ações do Estado brasileiro para com eles com palavras e termos suaves como simplesmente mortes decorrentes das doenças do contato ou como transferência é ignorar todos os fatos narrados neste e em outros trabalhos que retomam este período da abertura da BR-163. Aqui, cabe ainda, se pensarmos em uma justiça de transição dentro de um desejado pluralismo jurídico para os povos indígenas, neste caso em específico, para os Panará, seria imprescindível fazer um trabalho sobre as mortes no contato com eles baseado na noção deles sobre o que isso quer dizer em sua cultura. As suas narrativas são impactantes ao dizer que não reuniram forças nem mesmo para enterrar os mortos que foram sendo comidos pelos urubus. Acompanhando alguns eventos atuais de mortes entre os Panará, sei que eles tem vários rituais para este momento, como o choro ritual, o luto absoluto da família, dentre outras práticas que lhes foram impedidas com a tragédia do contato. Assim, provavelmente isso deixa no povo inúmeros traumas intergeracionais (Nehring, 2006).

Em relação ao conjunto de questões que propomos responder com este trabalho pode-se depreender o seguinte. O êxito desta ação tem muito a ver com a capacidade da equipe jurídica do NDI e depois do ISA em documentar muito bem todo o processo, mas também pode ter sim relação, apesar de não ser possível ter certeza, com a condição do juiz do caso ter sido influenciado pela vergonha de ter seu filho envolvido no odioso crime contra o indígena Galdino Pataxó no mesmo ano da sua decisão em 1997. Apesar da entrevista do André Villas Boas, que então coordenava pelo ISA o trabalho com os Panará, que disse que "avaliar que o juiz tomou essa decisão em favor dos panarás como atitude compensatória pelo que o filho dele fez seria uma injustiça". Já que segundo ele, o juiz Novély manteve com a condenação "sua linha de decisão de reconhecer as injustiças sofridas pelos povos indígenas" (André Villas Boas, 2001).<sup>79</sup>

Somado a isto, a memória dos Panará em levantar cada um dos 176 mortos durante o contato também pode ter sido considerada para a comoção do júri, além de dar humanidade as vítimas deste genocídio. Dito isso, a ação foi irrisória frente ao dano causado aos Panará, porém, o fato da "condenação" ser referenciada mais do que o valor impedindo ou contribuindo minimamente assim que os Panará não sofram algo parecido no futuro, ao menos em um regime dito democrático. Ao menos, esta é a expectativa deles quanto a esta condenação, apesar de não haver garantias disso como o proeminente avanço de um projeto de ferrovia (a Ferrogrão) sem respeito ao direito de consulta dos Panará.

Em relação ao Estado (União e Funai) assumir sua culpa, podemos considerar que não integralmente, pois, nunca aceitaram que erraram recorrendo até o fim da iminente condenação, e por ainda, continuar a não respeitar os Panará e seus documentos como o seu protocolo de consulta, não havendo nem mesmo um pedido público e reconhecido de desculpas pelos erros cometidos. Assim, mesmo os irmãos Villas Boas, Apoena Meireles, Fiorello Parise, e tantos outros indigenistas envolvidos no processo do contato com os Panará ainda são figuras dúbias, hora vilões, hora salvadores dos Panará, porém, oficialmente e na mídia são apresentados hegemonicamente, principalmente os irmãos Villas Boas, como grandes desbravadores e defensores dos indígenas.

---

<sup>79</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1811200111.htm> - Caso do filho não atrapalhou, diz juiz- São Paulo, domingo, 18 de novembro de 2001

Na nossa pesquisa constatamos o grande envolvimento de empresários interessados na remoção dos Panará e que ganharam bastante dinheiro e prestígio com isso. Na nossa pesquisa, indicamos alguns destes empreendimentos e famílias levantados por Oliveira (2005). Podemos citar, novamente de forma mais explícita, duas famílias: Riva e Ometto que eram sócios na Agropecuária Cachimbo, como principais beneficiárias desta remoção forçada dos Panará.

Esta condenação não parece ter tido um impacto imediato no cenário jurídico do Brasil, já que não houve processo similar de indenização por condenação do estado pela justiça brasileira a povos indígenas. Porém, há diversos processos na justiça que vão além da ação dos Panará já que incorporaram aspectos que não eram ainda considerados à época da ação dos Panará. Por fim, levando em conta os Panará, o conceito próprio deles que melhor se enquadra em uma política de justiça de transição para eles seria o que tem sido traduzido como cuidado (*hokin* em sua língua). Este *hokin* do Estado para com os Panará envolve além deles mesmos diretamente, mas também com a terra, os rios, as florestas para que haja sempre muita caça e peixes sadios para seus filhos e netos comerem, e que se mantenham longe do território Panará: garimpeiros, madeireiros, invasores e pescadores não-indígenas e que a sua língua, comida, ritos e jeito tradicional de fazer as coisas sejam sempre fortalecidos.

## REFERÊNCIAS

ALBÁN ACHINTE, Adolfo. Artistas indígenas y afrocolombianos: entre las memorias y las cosmovisiones: estéticas de la re-existencia. In: PALERMO, Zulma. (org.). **Arte y estética en la encrucijada descolonial**. Buenos Aires: Del Signo, 2009. p. 83-112.

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. Anais da província de Goiás. Goiânia: Sudeco/Governo de Goiás, 1979. 1ª edição: 1864.

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p. ISBN 978-85-98349-75-6.

ALVARENGA, Clarisse Maria Castro de. **Da cena do contato ao inacabamento da história: Os últimos isolados (1967-1999), Corumbiara (1986-2009) e Os Arara (1980-)**. Editora: EDUFBA, 2017. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/22849>. Acesso em 20 de Março de 2023.

AMORIM; R. F. de; SILVA, E. L. M da. A dívida da justiça de transição em relação aos povos indígenas do Brasil. **Revista Jurídica Cesumar** - Mestrado, v. 21, n. 1, p. 81-91, janeiro/abril, 2021 - e-ISSN 2176-918

ANTONELLO, Roberta Siqueira de Souza. A História Local como ferramenta no processo de ensino e aprendizagem histórica: O caso do Município de Guarantã do Norte - MT. 2020. Dissertação (Mestrado em Ensino de História) – Instituto de Geografia, História e Documentação, Universidade Federal do Mato Grosso, Cuiabá, 2020.

ARAÚJO, A. V. **A defesa dos direitos indígenas no judiciário: Ações propostas pelo Núcleo de Direitos Indígenas**. São Paulo, SP: Instituto Socioambiental, 1995.

ARNT, R. et al. **Panará: a volta dos índios gigantes**. São Paulo, SP: Instituto Socioambiental, 1998.

ARRUDA, Zuleika Alves. **Sinop: território (s) de múltiplas e incompletas reflexões**. UFP/Recife – Pe, 1997. (Dissertação de Mestrado).

ARTIAGA, Z. História de Goiás. 2.ed., Goiânia: Goiás, 1959.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Os Mortos e os Outros. Uma Análise Do Sistema Funerário e Da Noção De Pessoa Entre os Índios Krahô. SP: Hucitec, 1978.

BALANDIER, Georges. **Sociologie Actuelle de L'Afrique Noire**. Paris: Presses Universitaires de France, 1955. (2ª Edição, 1963; 3ª Edição, 1971).

BARTH, Frederick. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BARUZZI, R. G.; MARCOPITO, L. F.; SERRA, M. L. C.; SOUZA, F. A. A. & ST ABILE, C. **The Kren-Akorore: A Recently Contacted Indigenous Tribe em "Health**

**and Diseases in Tribal Societies"** - Ciba Fondation Symposium 49 (new series), 344 p. - Elsevier /Excerpta Médica/North Holland, Amsterdam, Oxford, New York, 1977.

BECHELANY, F. C. **Suasêri: a caça e suas transformações com os Panará**. Brasília: Tese de Doutorado em Antropologia Social. Departamento de Antropologia/UnB, 2017.

BEIGEL, Fernanda. Las identidades periféricas en el fuego cruzado del nacionalismo y el cosmopolitismo. *Pensar a Contracorriente*. La Habana: instituto del Libro, p. 167- 199, 2006.

BELTRÃO . L. **O índio: um mito brasileiro**. Petrópolis: Editora Vozes, 1977.

BOTELHO , Micnéias T.S.L.; SECCHI, Darci. O processo de colonização em Mato Grosso e o impacto sobre as sociedades indígenas: o caso de Sinop. **Tellus**, ano 14, n. 26, jan./jul. 2014

BRAGATO, F. F.; BERNARDI, B. B.; ALMEIDA, M. A. D. de. O passado que persiste: o fracasso da justiça de transição na prevenção de atrocidades contra os povos indígenas. In: **Povos Indígenas: prevenção do genocídio e de outras atrocidades**. Brasília: MPF, 2021.

CALHEIROS, O. No tempo da guerra: algumas notas sobre as violações dos direitos dos povos indígenas e os limites da justiça de transição no Brasil. **Verdade, Justiça e Memória Revista**, v. 9, p. 1–n, 2015.

CANCELIER DIAS, Thiago. O língua e as línguas: aldeamentos e mestiçagens entre manejos de mundo indígenas em Goiás (1721-1832). Tese doutorado. Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História, Goiânia, 2017.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. **Sobre o pensamento antropológico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1988.

\_\_\_\_\_. Caminhos da identidade: Ensaio sobre etnicidade e multiculturalismo. São Paulo: Editora da UNESP; Brasília: Paralelo 15, 2006.

CASTIGLIONE, Luis. O mapa do Brasil ao tempo da Primeira República: O caso da proposta de Teixeira de Freitas (1932). **Estatística e Sociedade**, Porto Alegre, Vol. 2, nov.2012, p. 204-223. Disponível em: [seer.ufrgs.br/estatisticaesociedade/article/download/36563/2366](http://seer.ufrgs.br/estatisticaesociedade/article/download/36563/2366)

COMAROFF, John & Jean. “Etnografia e Imaginação Histórica”, **PROA - Revista de Antropologia e Arte**, vol.1, n.2, 2010.

CUNHA, Marion Machado. **O trabalho dos professores e a Universidade do Estado de Mato Grosso em Sinop - MT na década de 1990: o sentido do coletivo**. 2010. 213 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

DAVIS, S. H. **Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

DENEVAN, W. **The native population of the Americas in 1492**, Madison, University of Wisconsin Press, 1976.

DENÓFRIO, João Paulo Marra. **Entre vivos e mortos: mitologia, xamanismo e feitiçaria nos Panará**. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Programa de Pós Graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 2024.

DUNKER, C. Psicologia das massas digitais e análise do sujeito democrático. In: Vários autores. **Democracia em risco? 22 Ensaio sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

DRUMMOND, Clarisse. 2021. **Ainda não reconciliado! O indigenismo reparador e a tentativa de saldar a dívida histórica com os Maraïwatsédé Xavante no Brasil e os Anishinaabeg de Lac Seul no Canadá**. Tese de doutorado. Departamento de Estudos Latino-Americanos. Universidade de Brasília. Brasília.

EWART, E. Coisas com as quais os antropólogos se preocupam: : grupos de descendência espacial entre os Panará. **Revista de antropologia**, são paulo, usp, 2015, v. 58 nº 1.

\_\_\_\_\_. Fazendo pessoas e fazendo roças entre os Panará do Brasil Central. **Rev. Antropol.** 48 (1) • Jun 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-77012005000100001>. Acesso em 03 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_. **Living with Each Other: Selves and Alters Amongst the Panará of Central Brazil**. [s.l.] London School of Economics, 2000.

FALCHETTI, Sirlei Ana. **Percepções sociais do desenvolvimento e impacto ambiental – Sinop/MT, 1979-2009**. (Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais). São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2010, p. 52.

FAUSTO, Carlos. **Inimigos Fiéis: história, guerra e xamanismo na Amazônia**. São Paulo: Edusp, 2001.

\_\_\_\_\_. Parakanã: madeireiras fazem o serviço da Funai. In: C. A. Ricardo (ed.), **Povos Indígenas no Brasil: 1987-1990**. São Paulo: CEDI, 1991.

FERNANDES, Juliana Ventura de Souza. **A “GUERRA DOS 18 ANOS” – REPERTÓRIOS PARA EXISTIR E RESISTIR À DITADURA E A OUTROS FINS DE MUNDO; Uma perspectiva do povo indígena Xakriabá e suas cosmopolíticas de memória**. 2020. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais.

FRANCESCO, Ana Alves de. **Terror e resistência no Xingu**. Editora: ISA. São Paulo, 2023. 272 pgs.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. Vida de sertanista: a trajetória de Francisco Meirelles. **Tellus**, Campo Grande, ano 8, nº, abril de 2008, pp. 87-114

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4a ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GIRALDIN, O. **Cayapó e Panará: luta e sobrevivência de um povo Jê no Brasil Central**. Campinas, SP, Brasil: Editora da Unicamp, 1997.

GONZALEZ CASA NOVA, Pablo. **Colonialismo interno (una redefinición)**. In: BORON, Atilio, AMADEO, Javier e GONZÁLEZ, Sabrina (orgs.) *La teoría marxista hoy*. CLACSO, Buenos Aires, 2006

GONZALEZ, Rodrigo Stumpf. O Método Comparativo e a Ciência Política. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Vol. 2, Nº 1, Janeiro-Junho, 2008.

GUIMARÃES, Elena. **Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias**. 203 p. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Programa de PósGraduação em Memória Social - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

HEELAS, Richard. **The social organisation of the Panara, a Ge tribe of Central Brazil**. Ph.D.THESIS. University of Oxford. 1979

HEMMING, J. **Red gold: the conquest of the Brazilian Indians**. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 1978.

KARASCH, Mary. Damiana da Cunha: Catechist and Sertanista. In SWEET, David G.; NASH, Gary B. **Struggle and Survival in Colonial America**. Berkeley: University of California Press, 1981.

KARASCH, Mary. Quality, nation, and Color: constructing identities in Central Brazil 1775-1835. In: **Estudios Interdisciplinarios da América Latina y el Caribe**. Vol.19, no 1, 2008. pp. 103, 127.

KAXUYANA, Ângela. Indigenismo: da ditadura militar ao cenário atual, perspectivas do futuro”, mesa 3. In: Centro de Trabalho Indigenista (Org.). **Ação indigenista [livro eletrônico]: histórico, conjuntura e desafios 1979-2019**, 1. ed. Brasília, DF: Centro de Trabalho Indigenista, p. 115 - 122.

LIMA, Daniela B. de; Bechelany, F. C.. O descaso induzido: o desterro dos Tapayuna e dos Panará. Dossiê - Remoções forçadas de grupos indígenas no Brasil republicano, UEL, **MEDIAÇÕES**, LONDRINA, V. 22 N. 2, p. 179-203, JUL./DEZ. 2017.

LOURDEAU, Antoine. A Serra da Capivara e os primeiros povoamentos sul-americanos: uma revisão bibliográfica. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Ciências Humanas, Belém, v. 14, n. 2, p. 367-398, maio-ago. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1981.81222019000200007>.

MACHADO, Clarisse Drummond Martins. **Still not reconciled yet!: reparation indigenism and the attempt to settle the historical debt with the Marãiwatsédé Xavante in Brazil and the Anishinaabeg of lac Seul in Canada.** 2021. 235 f., il. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)—Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

MANO, Marcel. Sobre as penas do gavião mítico: história e cultura entre os Kayapó. **Tellus**, n. 22, Campo Grande, jan-jun, 2012, p.133-154.

MARCOPITO, L. F. Amarga renúncia à terra de origem. **Revista de Atualidade Indígena**, v. 4, no 18, p. 36–45, nov. 1979.

MARIÁTEGUI, J. C. “Sete Ensaios de Interpretação da Realidade Peruana”. 2º Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010, 336 p

MARQUES, Gilberto. **Estado e desenvolvimento na Amazônia: a inclusão amazônica na reprodução capitalista brasileira.** 2007. Tese (Doutorado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007

MARTÍ, José. Nossa América. Tradução de Maria Angélica de Almeida Triber. São Paulo: HUCITEC, 1983.254p. p:194-201. (Texto original de 1891)

MAYBURY-LEWIS, D.. **A Sociedade Xavante.** RJ: Francisco Alves, 1984.

MEAD, D. L. **Caiapó do Sul, an ethnohistory (1610–1920).** Gainesville/FL, tese, University of Florida, 2010.

MIRANDA, Mariana. O papel da colonização dirigida na expansão da fronteira da Amazônia. In: BECKER, B. K.; MIRANDA, M.; MACHADO, L. O. **Fronteira amazônica: questões sobre a gestão do território.** Brasília: UnB, 1990.

MILLER, B. G. **Invisible Indigenes: The Politics of Nonrecognition.** Editora University of Nebraska Press, 2003. 248 páginas.

MIRANDA, Mariana. A Colonização de Sinop: o papel da colonização dirigida na expansão da fronteira na Amazônia. In: BECKER, Bertha et al. **Fronteira Amazônica: questões sobre a gestão do território.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília: Rio de Janeiro: Editora da UFRJ: 1990.

MONTEIRO, John. **Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo.** Tese (Livre Docência em Antropologia) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas (SP), 2001.

MONTERO, Paula. Multiculturalismo, identidades discursivas e espaço público. **Sociol. Antropol.** vol.2 no.4 Rio de Janeiro Oct./Dec. 2012 – Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2238-38752012000400081&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2238-38752012000400081&script=sci_arttext). Acesso em 04 de Março de 2021.

MOONEN, Francisco. **Pindorama Conquistada: repensando a questão indígena no Brasil.** João Pessoa: Editora Alternativa, 1983.

\_\_\_\_\_. **Povos Indígenas no Brasil**. 2ª edição digital aumentada. Reedição do livro Pindorama Conquistada: repensando a questão indígena no Brasil, João Pessoa, 1983. Recife, 2008.

MURARI, Luciana. **Natureza e cultura no Brasil (1870-1922)**. São Paulo: Alameda, 2009

NEHRING, Marta. Vídeo Memória. **Palavra e Imagem, Memória e Escritura**. Márcio Seligmann-Silva. org. Arcos, 2006. p.387-397

NIMUENDAJÚ, Curt. Os Gorotire. **Revista do Museu Paulista – Nova Série**, VI, p. 427-453, 1952

NOGUEIRA, Carlo Eugênio. Geografia Histórica e Formação Territorial em Mato Grosso – Século XX. In: XVII Encontro Nacional de Geógrafos: A construção do Brasil: geografia, ação política e democracia. **Anais do Congresso**. São Luís – MA, 2016. Disponível em: [http://www.eng2016.agb.org.br/resources/anais/7/1467855756\\_ARQUIVO\\_TrabalhoCompleto\\_ENG\\_SaoLuis\\_NOGUEIRA\\_CE.pdf](http://www.eng2016.agb.org.br/resources/anais/7/1467855756_ARQUIVO_TrabalhoCompleto_ENG_SaoLuis_NOGUEIRA_CE.pdf). Acesso em: 15 janeiro de 2024.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)** 6ª ed. São Paulo: Hucitec, 1995.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM Geopolítica, grilagem, violência e mundialização. In: **Amazônia revelada : Os descaminhos ao longo da BR-163**. Org: Maurício Torres. Editora: Brasília : CNPq, 2005. 494 p. ISBN: 8586821632.

\_\_\_\_\_. **Integrar para não entregar: políticas públicas e Amazônia**. 2. Ed. Campinas: Papyrus, 1991.

OLIVERIA, Denozim Moreira de. **Justiça de Transição e Povos Indígenas: Acesso a Justiça, Verdade e Reparação**. 288 fls. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

PALMEIRA, Moacir; LEITE, Sérgio. Debates Econômicos, Processos Sociais e Lutas Políticas: reflexões sobre a questão agrária. **DEBATES**. Cpda, nº 1/setembro /1997.

PAYNE, Leigh A.; ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. (Org.). **A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada**. Oxford: University of Oxford , 2011. 571 p.

PRETI, Oreste. Terra, Ouro e Sangue em Guarantã do Norte: 20 anos de luta pela terra. In: **Cadernos do NERU/Núcleo de Estudos Rurais e Urbanos – ICHS – UMFT**. n.º 1. Cuiabá, EdUFMT, 1993. p. 11-46

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 20, p. 25-30, jul./dez. 2009. Editora UFPR

RAMANZINI, Isabela G. G.; FERREIRA, Marrielle M. A. O ensino em matéria de direitos humanos nas relações internacionais no Brasil. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, Dourados, v.3. n.6, jul./dez., 2014 Disponível em: <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/moncoes>. Acesso em Março de 2024.

RAMOS, A. R. Uma crítica da (des)razão indigenista. **Anuário Antropológico**, v. 01, n. 2006, p. 95–115, 2006.

RITE, Cosme. **Uso do território a partir do modo de ser A'uwê Uptabi Marãiwatsédé – Ti'a na dahoimanadzé Wahi'rata nori tsi Marãiwatsété hoimandzédzo hã**. 83 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília – UnB. Brasília: UnB, 2017.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**. São Paulo: Círculo do Livro, 1989.

RODRIGUES, Patrícia de Mendonça. Marãiwatsédé, uma tragédia anunciada. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 181-211, jul./dez. 2018.

RODRIGUES, D; ALBERTONY, L; MENDONÇA, S. B. Machado de. Antes sós do que mal acompanhados: contato e contágio com povos indígenas isolados e de recente contato no Brasil e desafios para sua proteção e assistência à saúde. **Dossiê, Saúde e sociedade**, 29, 07 Dez 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sausoc/2020.v29n3/e200348/pt/#>. Acesso em 30 de março de 2024.

SAFATLE, Vladimir. **A Ditadura Militar no Brasil nunca terminou, nunca foi vencida**. Notícias da UFSC, 2018. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2018/03/vladimirsafatle-na-ufsc-a-ditadura-militar-no-brasil-nunca-terminou-nunca-foi-vencida/>. Acesso em 13 de Março de 2023.

SAINT-HILAIRE, A. Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela província de Goiás. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. Disponível em: <http://www.brasiliana.com.br/obras/viagem-as-nascentes-do-rio-sao-francisco-e-pela-provincia-de-goias-1-v/pagina/1/texto> Acesso em: 18 ago., 2012.

SCHWARTZMAN, Stephan. **Laudo etno-histórico sobre "Os Panará do Peixoto de Azevedo e cabeceiras do Iriri : história, contato e transferência ao Parque do Xingu"**. s.l. : s.ed., 1992. 44 p.

\_\_\_\_\_. **Panará: De Volta para o Futuro**. In: Povos indígenas do Brasil 2001/ 2005. Instituto Socioambiental. Pg. 512 a 515.

\_\_\_\_\_. **The Panara of the Xingu National Park: The Transformation of a Society**. Illinois, Chicago: Department of Anthropology, University of Chicago, 1987.

SELUCHINESK, Rosane Duarte Rosa. **De Heróis a vilões: imagem e auto-imagem dos colonos da Amazônia Mato-Grossense**. Tese de doutorado. Brasília: UNB, 2008.

SILVA, Cristhian Teófilo da. The Astonishing Resilience: Ethnic and Legal Invisibility of Indigenes from a Brazilian Perspective. in: *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, v. 4, n. 2. July to December 2007. Brasília, ABA. Available at <http://www.vibrant.org.br/issues/v4n2/cristhian-teofilo-da-silva-the-astonishing-resilience/>

\_\_\_\_\_. Capitalismo dependente e empobrecimento indígena no Brasil ruralista. Albuquerque: **Revista de Historia**, vol. 10, n.º 20. Ago. - dez. de 2018.

SILVA, J. I. de Brito; LOUREIRO, S. M da Silveira. Povos indígenas e a (ausência de) justiça de transição brasileira: uma análise à luz do constitucionalismo pluralista latino-americano. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 9, n. 2 p.536-556, 2019

SOUZA, Edison Antônio de. **O poder na fronteira: hegemonia, conflitos e cultura no norte de Mato Grosso**. Tese (doutorado).Universidade Federal Fluminense. Departamento de História, 2008.

STUTZ E ALMEIDA, Eneá de.; TORREÃO, Marcelo Pires. O papel institucional do poder judiciário nas quatro dimensões do sistema de justiça de transição. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**. e-ISSN: 2525-9830. Brasília, 2017. v. 3, n. 1, p. 20 a 41.

TAFNER JÚNIOR, Armando Wilson; SILVA, Fábio Carlos da. Alta Floresta: uma colônia de Ariosto da Riva em Mato Grosso. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v.19, n.3, 205-232, set./dez. 2013.

TAYLOR, Charles. The politics of recognition. In: Gutmann, Amy (ed.). **Multiculturalism: examining the politics of recognition**. Princeton: Princeton University Press, 1994. p. 25-74.

TEITEL, Ruti. Genealogia da Justiça Transicional. In: **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Félix Reátegui (coord.). Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

TILLY, Charles. **Big structures, Large process, Huge Comparisons**. New York, Russel Rage, 1984.

TORELLY, Marcelo. “O Direito e os legados do autoritarismo no Cone Sul: respostas nacionais à norma global de responsabilidade individual”. **Revista Fórum de Ciências Criminais**, ano 02, n.º 03, pp.143-159, 2015.

TRINIDAD, Carlos Benítez. A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. **Anuário Antropológico** vol 43 nº1, ano 2018. p. 257-284. Disponível em <https://doi.org/10.4000/aa.2986>. Acesso em 01 de abril de 2023.

VALENTE, R. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura**. 1a ed. São Paulo: Cia das Letras, 2017.

VERSWIJVER, G. **The Club-fighters of the Amazon: Warfare Among the Kaiapo Indians of Central Brazil**. 1. ed. Gent: Rijksuniversiteit Gent, 1992.

VERDUM, R. Etnodesenvolvimento: nova/velha utopia do indigenismo. 2006. 190f. Tese (doutorado em Ciências Sociais) - Centro de Pesquisas e Pós-Graduação sobre as Américas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

WERNECK-REGINA, Adriana. **O Mundo Panará em Criação**. 322 f. Tese de doutorado. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2019.

ZELIC, Marcelo. Justicia de transición: remodelando prácticas del Estado para el Buen Vivir. **ABYA-YALA: Revista sobre acesso á justiça e direitos nas Américas**, ISSN-e 2526-6675, Vol. 6, Nº. 2, 2022, págs. 214-239

ZEMA, Ana Catarina; MOREIRA, Elaine; ZELIC, MARCELO. **Demarcar é reparar [livro eletrônico]: olhar indígena sobre a justiça de transição no Brasil**. 1. ed. — São Paulo, SP : Instituto de Políticas Relacionais, 2023. PDF

#### **Documentos, filmes e sites consultados**

**A GUERRA DA PACIFICAÇÃO NA AMAZÔNIA**. Direção de Yves Billon. Paris: Les Films Du Village, 1973. (80 min.). Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Fem3aAdd8rE> Acessado em 05 de setembro de 2020

Adorno plumário para cabeça. Coleção: Peter Duschl. Acervos do Weltmuseum Wien. Disponível em: [https://img.socioambiental.org/v/publico/institucional/acervos-weltmuseum-wien/acervo-panará/VO\\_189313\\_1024p.jpg.html](https://img.socioambiental.org/v/publico/institucional/acervos-weltmuseum-wien/acervo-panará/VO_189313_1024p.jpg.html). Acesso em 29 de setembro de 2023.

BRASIL. LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6001.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.001%2C%20DE%2019,sobre%20o%20Estatuto%20do%20%C3%8Dndio.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20regula,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico.>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.001%2C%20DE%2019,sobre%20o%20Estatuto%20do%20%C3%8Dndio.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20regula,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico.>). Acesso em 25 mar. 2021.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade – CNV. Relatório da Comissão Nacional da Verdade: mortos e desaparecidos políticos**. Brasília: CNV, 2014b. v. 2. p. 416. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 02 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. **Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm)>. Acesso em 20 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº LEI Nº 2.889, DE 1º DE OUTUBRO DE 1956. **Define e pune o crime de genocídio.** Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l2889.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2889.htm) >. Acesso em 25 mar. 2021.

CEPAL .Os Povos Indígenas na América Latina, 2014. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/674dfaa2-fe61-484a-a61f-390330e9174a/content>. Acesso em 03 de Outubro de 2023.

DW. **Por que o Brasil não puniu os crimes da ditadura.** Disponível em <https://www.dw.com/pt-br/por-que-o-brasil-n%C3%A3o-puniu-os-crimes-da-ditadura/a-68701075>. Acesso em 01 de abril de 2024

EIA-RIMA da BR-163. Volume 3. Diagnóstico do Meio Antrópico e Análise Integrada, 2022.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.** História de Novo Mundo. Disponível em: <https://www.novomundo.mt.gov.br/Novo-Mundo/Historia/>. (sd). Acesso em 20 de novembro de 2023.

Flecha S/d. Madeira, bambu, fibra vegetal, pena. 185 cm x 1,2 cm. Coleção: Johann Baptiste Emanuel Pohl - Acervos do Weltmuseum Wien [647] Disponível em: [https://img.socioambiental.org/v/publico/institucional/acervos-weltmuseum-wien/acervo-panará/vo\\_647\\_comp.png.html](https://img.socioambiental.org/v/publico/institucional/acervos-weltmuseum-wien/acervo-panará/vo_647_comp.png.html) - acesso em 29 de setembro de 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. Cotidiano, 18 de Novembro de 2001. Disponível em: [https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo\\_noticia/27808\\_20140618\\_134909.pdf](https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/27808_20140618_134909.pdf)

FOLHA DE SÃO PAULO. Villas Bôas culpa Funai por mortes. São Paulo, domingo, 18 de novembro de 2001. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1811200109.htm>>. Acesso em 23 de Abril de 2023.

FUNAI. A Imprensa e a ação da FUNAI. **Boletim Informativo da FUNAI**, Brasília, ano I, n. 2, I trimestre de 1972, pp. 59- 64. Acervo digital Biblioteca Curt Nimuendaju – FUNAI

FUNAI. “A Técnica que atraiu os Kreen-akarore”. **Revista de Atualidade indígena**., ano III, nº 18, Set/Out 1979.

FUNAI. Publicado na Revista de Atualidade Indígena, Ano IV, nº 19, nov/dez/1979.

FUNAI. Ofício ao Juiz federal da 8ª vara da seção judiciária do Distrito Federal. 12 de maio de 1995.

**INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL.** Faleceu Teseia Panará, sobrevivente do massacre de seu povo, 02 de Junho de 2022. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/faleceu-teseia-panara-sobrevivente-do-massacre-de-seu-povo>

**INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES, 2003.** Plano Trienal 2002-2004. –Acesso em 25 de Fevereiro de 2021 em <https://issuu.com/instituto-socioambiental/docs/re2003/112>.

**INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL.** Villas Bôas, A.J., 2001. Situação dos Panará em 2001. Instituto Socioambiental. Relatório interno (não publicado).

**INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL,** 2017. Panará, a volta por cima dos índios gigantes. Disponível em <https://panara.socioambiental.org/> - acesso em 20 de abril de 2022.

**JUSTIÇA FEDERAL.** 7º Vara. Mandado de intimação aos irmãos Villas Boas, 21 de setembro de 1995. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/PZD00030.pdf>

**MPF.** (MT). Nº 2766-51.2016.4.01.3605. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/Documentos%20para%20link/acp-maraiwatsede-02-12.pdf> - acesso em 05 de Março de 2021.

**MPF.** Ação Civil Pública. Justiça Federal de Barra do Garças (MT). Nº 2766-51.2016.4.01.3605. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/Documentos%20para%20link/acp-maraiwatsede-02-12.pdf> - acesso em 05 de Março de 2021.

**MPF.** Grupo de Trabalho Violação dos Povos Indígenas e Registro Militar. <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/violacao-dos-direitos-dos-povos-indigenas-e-registro-militar>

**MPF.** Aurélio Virgílio Veiga Rios. Ação ordinária nº 94.0015665-0. Autor: Comunidade Indígena Panará. Réus União Federal. 05 de Julho de 1996. Disponível em: [/https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/PZD00126.pdf](https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/PZD00126.pdf)

**OFÍCIO nº 42-E2-CONF.** General de Brigada Gentil Nogueira Paes. 21 de novembro de 1974

OLIVEIRA, Ana Gita de. **Terra Indígena Panará, Relatório de Identificação e Delimitação.** Portarias n. S, 0834\94 e 0910\94. Brasília: DID\DAF\FUNAI, dezembro, 1994.

ONU. Convention pour la prévention et la répression du crime de génocide. 1951. Disponível em: <https://www.ohchr.org/fr/instruments-mechanisms/instruments/convention-prevention-and-punishment-crime-genocide>. Acesso em 12 de Dezembro de 2021.

PANARA, Jotikiã et all.; **Panara jō soti hãkja suankja koomãkja – História do povo Panara no passado e no presente.** Santos, K. C.; Troncarelli, M. C e Baldo, R. C. (org). Realização: Projeto Xingu/UNIFESP, ISA e DESEI Kayapó, 2023.

PLANO DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DA TI PANARÁ. 2023. (não publicado)

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT.** História do Município.

Disponível em: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Conheca-Guaranta/Historia-do-Municipio/>. (sd). Acesso em 21 de novembro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Matupá - MT.** Histórico do Município. 08 de Novembro de 2022. Disponível em: <https://www.matupa.mt.gov.br/Cidade/Historia-Municipio/>. Acesso em 20 de novembro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.** História do Município. Disponível em: [https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/Nossa-Cidade/Historia-do-Municipio#:~:text=Hist%C3%B3ria%20do%20Munic%C3%ADpio-Peixoto%20de%20Azevedo,Teles%20Pires%20e%20Rio%20Sangue](https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/Nossa-Cidade/Historia-do-Municipio#:~:text=Hist%C3%B3ria%20do%20Munic%C3%ADpio-Peixoto%20de%20Azevedo,Teles%20Pires%20e%20Rio%20Sangue.). (sd) Acesso em 21 de novembro de 2023.

**Projeto Sâkiári Registro da cultura musical do povo indígena Panará.** Organização: Paula Mendonça. Realização: Instituto Socioambiental (ISA) / Programa Xingu e Associação Iakiô, 2009. Disponível em <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/registro-da-cultura-musical-do-povo-indigena-panara-cd-projeto-sakiari>. Acesso em 06 de Novembro de 2023.

**Protocolo de Consulta dos Panará.** Associação Iakiô e Rede Xingu +. Guarantã do Norte, Mato Grosso, 2019. Disponível em: [https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/pp\\_isa\\_af\\_01\\_web.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/pp_isa_af_01_web.pdf) - acesso em 23 de Março de 2021.

Relatório sobre os índios Kreen-Akarore elaborado pela antropóloga Valéria Parise por ocasião de viagem realizada à frente de atração “Peixoto de Azevedo”, Janeiro de 1974. Disponível em: - acesso em 07 de outubro de 2023.

Relatório: BR-163 Sustentável. Desafios e Sustentabilidade Socioambiental ao longo do eixo Cuiabá-Santarém. Encontro de Sinop/MT, 18 a 20 de novembro de 2003.

**REVISTA DO TRF – 1º REGIÃO.** Vitória dos índios gigantes. Concedida indenização aos índios Panará. Brasília, n.2, ano 12, dezembro de 2000.

**REVISTA SUPERINTERESSANTE.** Arnt, Ricardo. Índios gigantes, uma história com um grande final feliz., 30 de novembro de 1996. – Disponível em [Índios gigantes, uma história com um grande final feliz | Super \(abril.com.br\)](https://www.abril.com.br/indios-gigantes-uma-historia-com-um-grande-final-feliz) – acesso em 20 de março de 2022.

SCHWARTZAN, S. EDF. **Liderança entre os Panará.** 1998. Relatório não publicado.

**UNIFESP.** Projeto: a responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a ditadura: Aracruz, Cobrasma, CSN, Docas, Fiat, Folha de S. Paulo, Itaipu, Josapar, Paranapanema e Petrobras. Coordenação: Edson Teles (coordenador) Carla Osmo e Marília Oliveira Calazans. Junho de 2023.

## ANEXOS

### Anexo A

Quadro 1: Número de mortos indígenas por povo e unidade da federação de residência a partir do Relatório da Comissão Nacional da Verdade de 2014.

<b>Povo Indígena</b>	<b>UF</b>	<b>Número de mortes</b>
Cinta-Larga	Rondônia	3.500
Waimiri-Atroari	Amazonas	2.650
Tapayuna	Mato Grosso	1.180
Yanomami	Amazonas e Roraima	354
Xetá	Paraná	192
Panará	Mato Grosso	176
Parakanã	Pará	118
Xavante de Marãiwatsédé	Mato Grosso	85
Araweté	Pará	72
Arara	Pará	14
<b>Total</b>		<b>8.341</b>

## Anexo B

**Relação dos índios Panará Falecidos por Doenças Epidêmicas, 1973 - 1975, na Região do Peixoto de Azevedo**

Nome	Sexo	Idade	Clã
1. Sewakri	M	35 <	kso
2. Kwàpõ	M	35 <	kso
3. Pakàsà'	M	35 <	kr
4. Tekyã	M	35 <	kso
5. Sinasàri	M	35 <	kr
6. Kà'sôa	M	35 <	kr
7. Penyõkre	M	35 <	ksi
8. Sêpoti	M	35 <	kso
9. Kokoti	M	25	kk
10. Inkrea	M	35 <	kk
11. Yansüpresi	M	35 <	ksi
12. Pakreakoupà	M	35 <	kk
13. Särkyena	M	35 <	kso
14. Pekwàn	M	35 <	kk
15. Paatõma	M	35 <	kso
16. Pâyakriti	M	35 <	kk
17. Piüti	M	35 <	kk
18. Paatoti	M	35 <	kso
19. Pa'si	M	35 <	kr
20. Pakõn	M	25	kr
21. Mankwüti	M	35 <	kso
22. Inkõtär	M	35 <	kk
23. Pekreyu	M	35 <	kso
24. Kiantinakriti	M	35 <	kso
25. Pekre	M	35 <	kr
26. Särpõ	M	30	kk
27. Youtikyã	M	35 <	kso
28. Pretiti	M	25	ksi

29.Pàrasuri	M	35 <	kso
30.Painkinpüti	M	35 <	kso
31.Kôkwàri	M	35 <	kso
32.Swakyên	M	35 <	kr
33.Pontou	M	35 <	kk
34.Kyã'si	M	35 <	kso
35.Paakà	M	35 <	kso
36.Sàkyou	M	35 <	kr
37.Kàrkyên	M	35 <	kr
38.Kyākina	M	35 <	kr
39.Isôna	M	35 <	kso
40.Pà'su	M	35 <	kso
41.Kôkyatakriti	M	25	kso
42.Kiepoupô	M	35 <	kso
43.Yakyô ou Yakil	M	35 <	ksi
44.Sànkô	M	35 <	kk
45.Nàsüri	M	35 <	ksi
46.Kônasàr	M	35 <	kk
47.Teki'	M	35 <	ksi
48.Saankona	M	35 <	kso
49.Hayà	M	35 <	kso
50.Sungakapan	M	50	kso
51.Yösi	M	20	kso
52.Sotiyi	M	20	kk
53.Potu'	M	40	ksi
54.Yopkiänkyên	M	09	kk
55.Tutuma	M	06	kk
56.Intôti	M	15	kso
57.Kukakôri	M	15	kso
58.Särtina	M	15	kk
59.Sü'kà	M	20	kr
60.Yöpaa	M	10	kk
61.Sêpinkô	M	06	kk
62.Asànsi	M	35 <	kso
63.Yökà	M	06	kr
64.Pouriti	M	20	kr
65.Sewapiàri	M	05	kso
66.Kwakritasàri pã	M	03	ksi
67.Kwakritasàri pã	M	01	ksi
68.Kyütate pã	M	01	kso
69.Kyütate pã	M	02	kso
70.Tonsàryase pã	M	01	kso
71.Tonsàryase pã	M	3 meses	kso
72.Yökri pã	M	01	kr
73.Yökri pã	M	02	kr
74.Paakya	M	03	kr
75.Kupamàtúa	M	01	kk
76.Swakàrna	M	20	kr
77.Pàripen	M	10	kr
78.Kontoupen	M	35 <	kr
79.Pêyà pã	M	03	kk
80.Akutiyà	M	15	kk
81.Krekaka	M	02	kso
82.Kakrekràn	M	05	kso

83.Kwankô	M	8 meses	kso
84.Sekyāsā	M	15	kso
85.Nansô	M	35 <	kso
86.Painte pā	M	03 meses	kso
87.Kôkôlita	M	02 meses	kso
88.irmão gêmeo/87	M	02 meses	kso
89.Sàrtakriti	M	35 <	kso
90.Hayipüti	M	35 <	kso
91.Pia'se	M	25	kso
92.Kààsô	M	25	kso
93.Pakren	M	35 <	kso
94.Kupôn	M	35 <	kso
95.Kyüti	M	15	kr
96.Kôtàr	M	35 <	kk
97.Paapen	M	35 <	ksi
98.Pàkyana	F	30	kk
99.Kôte	F	35	kso
100.Sàrtisôn	F	35 <	kso
101.Pinaprea	F	35 <	kr
102.Kôyā	F	35 <	kk
103.Kuapari	F	35 <	kr
104.Sàryase	F	20	kso
105.Nampràkyā	F	50	kr
106.Tutiti	F	40	kr
107.Kàrinsü	F	35 <	kso
108.Kwàmiö	F	40	kk
109.Sampiüyà	F	50	kk
110.Sônsü	F	35 <	kk
111.Kwaaante	F	50	kk
112.Pêyökiü	F	20	kso
113.Kyéinkyā	F	20	kr
114.Puukô	F	35 <	kk
115.Pàyakôri	F	35 <	ksi
116.Penkà	F	50	kk
117.Wayànsi	F	15	kr
118.Swaapiou	F	35 <	kr
119.Sêware	F	25	kk
120.Priyi	F	20	kk
121.Kwakritasüri	F	20	ksi
122.Kôtanāri	F	40	kso
123.Kàpre	F	35 <	kso
124.Yôukyü	F	35 <	kk
125.Pêyà	F	35 <	kk
126.Kàrkyā	F	30	kr
127.Kyewakou	F	15	kk
128.Môpea	F	05	kk
129.Sôwā	F	15	kk
130.Saatun	F	06	kk
131.Kyönkri	F	35 <	kr
132.Sakre	F	05	ksi
133.Inkrê	F	03	kr
134.Pôsônasà	F	07	ksi
135.Wàtàrti	F	15	kso
136.Sakônôa	F	20	kr

137.Kyütatê	F	30	kso
138.Sâryase	F	30	kso
139.Paasona	F	20	kk
140.Kwààyü	F	20	kr
141.Hakyên	F	35 <	kr
142.Sakônôa pri	F	05	kr
143.Kônkwàn	F	03	kr
144.Sôyankô	F	05	kr
145.Torinkreyü	F	15	kr
146.Penyökôpain	F	8 meses	kr
147.Kapê	F	01	kr
148.Kàpre pã	F	01	kso
149.Kôtinampiã	F	13	kk
150.Penyökiü pã	F	8 meses	kso
151.Swapiou pri	F	01	kk
152.Sewakri pri	F	02	kk
153.Kotanãri pri	F	03	kk
154.Kwakritasãri pã	F	04	ksi
155.Kwakritasãri pã	F	03	ksi
156.Paainkyã	F	4 meses	kr
157.Kyütate pã	F	02	kso
158.Tonsâryase pã	F	02	kso
159.Tonsâryase pã	F	03	kso
160.Sinapôyü	F	02	kr
161.Saakô	F	01	kr
162.Kiepüti pã	F	natimorto	kr
163.Kiepüti pã	F	"	kr
164.Somakyãra	F	04	kk
165.Twàntoyü pã	F	03	kk
166.Twàntoyü pã	F	05	kk
167.Si'prempã	F	30	kk
168.Takyun	F	30	kk
169.Sotasã	F	05	kso
170.Yopasê	F	30	kso
171.Yötu	F	5 meses	kso
172.Penpaapô	F	02	kso
173.Pànyôpen	F	05	kso
174.Krapouma	F	35 <	kso
175.Popampiü	F	08	kso
176.Pôtakwàn	F	35 <	kso

Observe-se que estas informações foram levantadas na aldeia Panará, entre os dias 21 e 25 de novembro de 1994, extraídas principalmente do chefe Teseya, e das senhoras Sârkyarasã, Kyütakriti e Swakie, mulheres velhas, com o auxílio do antropólogo Stephan Schwartzman, que funcionou como intérprete.

As idades apontadas são aproximadas. Os Panará não sabem contar de forma precisa e a classificação da idade espelha-se nas classes de idade tradicionais, ou por comparação com pessoas conhecidas. O símbolo "35 <" quer dizer "acima de 35 anos" e representa uma estimativa da idade das classes de idade dos velhos (*taputun*, no idioma Panará) e velhas (*twatun*). O critério para atingir essa classe é ser avô ou avó, ou seja, que os seus filhos tenham filhos - assim é feito!

**Anexo C****Lista de Panarás mortos durante o primeiro ano de exílio deles no PIX em 1975**

<b>Nome</b>	<b>Sexo</b>	<b>Idade</b>	<b>Clã</b>
Cukre	<b>M</b>	<b>23</b>	Kwakyatantera
Cotei	<b>F</b>	<b>20</b>	Kwakyatantera
Paride	<b>M</b>	<b>1 ano</b>	Kwakyatantera
Ticre	<b>M</b>	<b>22</b>	Kwakyatantera
Yopu	<b>M</b>	<b>22</b>	Kwakyatantera
Tapion	<b>M</b>	<b>38</b>	Kwakyatantera
Cretudi	<b>M</b>	<b>19</b>	Kwakyatantera
Porepre	<b>F</b>	<b>30</b>	Kwakyatantera
Montui	<b>M</b>	<b>3 meses</b>	Kwakyatantera
Caquiana	<b>M</b>	<b>9</b>	Kwakyatantera

**Anexo D****Principais eventos sobre os Cayapó do Sul/ Panará em ordem cronológica**

<b>Ano</b>	<b>Evento</b>
1590 a 1610	Aparecem os primeiros relatos citando os “Bilreiros ou Ibirajara” que, provavelmente pela localização no território (atual noroeste do estado de São Paulo), pode ser os Cayapós do Sul. Estes eram nomes genéricos que usava-se para os povos do interior que tinham a borduna como arma de Guerra.
1722	Os chamados Cayapó do Sul, ancestrais dos Panará, ocupam uma vasta região que incluía o oeste de São Paulo, o Triângulo Mineiro até Goiás, e áreas dos atuais Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Neste ano acontece possivelmente o primeiro contato documentado com o bandeirante Anhanguera onde é atualmente a Cidade de Goiás.
1741	Inicia uma ofensiva maior aos Cayapó do Sul com as invasões chefiadas por Antônio Pires de Campos. Este bandeirante, com aporte da Coroa portuguesa, acompanhado de um exército de cerca de quinhentos Bororo, povo indígena inimigo dos Cayapó do Sul e que foram aldeados em região habitada pelos Cayapó com o único objetivo de fomentar a guerra entre esses povos. Foram capturados ao menos mil Cayapó nestas expedições deste bandeirante.
1748 a 1751	Escravidão de mais de mil Cayapós, havendo bandeiras mensais de ataques a qualquer ocupação deste povo.
1771	Os Cayapó do Sul fazem um grande ataque a fazendas a nordeste de Cuiabá de depois não são mais vistos. Esta é uma possibilidade do grupo que avançou a norte e chegou na região de Peixoto de Azevedo.
1780	Acontece a primeira expedição de Vila Boa com destino ao alto Araguaia objetivando atrair os Cayapó do Sul ao “convívio pacífico” nos aldeamentos Maria I, e São João dos Mossamedes.
1827	A partir de 1827 alguns Cayapós do Sul fugidos dos aldeamentos foram encontrados em um aldeamento no nordeste do atual estado de Mato Grosso do Sul – região do baixo rio Paranaíba –, denominado Santana do Paranaíba. Este local era somente um dos vários aldeamentos de caiapó ao longo do século XIX, e que persistiram até o início do século XX .
1834 a 1884	Tem-se relatos de que grupos de caiapó do sul estavam presentes nas cabeceiras do rio Xingu e do Tapajós nas expedições de Peixoto de Azevedo.

1900 à 1910	Nas primeiras décadas do século XX, tanto os cayapó do sul em guerra e os que aderiram a uma estratégia pacífica eram tidos como aniquilados. Ao final, após três séculos de ofensivas, os Caiapó entraram para a longa lista de povos exterminados nas Américas.
1920	Os Mëbêngôkre, os Kayapó da subdivisão Mëkrãgnôti reportam sinais de um povo, até então por eles desconhecido, a oeste de seu território entre o norte de Mato Grosso e o sul do Pará.
1921	Os Mëbêngôkre atacam este grupo, a quem eles chamavam de Kreen-Akore pelo corte de cabelo Redondo. O grupo responde ao ataque. Foi a primeira vez na história dos Mëkrãgnôti que estes foram enfrentados em sua própria aldeia por um grupo não mebêngôkre. A partir de então, os Mëbêngôkre passaram a considerar este grupo como um de seus inimigos “mais temidos e respeitados”
1945	Os Panará dizem que, mais ou menos neste ano, assassinaram dois brancos, provavelmente seringueiros na margem direita do Teles Pires.
1949	os Kawaiwete, localizados próximos ao rio Teles Pires – um dos formadores do Tapajós – disseram que também haviam sido atacados por este grupo ainda desconhecido.
1951	Os indigenistas Cláudio e Orlando Villas Boas avistam oito aldeias <i>Krenakore</i> de avião, enquanto constroem pista de pouso na Serra do Cachimbo (MT) através da Fundação Brasil Central.
1961	O Geógrafo inglês Richard Mason, em expedição para localizar as cabeceiras do Iriri, é morto pelos <i>Krenakore</i> .
1966	Expedição do SPI, chefiada pelo sertanista Francisco Meireles, busca o contato.
1967	Com a extinção do SPI, em 1967, a expedição de Meireles é desativada. Os Kayapó Mëkrãgnôti atacam aldeia Sonkênasã com armas de fogo e matam 26 Panará. Em junho, um grupo Panará aparece na pista da Base Aérea de Cachimbo, provocando pânico entre os militares da guarnição, que solicitam socorro. Um avião C-47 da Aeronáutica, enviado de Belém com reforços, cai na floresta matando 25 soldados.
1968	Nova expedição de contato sai do Parque do Xingu, comandada pelos irmãos Villas-Bôas. Os Panará fogem.
1969	Expedição dos Villas-Bôas é desativada por falta de recursos.
1970	Começa a ser traçada a rota para abertura da rodovia Cuiabá (MT) – Santarém (PA), dentro do Plano de Integração Nacional do governo militar de Médici.

1972	Em janeiro, sai do Cachimbo a Segunda expedição Villas-Bôas de contato, acompanhando os topógrafos do 9º BEC (Batalhão de Engenharia ) encarregados de abrir o traçado da Cuiabá-Santarém.
1973	Embora tendo fugido do contato com a expedição, os Panará são vítimas do primeiro surto de novas doenças que provocou grande mortalidade (dezembro/72 a janeiro/73).
1973	No dia 4 de fevereiro, Cláudio Villas-Bôas estabelece contato com os Panará, às margens do rio Peixoto de Azevedo. No dia 14 de março, a Funai interdita uma área para os Panará, mas aldeias já conhecidas ficam de fora dos limites estabelecidos.
1975	No dia 11 de janeiro, 79 sobreviventes Panará são transferidos para o Parque Indígena do Xingu (PIX) e alojados na aldeia Kayabi Prepuri. Pelo menos 200 haviam morrido desde 1968. Aí começam as mudanças de local, dentro do Parque: em março, são transferidos para a aldeia Kretire, dos Kayapó; em abril, fazem tratamento de saúde no Posto Indígena Diauarum; em outubro, os 69 sobreviventes vão para a aldeia dos Suyá.
1976	No final do ano, os Panará se mudam para uma aldeia própria, dentro do PIX.
1983	Em maio, mudam-se para nova aldeia, abaixo da rodovia BR-080, no limite norte do PIX.
1989	Transferem a aldeia para as margens do rio Arraias, no limite oeste do PIX.
1991	Em outubro e novembro, seis homens Panará voltam ao Rio Peixoto de Azevedo, pela primeira vez depois do contato em 1973, e constataam: “os brancos comeram a nossa terra”.
1992/1993	Os Panará empreendem várias viagens de reconhecimento do território tradicional e identificam uma área, próxima à Cachoeira do rio Iriri, ainda preservada. Os Panará apresentam formalmente a FUNAI o pedido de reconhecimento de uma área de 488 mil hectares, nas cabeceiras dos rios Iriri e Ipiranga, na fronteira do Pará e o Mato Grosso.
1994	Um grupo de Panarás vai para a nova área preparar as roças, construir as malocas e abrir uma pista de pouso. Simultaneamente, a Comunidade Indígena Panará apresenta uma ação na justiça reivindicando o reconhecimento da reocupação de uma parte de seu território tradicional. Em dezembro a FUNAI publica parecer identificando a área. Logo depois, os Panará entram na Justiça Federal, com uma ação indenizatória pelos danos causados no contato.
1996	O Estado brasileiro declara o usufruto permanente dos Panará à área que estes haviam voltado a habitar.

1995 a 1997	O restante do grupo chega à aldeia Nãnsêpotiti, concluindo, assim, a transferência definitiva.
1997	A Justiça Federal determina que a União e a FUNAI paguem uma indenização pelas mortes e danos ocorridos na ocasião do contato. Por constatarem uma “trágica má administração” do “contato”.
2001	A Estado é condenado a pagar a indenização aos Panará. Os Panará criam a Associação Iakiô para receber o dinheiro, pois, senão a Funai iria administrá-lo.
2003	Os Panará recebem a indenização na conta bancária de sua associação.
2017	Os Panará comemoram 20 anos do retorno ao seu território tradicional e começam a acessar vários projetos em sua Associação.
2019	Os Panará lançam seu Protocolo Autônomo de Consulta:  <p style="text-align: center;">“Qualquer decisão que mude nosso território e nossas vidas deve ser compartilhada conosco. Não interessa se a decisão é do prefeito, do governador ou do presidente. O governo não pode novamente tomar decisões que mudem nossas vidas sem nos perguntar, sem nos escutar, sem nos considerar, em outras palavras, sem nos consultar. Iniciativas de leis municipais, estaduais ou federais sobre nosso presente e futuro têm que ser igualmente consultadas respeitando nossas regras.” (Protocolo do Povo Panará, 2019, pag 24)</p>
2022	Os Panará comemoram 25 anos de retorno a parte do seu território tradicional.
2022	Os Panará concluem o Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) do seu território.
2023	Em 04 de Fevereiro marca os 50 anos do re-contato oficial com os Panará pelos irmãos Villas Boas. Saí várias matérias sobre este evento tão difundido na mídia à época.